



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV — 105º DA REPÚBLICA — Nº 28.034

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos - 32 Páginas
PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Agricultura, Indústria, Comércio e Mineração e Trabalho e Promoção Social

ATOS ADMINISTRATIVOS
Do Instituto de Terras do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/95 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO
Da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/95 - AVISO DE EDITAL
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

CONCURSO C-277 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO INSCRIÇÕES, DEFERIDAS E CALENDÁRIOS DAS PROVAS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EDITAIS DE INTIMAÇÃO E BOLETINS
Da Justiça Federal

ATAS E BALANÇOS
De Diversas Firms

A V I S O

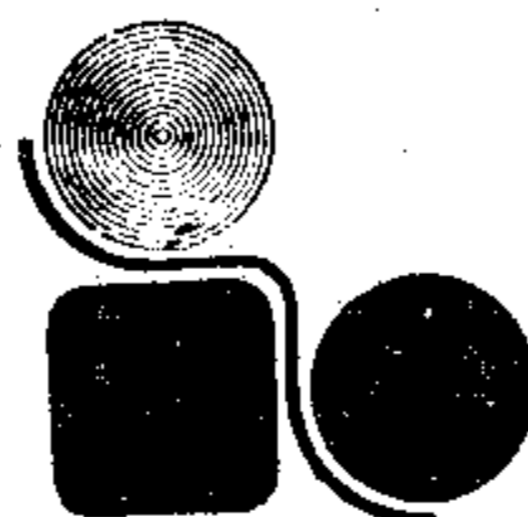
O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação no Diário Oficial.
Os preços de publicação são fornecidos mediante a apresentação das matérias no escritório de atendimento comercial, na sede da Imprensa Oficial, à Trav. do Chaco, 2271.
Ninguém está autorizado a negociar preço de publicação no Diário Oficial, oferecer descontos, prazos de pagamento ou outra vantagem comercial.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue 226-7888 (ramal 34).



Imprensa Oficial

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 172/95 - CMG, DE 16 DE AGOSTO DE 1995
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em anexo, lotados na Governadoria do Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de agosto de 1995

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA DE FÉRIAS Nº 172/95-CMG, DE 16 DE AGOSTO DE 1995

NOME: ANTONIO WILSON ALVES
MATRÍCULA: 5146330-053
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/02/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: ANTONIO HAMILTON BENTES
MATRÍCULA: 3191265-020
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 09/05/94 à 09/05/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: ANA CLEIDE COSTA CREÃO
MATRÍCULA: 0303240-030
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: EDNA MARIA JARDIM DE QUADROS
MATRÍCULA: 0037729-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/01/93 à 01/01/94
PERÍODO DE GOZO: 11/09 à 10/10/95

NOME: EDNILSON QUEIROZ LOPES
MATRÍCULA: 5295343-010
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: EVALDO COSTA LARANJEIRA
MATRÍCULA: 5296110-021
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/94 à 01/03/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: FRANCISCO CARLOS CARDOSO SODRÉ
MATRÍCULA: 5323550-028
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 18/09 à 17/10/95

NOME: GERIVALDO DA SILVA PARENTE
MATRÍCULA: 5038170-020
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: JOSÉ JORGE GUIMARÃES GALVÃO
MATRÍCULA: 5276829-016
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 5432642-010
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 5323690-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: LEOPOLDO AUGUSTO LEITE
MATRÍCULA: 5094640-030
CARGO: PILOTO DE AERONAVE PAD. C
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/06/94 à 01/06/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: MARIA ESTELA RAIOL DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5295475-010
CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/94 à 01/03/95
PERÍODO DE GOZO: 16/08 à 14/09/95

NOME: MARCELO PINTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 0013366-014
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 09/11/92 à 09/11/93
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: MARIA DE NAZARÉ A. DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5618584-020
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 28/03/94 à 28/03/95
PERÍODO DE GOZO: 03/07 à 01/08/95

NOME: NEY JAQUES BRELAZ
MATRÍCULA: 5524822-012
CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/07/93 à 01/07/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: ROSANGELA DO SOCORRO F. CARDOSO
MATRÍCULA: 0183598-012
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: RUY JORGE C. NAIFF
MATRÍCULA: 0036072-016

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/04/93 à 01/04/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: RAIMUNDO BARROS DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5276004-013
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/93 à 01/03/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: ROBERTO DE JESUS SANTOS BARROS
MATRÍCULA: 3253023-013
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 22/11/93 à 22/11/94
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: ROSELI OLIVEIRA CORRÊA
MATRÍCULA: 5430143-011
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/94 à 01/04/95
PERÍODO DE GOZO: 11/09 à 10/10/95

NOME: RAIMUNDO OTÁVIO DE C. BEZERRA
MATRÍCULA: 5563984-010
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/09/94 à 01/09/95
PERÍODO DE GOZO: 11/09 à 10/10/95

NOME: SUELY DO NASCIMENTO CHAVES
MATRÍCULA: 5275865-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 01/03/94 à 01/03/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: SINAMOR MACIEL CORRÊA
MATRÍCULA: 0035734-019
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 16/08/94 à 16/08/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

NOME: SUELY DA SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5310024-031
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: 20/08/94 à 20/08/95
PERÍODO DE GOZO: 04/09 à 03/10/95

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP 95/0107273-2

PORTARIA: 0176/95-CMG DE 22 DE AGOSTO DE 1995

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Incluir o Sr. CÍCERO WILSON PAMPLONA DE SENA, matrícula funcional 5288436-011, na Portaria nº 0167/95-CMG, de 14 de agosto de 1995, publicada no D.O.E. nº 28.029 de 17 de agosto de 1995, que concedeu Gratificação de Tempo Integral a servidores da Governadoria do Estado, a partir de 01 de agosto de 1995.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 22 de agosto de 1995.

ROBERTO DA ROCHA KÓS - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

CP 95/0107864-7

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 05/95
CONTRATO ORIGINÁRIO S/Nº
PARTES: Assembléia Legislativa do Estado e BRS - Administradora de Serviços Ltda. - INTERLOCADORA.
OBJETO: Locação de veículos.
VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Termo Aditivo é de 60 (sessenta) dias, com a data de início prevista para 15.08.95 e término em 13.10.95.
ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: A atualização do valor contratual fica estipulada em 30% (trinta por cento), correspondente ao IGP-DI/FG apurado no período de julho/94 a julho/95, a vigorar a partir do mês da assinatura do presente Termo Aditivo nº 05/95, aplicando-se as despesas da presente cláusula ao que estabelece a Cláusula Quarta do Contrato Principal, especificamente quanto ao quilômetro excedente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará
01.01.01.01.0012-001 - Processamento Legislativo do Estado do Pará.
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
FORO: Belém - Pará
DATA: 15/08/95
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Deputado ZENALDO COUTINHO

CP 95/0107343-4

(Pat. nº 566, Reg. nº 566, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1960 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 07434/95-SEAD.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA, Mat. nº 0199168/012, do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22.04.94.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107343-1

PORTARIA Nº 1956 DE 21 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 2850/95-SEAD.
RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 0924, de 02.03.83, que colocou à disposição, da Cáritas Brasileira.
II - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ELCY RODRIGUES LACERDA, do cargo de Professor, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 25.01.95.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107845-3

PORTARIA Nº 1957 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 08605/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Educação, até ulterior deliberação, RAIMUNDA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3228509-013, ocupante da função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 15.08.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107853-1

PORTARIA Nº 1959 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 08626/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, até ulterior deliberação, JANNY DA SILVA TELES ARAÚJO, Matrícula nº 0225622/015, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 30.05.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107375-5

PORTARIA Nº 1961 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 08384/95-SEAD.
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, até ulterior deliberação, MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 0180246/016, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para Órgão de origem, a contar de 15.08.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107835-3

PORTARIA Nº 1958 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 08490/95-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a contar de 01.08.95, a Port. nº 1376, de 29.06.95, que colocou à disposição, da Fundação "Carlos Gomes", GERSON ROBERTO SILVA FIGUEIREDO, Matrícula nº 0031097/012, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107834-5

PORTARIA Nº 1962 DE 22 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 08549/95-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1441, de 05.07.95, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, ANA LÚCIA RIBEIRO MOREIRA, Matrícula nº 0730025/016, ocupante da função de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 22 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107933-7

PORTARIA Nº 1950 DE 21 DE AGOSTO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:

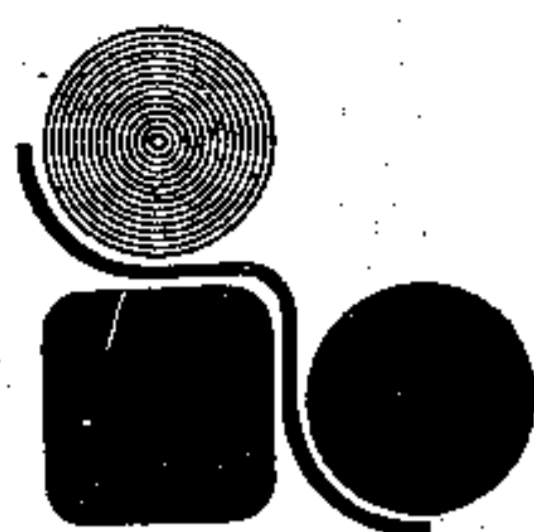
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
ELIETE MARIA UCHOA SANTOS mat. nº 0014230-010	Técnico de Contabilidade GEP-ANM-810.1 Classe "A"	7724/95 SEAD	02 anos a contar de 01.06.95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP 95/0107844-2



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo à Av. Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00
Outros Estados e
Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00
Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro) ... R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado
Resolução nº 144 de 08 de junho de 1195

Secretaria de Estado de Administração
Tabela da Administração Direta
Remuneração para 01 de Maio de 1995

Categoria Funcional	Vencimentos	Grat. Nivel Superior	Repres. Judicial	Remuneração Total
Procurador de Estado	655,77	524,62	1.311,54	2.491,92

Obs: Republicada por incorreções do D.O.E. de 28.06.95 CP95/J137852-3

PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE DIREITO DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A DOUTORA LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio de Belém, Pará, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele, conhecimento tiverem, que se processando pelo expediente do Juízo da 1ª Vara Cível e Cartório Moacyr Santiago os autos nº 7048/91 de Execução movido por SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, contra MARIA ALBA SEABRA NUNES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF nº 013.076.572/49, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a qual por este fica CITADA, para no prazo de vinte e quatro horas pagar a dívida que está em atraso do imóvel constante de nº 07, Quadra 15, Conj. Residencial Geraldo Palmeira, nesta cidade. Outrossim, desde já, fica intimada da transcrição do ARRESTO que recaiu sobre o bem mencionado, devidamente inscrito sob o nº 362, às fls. 362 do Livro nº 2-EM do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, podendo ser apresentado Embargos a Execução no prazo de 10 dias, contados da 1ª publicação deste, sob pena de não o fazendo se presumirem aceites pela mesma como verdadeiros os fatos articulados pela Autora na inicial. E para que não se alegue a ignorância, mandou expedir o presente que será afixado em local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará aos vinte e três dias de junho de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Illegível, Escrivã, subscrevi.

Drª LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital

(Fat. nº 548, Reg. nº 548, Dia: 24/08/95)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 dias

DE: ADRIANO MONTERO ARRUDA, CIC Nº 019.445.092-91, CRECI Nº 733.

FINALIDADE: Intimação das datas de 07 e 17.11.95, às 16 horas, designadas para realização da hasta pública, na Execução Fiscal nº 93.2866-9, em que são partes CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI contra ADRIANO MONTERO ARRUDA.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 24 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30 dias

DE: FARMÁCIA PINARES LTDA, CGC Nº 4.149.720/0001-74 (na pessoa de seu representante legal JOSÉ GARCIA NETO, CPC Nº 63.077.014-04)

FINALIDADE: Intimação das datas de 06 e 16.11.95, às 16 horas, designadas para realização da hasta pública, na Execução Fiscal nº 00.31391-2, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS contra FARMÁCIA PINARES LTDA.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 23 de agosto de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
(G.Reg. 392)

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rubens Rollo D'Oliveira (em exercício)
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 09.08.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS

CLASSE 01000 - Ação Ordinária

Proc.nº. 00.15890-9
Autor: RAIMUNDO SOUZA DE VASCONCELOS
Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: Vistos etc. Satisfeito o crédito, julgo por sentença extinto o presente feito. Dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

Proc.nº. 89.00620-7
Autor: BANPARÁ S.A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv.: Dra. Maria Rosângela da Silva
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
DESPACHO: Vistos, etc. Satisfeito o crédito, julgo por sentença extinto o presente feito. Dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

Proc.nº. 95.5460-4
Autora: RAQUEL MARIA LOPES LORAS
Adv.: Dr. Jader Kahwage David
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Intime-se a autora para juntar os documentos necessários à propositura da ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Classe 02000 - Mandado de Segurança

Proc.nº. 91.1475-3
Impete.: SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARÁ
Adv.: Dr. Aldebaro C. de M. Klautau Filho
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Expeça-se Alvará de Levantamento em favor do impetrante, e converta-se em renda da União o saldo remanescente, observando-se o inteiro teor do julgado.

Classe 03000 - Execução Fiscal

Proc.nº. 00.5676-6
Exqte.: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Excd.: PRODUTOS JUREMA IND. E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo Exeqüente, via administrativa, conforme petição de fls. 28 e o efetivo recolhimento das custas processuais (fls.32v), o Executado, de forma inequívoca satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Levante-se o Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Classe 04000 - Execução Diversa

Proc.nº. 92.0046-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Claudine Trizelira Rodrigues
Excd.: JOSÉ ANTÔNIO CAPELO DE FARIAS
DESPACHO: Nos termos da certidão de fls.45, indique a Exeqüente fiel depositário de sua preferência.

Proc.nº. 93.2156-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Graciane da Mota Costa
Excd.: EDMILSON GOMES RAIOL
DESPACHO: Diga a Exeqüente.

Proc.nº. 94.5588-9
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Graciane da Mota Costa
Excd.: ARNALDO MACHADO DOS SANTOS E OUTRO
DESPACHO: Suspensa-se o curso da presente Execução pelo prazo requerido pela Exeqüente às fls.30.

Proc.nº. 94.6041-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excd.: JOSÉ DA COSTA BRITO E OUTRO
DESPACHO: Proceda-se ao desentranhamento das peças de fls.21/25, encaminhando-se ao Juízo da 4ª. Vara, desta Seção Judiciária. Após, suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo requerido pela Exeqüente às fls.31.

Proc.nº. 94.6072-6
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: MARIA DO SOCORRO MELO
DESPACHO: Cite-se, por Edital, com o prazo de 10 dias. Expeça-se o respectivo Edital entregando-o ao Exeçquente para a devida publicação mediante recibo.

Proc.nº. 94.6083-1
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: FRANCISCO NOBRE DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo requerido pela Exeçquente às fls.31.

Proc.nº. 95.00035-0
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: ANTÔNIO GOMES DE LIMA JUNIOR E OUTRO
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo requerido pela Exeçquente às fls.22.

Proc.nº. 95.0393-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: RONY DA SILVA BARAUNA
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente Execução pelo prazo requerido pela Exeçquente às fls.30.

Proc.nº. 95.0400-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
Excdo.: FÁTIMA MARIA DA COSTA FURTADO E OUTRO
DESPACHO: Cite-se, por Edital, com o prazo de 10 dias. Expeça-se o respectivo Edital entregando-o ao Exeçquente para a devida publicação mediante recibo.

Procs.nºs. 95.5731-0 e 95.5736-0
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS - EBCT
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excdo.: CONDOMÍNIO DO ED. VILLE FRANCHE e POUSADA
OURO VERDE LTDA, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se.

Procs.nºs. 93.4221-1, 93.4944-5, 4.0167-3, 94.633-
0, 94.821-0, 94.853-8, 94.1048-6, 94.1120-2, 94.1132-
6, 94.1183-0, 94.1193-8, 94.1453-8, 94.3967-0.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Excdo.: SIDNEY JEZINI e OUTRO, SÉRGIO MÁRIO
ANDRADE DE ARAÚJO, DILAIRDO BATISTA PAMPLONA e OUTRO,
LUIZ CARLOS TEIXEIRA LIMA, YOLANDA ELGEGREM DE
ANDRADE, JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE, WILSON PAULO DA
SILVA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ CARLOS ALCANTARA
DE MORAES e OUTRO, MAURO DANILO TAVERNARD DE ALENCAR
e OUTRO, JUCILENE SILVA DOS SANTOS, ALMIR NAZARENO
DOS SANTOS MOURA e OUTRO e MARIA MERCES
CARVALHO, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. Expeça-se o
competente Mandado de Desocupação de imóvel.

Procs.nºs. 94.0160-6; 94.0683-7; 94.1501-1; 94.4512-3
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Excdo.: JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO e
OUTRO, BAZILEU DA PAIXÃO RODRIGUES, PEDRO DE OLIVEIRA
SOARES, MARIA VERLENNE AGUIAR, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. Depreque-se,
encaminhando o competente Mandado de Desocupação de
Imóvel.

Classe 05004 - Agravo de Instrumento

Proc.nº. 93.4212-2
Agvte.: JERÔNIMO DE NORONHA SERRÃO (causa própria)
Agvdo.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Proceda-se ao traslado das peças
indicadas no petítório retro. Após, intime-se o
Agravado para responder (art.526 do CPC).

Proc.nº. 95.5759-0
Agvte.: CONTINENTAL DE PESCA LTDA.
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
Agvdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DESPACHO: Defiro a formação do Agravo. Intime-se o
Agravado para proceder nos termos e prazo do art. 525
do CPC.

Classe 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc.nº. 95.5027-7
Embgt.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Ade.: Dr. Ives Granda da Silva Martins
Embgt.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Recebo os embargos apresentados.
Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-
o a estes autos. Intime-se o Embargado para oferecer
impugnação, no prazo legal.

EM TEMPO:

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

Classe 02000 - Mandado de Segurança

Proa.nº. 95.0651-0
Impte.: DÉBORA DE AGUIAR LIMA
Ade.: Dr. Jaime Rocha Júnior
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA-UNAMA
DESPACHO: Dê-se baixa na distribuição e archive-se,
após pagas as custas pelo Impetrante.

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO

Classe 07000 - Ação Criminal

DO: JUÍZO FEDERAL DE CURITIBA
Ref.: Proa.nº 9. 89.0303-8 (Ação criminal)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réus: DENIS JOSÉ DE MATTOS ATHAYDE E OUTRO

Ade.: Dr. Camilo Pinto da Silva Neto e Outra
ASSUNTO: Comunica que foi redesignado o dia
04.08.95, às 14:30 horas, para realização de
audiência para inquirir testemunha de acusação, Sr.
Amélia Maria de Abreu Linhares, naquela Seção
Judiciária.
DESPACHO: Junte-se aos autos (G.Reg.347)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 509

EXPEDIENTE DE 15.08.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1303-7
Autora : Heloisa Maria Valente da Silva
Advogado : Márcio Marques Gilhon
Réu : Banco do Brasil S/A
Despacho : Tomo sem efeito o despacho retro (...) Remetam-se os autos à Justiça Estadual. (...)

Nº : 94.6265-6
Autores : Felipe da Silva Pinheiro e outros
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu : União
Despacho : 1. Desentranhem-se os documentos de fls. 24/82, por serem estranhos à lide. Devolvam-se. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 95.832-7
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Despacho : 1. Desentranhem-se os documentos, na forma requerida às fls. 26.

Nº : 95.831-9
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 95.830-0
Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - Sintsep
Advogada : Cleide Helena Avelar Fernandes
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 91.2497-0
Autor : Paulo Fernando Caldeira de Arruda
Advogado : Gerson de Oliveira Souza
Réu : União
Despacho : Aguarde-se a manifestação do autor.

Nº : 91.651-3
Autor : João de Deus Pinheiro
Advogado : Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 120. 2. Remetam-se os autos ao contador, para verificar se os cálculos de fls. 87 se encontram no limite estabelecido pelo art. 128 da Lei nº 9.032/95.

Nº : 94.700568-0
Autores : Maria de Fátima Dias Paes e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União
Despacho : (...) Isto posto, declarou a incompetência absoluta da Justiça Federal, *ratione materiae* para processar e julgar a causa, e determino a remessa dos autos à Justiça do Trabalho, com as homenagens de praxe.

Nº : 94.400586-0
Autores : Ivo Gonçalves e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 94.800586-4
Autores : Maria Izabel Almeida Pensador e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.600586-7
Autores : Leônicio Oliveira da Rocha e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.300586-6
Autores : Francisca de Assis Fonseca Filho e outros
Advogado : Dino Raul Cavet
Réu : União
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 95.282-5
Autora : Ruth de Souza Duarte
Advogado : Antonio dos Reis Pereira
Réu : INSS
Despacho : Vista à autora sobre a contestação.

Nº : 94.6307-5
Autores : Admar Pimentel Rocha e outros
Advogado : Gerson Antonio Fernandes

Ré : União
Despacho : Archive-se.

Nº : 92.1697-9
Autora : Andrea Amador Tavares
Réu : INSS

Advogado : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : 1. Tomo sem efeito o despacho de fls. 66. 2. Cite-se para os termos do art. 652 do CPC.

Nº : 93.4994-1
Autores : Zea Constante Lins Lainson e outros
Advogado : Daniel Queima Coelho de Souza
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Advogado : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : Archive-se.

Nº : 92.1997-8
Autora : Daisy Mary Camurugy Moreira
Advogado : Luiz Carlos Silva Mendonça
Réu : União
Despacho : Aguarde-se a manifestação da autora.

Nº : 95.84-9
Autor : Divaldo Lobato Monteiro
Advogado : José Epifânio de Souza
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

Nº : 95.1620-6
Autores : Roberto da Silva e outros
Advogado : Ronaldo Valentim Gomes Sampaio
Réu : Caixa Econômica Federal
Despacho : (...) Isto posto, com fundamento no parágrafo único do art. 46 do CPC, indefiro a petição inicial a partir do 1º autor, e determino o desmembramento do feito em grupo de 10 autores. Providenciem os autores a extração das cópias necessárias para a efetivação do desmembramento.

Nº : 95.1032-1
Autores : Rafael Lopes Rosa e outros
Advogado : Oswaldo Pinto Coelho
Réu : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : Idêntico ao anterior.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.3048-7
Impetrante : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Advogado : Acy Marcos dos Santos
Impetrado : Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
Despacho : Defiro o pedido de fls. 77. Expeça-se alvará.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 94.5489-0
Autor : José Ademar Lacerda Dourado
Advogado : Milton Ferreira do Amaral Junior
Réu : União
Despacho : Vista ao autor sobre a contestação.

CLASSE 05012 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 95.70-9
Exproprie.: INCRA
Advogado : Antonio Rito das Graças Tavares
Exproprios.: Jorge Bastos Gaby e outro
Advogado : Miguel de Oliveira Carneiro
Despacho : 1. Apresenta o Incra, no prazo de 10 dias, o demonstrativo de lançamento dos TDA's, com as devidas correções, visto que informou às fls. 93/94 que houve equívoco na digitação dos números das séries dos referidos títulos. 2. Efetue o expropriante, no prazo de 10 dias, o depósito do valor oferecido na petição inicial, para pagamento das benfeitorias, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 93.2466-3
Requerente : Ana Maria Ribeiro Bezerra
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requeridos : Banco Bradesco S/A e outro
Despacho : 1. Cumpra a autora o item 1 da decisão de fls. 54. 2. Vista à autora sobre a petição e documentos de fls. 64/66. 3. Vista à autora sobre a contestação oferecida pela União.

Nº : 94.2282-4
Requerente : Paulo Augusto de Moraes Freitas
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Despacho : Vista ao autor sobre as contestações.

SENTENÇAS

CLASSE 08011 - PEDIDO DE FIANÇA

Nº : 95.6213-5
Reqtes. : Marlonildo Pinheiro Cardoso e Gerson Cardoso Xavier
Advogada : Carmen Oliveira Carvalho
Sentença : Vistos, etc. (...) Estando *in casu* presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que admitem a concessão do benefício legal, com fundamento no que dispõe o contido no art. 325, b, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória aos presos (...) mediante fiança, cujo valor fica arbitrado em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um. Prestada a garantia fiduciária, com o recolhimento do respectivo valor à Secretaria, para posterior depósito à Caixa Econômica Federal, livre-se o competente Termo, e em seguida, expeça-se o competente Alvará de Soltura.

Nº : 95.6214-3
Reqtes. : Manoel do Espírito Santo Correa da Silva e João Bosco Correa da Silva
Advogada : Carmen Oliveira Carvalho
Sentença : Idêntica à anterior.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz Intima os apelantes para, no prazo de 5 dias (art. 10, II, da Lei nº 6.032/74), pagarem as custas da apelação (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2726-1
 Impetrante : Gráfica Johelda Ltda.
 Advogado : Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
 Impetrados : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e outro
 Conta : R\$ 8,19

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.3996-4
 Requerente : Ariana Cardoso do Carmo
 Advogado : Mário Jorge Silva Pinto
 Requerida : Caixa Econômica Federal
 Conta : R\$ 3,44

No processo abaixo, o MM. Juiz Intima a agravante para pagar as custas do agravo (cuja conta segue indicada), sob pena de deserção.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 95.2590-6
 Agravante : Fungrapa - Fundação Grão Pará de Previdência Privada e Assistência Social
 Advogado : Luiz Carlos Honório Freire
 Agravado : Banco Central do Brasil
 Conta : R\$ 6,25

EM TEMPO

SENTENÇA DE 08.08.95

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.4798-5
 Impetrante : Márcio Baum Di-Domenico
 Advogado : Délio Lins e Silva
 Impetrado : Inspetor da Inspeção da Receita Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto. Custas pelo impetrante. Sem honorários (Súmula 512 do STF).

DESPACHO DE 10.08.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.467-4
 Autores : Leda Silvia de Aguiar Ledo Coutinho e outros
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Ré : Universidade Federal do Pará
 Despacho : Vista aos autores sobre a contestação.

SENTENÇA DE 08.08.95

CLASSE 05022 - EMBARGOS À ARREMATACÃO

Nº : 93.1011-5
 Embargtes. : Massa Falida da Comig - Companhia Madeireira São Miguel e outro
 Advogado : Aluizio Gouveira
 Embgdos. : INSS e Fábrica Santa Maria Óleos e Sabão Ltda.
 Advogados : Elizabeth Lopes Figueiredo e Adalberto Guimarães Neto
 Sentença : Vistos, etc. (...) Rejeito, pois, os presentes embargos (fls. 44/47).

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal
 RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 510

EXPEDIENTE DE 16.08.95

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1722-0
 Autor : Flávio Carivaldo de Almeida Campos
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 126. 2. Libere-se o valor depositado, retendo-se o imposto de Renda. 3. Oficie-se à Receita Federal, como requerido.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 95.6138-4
 Impetrantes : Alexandre da Costa Linhares e outros
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira
 Impetrados : Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde e União
 Despacho : 1. Defiro o pedido de litisconsórcio formulado às fls. 107. 2. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de liminar após as informações de praxe. (...)

CLASSE 05018 - AÇÃO CONSIGNATÓRIA

Nº : 92.3160-9
 Requerente : Terezinha de Jesus Amaral Torres
 Advogado : Ary Jansen Branco
 Requerido : Banco Bradesco S/A
 Despacho : Indefiro o depósito retro, visto que o processo já se encontra sentenciado, tendo sido homologado acordo efetuado pelas partes nos presentes autos, sobre o objeto da lide.

SENTENÇAS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Os processos abaixo, que têm como exequente a Caixa Econômica Federal, foram declarados extintos pelo MM. Juiz, com base no art. 267, VIII, do CPC. Intime-se a CEF, na pessoa de um de seus advogados, drs. Hideraldo Luiz de Souza Machado, Liana Cunha Mousinho Coelho, Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros.

Nº Executados
 94.407-9 João Luiz Rodrigues da Costa
 94.4902-1 Nelson de Azevedo Mourão Junior
 94.852-0 Helena Crista de Souza Queiroz
 94.844-9 Natalino Carvalho dos Santos
 94.151-7 Ana Sorala Gomes Pinto e outro
 94.1144-0 José Maria Pantoja dos Santos e outro
 94.416-8 Marlene da Silva Matos

EM TEMPO

SENTENÇA DE 08.08.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 95.769-0
 Exequente : INSS
 Executados : Cartec Comércio e Indústria Ltda. e outro
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 267, V, do CPC.

DESPACHOS DE 15.08.95

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 95.1421-1
 Autora : Companhia Têxtil de Castanhal
 Advogado : Marcel Pedrosa
 Ré : União
 Despacho : Comprove o advogado subscritor da inicial, que comunicou à OAB/PA o ajuizamento do presente feito, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Nº : 95.748-7
 Autores : José Augusto Rodrigues Trindade e outro
 Advogada : Eliete de Souza Colares
 Ré : Caixa Econômica Federal
 Despacho : 1. Torno sem efeito o item 1 do despacho retro. 2. Os instrumentos de fls. 14 e 29 consubstanciam poderes que se coadunam à cláusula ad negotia, salvo no que concerne à outorga para receber citação inicial, sem que se incluam entre aqueles, portanto, poderes expressos para constituir advogado com a cláusula ad iudicia, pelo que, supram os autores, no prazo de 15 dias, a irregularidade existente, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito (art. 267, IV, do CPC).

Nº : 95.98-9
 Autor : Agostinho Miranda Vaz
 Advogada : Vitória Régia Miranda Pinheiro
 Ré : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 Despacho : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Emende o autor a inicial, no prazo de 10 dias, apresentando o pedido correspondente aos fatos históricos, sob pena de indeferimento daquela.

SENTENÇA DE 15.08.95

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.1897-1
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI
 Executado : Elpidio de Oliveira Santos Filho
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, com permissivo no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a presente execução.
 (G. Reg. 315)

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 72

EXPEDIENTE DE 03.08.95

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : V AÇÃO DIVERSA :

Nº 92.1237-0
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 Advogado: Jairo Resende
 RÉU : LIMA MENDES LTDA
 Advogado: Amauri Faciola de Souza
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para, confirmando a liminar, reintegrar a autora na posse do imóvel de que se trata, conde nada a ré no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : XII AÇÃO CAUTELAR :

Nº 94.6225-7
 REQTE : RAIMUNDO NONATO PAES LOUREIRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 REQDO : BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
 Advogado: Mário de Souza Figueiredo
 SENTENÇA: (...). Face ao exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Caixa Econômica Federal para a presente ação e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das custas e de honorários de advogado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Custas, ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 73

EXPEDIENTE DE 04.08.95

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 91.700-5
 EXQTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
 Procur. : Heloísa Maria C. Fagundes
 EXCDO : ALIMENTOS PRAJA LTDA
 DESPACHO: Face a informação supra, desarquiem-se os mencionados autos.

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

Nº 93.2144-3
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato Lobato de Moraes e outros
 EXCDO : GLEBIZANDE DA CRUZ BRITO E OUTRO
 DESPACHO: Diga a Exequente sobre a Penhora efetuada as fls. 37.

Nº 93.4323-4
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
 EXCDO : HILDO FRANCISCO DE ARAÚJO
 DESPACHO: Diga a Exequente sobre a Penhora efetuada as fls. 35.

Nº 93.4337-4
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
 EXCDO : SIMÃO TRINDADE ALVES E OUTRO
 DESPACHO: Diga a Exequente sobre a Penhora efetuada as fls. 34/v.

Nº 93.4468-0
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
 EXCDO : JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
 DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão as fls. 32-v.

Nº 94.1419-8
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato L. de Moraes e outros
 EXCDO : ANA ADELAIDE L. OLIVEIRA
 DESPACHO: Diga a Exequente sobre a Penhora efetuada as fls. 29.

Nº 94.1430-9
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato L. de Moraes e outros
 EXCDO : MARIA CRISTINA DA ROCHA
 DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 25. Após, archive-se.

Nº 94.1525-9
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
 EXCDO : SANTINO NUNES DE LEÃO E OUTRO
 DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 27. Após, archive-se.

Nº 94.1536-4
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
 EXCDO : EDILBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 32. Após, archive-se.

Nº 94.1570-4
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Renato L. de Moraes e outros
 EXCDO : HABIB JAMIL JATENE FILHO E OUTRO
 DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 27. Após, archive-se.

Nº 94.2221-2
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Maria Amélia M. Franco e outros
 EXCDO : ANTONIO MARTINS DA ROCHA
 DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 31. Após, archive-se.

Nº 94.2268-9
 EXQTE : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Advogado: Cristino P. de Castro e outros
 EXCDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 DESPACHO: Prossiga-se com a Execução. Expeça-se o competente Mandado de Penhora e Avaliação.

Nº 94.3488-1
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Melina R. Carneiro e outros
 EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 DESPACHO: 1. Proceda-se a penhora do bem indicado as fls. 43/44, depositando-se-o em mãos da devedora ENDECO ENGENHARIA LTDA., isto após vistoria no imóvel, a ser realizada pelo Oficial de Justiça, acompanhado de engenheiro da exequente, conforme indicado as fls. 46. 2. Expeça-se novo mandado, para citação dos demais devedores constantes da inicial, como requerido. 3. Intimem-se.

Nº 94.3489-0
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Melina R. Carneiro e outros
 EXCDO : ENDECO ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 DESPACHO: 1. Proceda-se a penhora do bem indicado as fls. 39/40, depositando-se-o em mãos da devedora ENDECO ENGENHARIA LTDA., isto após vistoria no imóvel, a ser realizada pelo Oficial de Justiça, acompanhado de engenheiro da exequente, conforme indicado as fls. 42. 2. Expeça-se novo mandado, para citação dos demais devedores constantes da inicial, como requerido. 3. Intimem-se.

Nº 94.3847-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
EXCDO : ESTER REGINA MENEZES PISCANÇO
DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 25. Após, archive-se.

Nº 94.4450-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
EXCDO : OZEIA SOARES DA MOTA
DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 32. Após, archive-se.

Nº 94.4660-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Melina R. Carneiro e outros
EXCDO : CARLOS ALBERTO CAMPOS VASCONCELOS E OUTRO
DESPACHO: Desentranhem-se as peças como solicitado as fls. 24. Após, archive-se.

Nº 94.4975-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da Mota Costa e outros
EXCDO : JOSÉ CARLOS M. DIAS
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão as fls. 29-v.

Nº 95.295-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da Mota Costa e outros
EXCDO : GUTEMBERG JOÃO C. ALVES E OUTRO
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão as fls. 27-v.

Nº 95.5406-0
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA
FOS - EBCT
Advogado: Paulo Maurício S. Cardoso e outros
EXCDO : JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Expeça-se Alvará de Levantamento, como requerido as fls. 13/14.

CLASSE : V AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.4985-6
AGVTE : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMEN
TO - SUNAB
Procur. : Maria Amélia R. de Oliveira
AGVDO : COPIMAPAS LTDA
DESPACHO: Em face da desistência formulada pela agra-
vante as fls. 06 destes autos, determino o arquivamento do presente agravo.

AUTOS COM SENTENÇAS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 95.3047-0
AUTOR : ANTÔNIO FELIPE DA SILVA
Advogado: Donato C. de Souza e outro
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E RE-
FORMA AGRÁRIA - INCRA
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEFIRO A IN-
ICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do
artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em con-
seqüência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamen-
to do mérito, na forma do art. 267, I, do Código
de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : III EXECUÇÃO FISCAL :

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença:

Considerando o pagamento do Principal e Custas do
Processo, conforme guias de fls., e considerando
mais que a exequente concorda com os valores reco-
lhidos, fls., JULGO EXTINTO o presente processo,
nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo
Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e ar-
quiem-se os autos com baixa na distribuição e anô-
tações de lei. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 93.1099-9
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto e outro
EXCDO : FÓSFORO DO NORTE S/A

Nº 93.1138-3
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC.
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Maria Neide de O. Mattos
EXCDO : INDÚSTRIA CORRE LTDA

Nº 93.2976-2
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur. : Maria Luisa G. Pereira
EXCDO : DELCIO MENDES DA SILVA

Nº 93.3655-6
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Procur. : Maria Luisa G. Pereira
EXCDO : CARMEN SILVIA GOMES CARNEIRO

Nº 94.4928-5
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - CRQ
Procur. : Dercyllios R. de Noronha
EXCDO : BRISOL - CERAS E DETERGENTES INDÚSTRIAS
E COMÉRCIO LTDA

Nº 95.1869-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco José A. Guimarães
EXCDO : BELÉM DIESEL S/A

Nº 95.2550-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
EXCDO : COURO DO NORTE LTDA

Nº 95.2763-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de M. Neto
EXCDO : CAFÉ LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº 95.3679-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de M. Neto
EXCDO : DISTRIBUIDORA RAFAELLA LTDA

Nº 95.4295-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de M. Neto
EXCDO : CONFECÇÕES TREVO LTDA ME

O Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento,
na forma do art. 794, I, do Código de Processo Ci-
vil, consoante requerido pelo Exequente às fls.
P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 90.1968-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓ-
VEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo Koury Maués
EXCDO : JOSÉ AUGUSTO DE C. MIRANDA POMBO

Nº 92.1967-6
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : ELETROTECNICA HEDEN LTDA E OUTROS

Nº 93.3372-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓ-
VEIS - CRECI
Procur. : Ronaldo K. Maués
EXCDO : LUIS LOURENÇO DA SILVA

Nº 94.3571-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : LEOBALDO FREIRE DA SILVA

Nº 94.3597-7
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : SILVIA NAZARÉ LAMEIRA BRAGA

Nº 94.3697-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : ANA LÚCIA ROMARIZ AMOEDO

Nº 94.3712-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : SILVIA NAZARÉ LAMEIRA BRAGA

Nº 94.3727-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : ANTONIO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Nº 94.3737-6
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : ROBERTO HILÁRIO ANGELIM CAVALCANTE

Nº 94.3760-0
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA

Nº 94.5994-9
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : MARIA CRISTINA DE CARVALHO LEAL

Nº 94.6017-3
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Procur. : Ronaldo Barata
EXCDO : LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA

Nº 95.2095-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
EXCDO : COURO DO NORTE LTDA

Nº 95.2556-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
EXCDO : EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM. E
INDÚSTRIA LTDA

Nº 95.3083-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
EXCDO : PROMAR PROVISIONAMENTOS LTDA

Nº 95.3925-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio Silva Thé Cardoso
EXCDO : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução, por cancelamen-
to da inscrição do débito, de acordo com o dispo-
sto no artigo 26 da Lei nº 6.830/80, conforme o re-
querido pelo Exequente. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 95.905-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. Thé Cardoso
EXCDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Nº 95.1148-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : CODIPA COMERCIAL DIESEL DO PARÁ LTDA

Nº 95.2876-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA

Nº 95.3050-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : S.A. RADIOLUX

Nº 95.3145-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : A NOSSA LIVRARIA DE BELÉM LTDA

Nº 95.3197-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : COSTA NAVEGAÇÃO E SEGUROS LTDA

Nº 95.3228-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. T. Cardoso
EXCDO : AVIZ TUR. LTDA

Nº 95.3809-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de M. Neto
EXCDO : CURUCA EXECUÇÃO DE INTERIORES LTDA

CLASSE : IV EXECUÇÃO DIVERSA :

O Exmo. Sr. Dr. Juiz proferiu a r. sentença:

JULGO EXTINTA a presente Execução na forma do art.
569, caput c/c com o artigo 267, VIII, ambos do Co-
digo de Processo Civil, consoante requerido pelo
Exequente. Desentranhem-se as peças, como requeri-
do. P.R.I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 94.129-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : LUIZ CARLOS DA SILVA BEZERRA E OUTRO

Nº 94.144-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : RAIMUNDO CRUZ DE BARROS E OUTRO

Nº 94.150-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : FRANCISCO IVONALDO DA SILVEIRA E OUTRO

Nº 94.406-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Amélia Maia Franco e outros
EXCDO : TEREZA GALVÃO DA COSTA E OUTRO

Nº 94.658-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : FRANCISCO NUNES DE LIMA E OUTRO

Nº 94.719-1
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : LINDOJONSON GOMES NORONHA

Nº 94.816-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : ANTONIO EDIVALDIR LOPES E OUTRO

Nº 94.1051-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : GERVASIO SANTOS ANDRADE

Nº 94.1054-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : JOÃO MARIA DE SOUZA MOURA

Nº 94.1056-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MARÇAL E OU-
TRO

Nº 94.1100-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : OMÍDIO FERREIRA DA SILVA E OUTRO

Nº 94.1103-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : CAUBY LOPES E OUTRO

Nº 94.1139-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
EXCDO : VERA LÚCIA DO SOCORRO F. DO NASCIMENTO E
OUTRO

Nº 94.1175-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : ANTONIO NERES DA SILVA

Nº 94.1249-7
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
EXCDO : JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS

Nº 94.1261-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
EXCDO : RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA E OUTRO

Nº 94.1308-6
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : FRANCISCA FREITAS RAMOS

Nº 94.1436-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : SELMA MARIA ROCHA DE ALMEIDA

Nº 94.1444-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : Espedito Rozendo de Almeida e outro

Nº 94.1522-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Edilene de O. Franco e outros
EXCDO : OLINELSON LIMA CARVALHO

Nº 94.1646-8
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : FRANCISCA DE SOUZA SIMEÃO E OUTRO

Nº 94.1671-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : ADILSON CAVALCANTE ANGELIM

Nº 94.4511-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Melina R. Carneiro e outros
EXCDO : EVANDRO DA CRUZ AMARO E OUTRO

Nº 94.4514-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Melina R. Carneiro e outros
EXCDO : MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA E OUTRO

Nº 94.4523-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Claudine T. da S. Rodrigues e outros
EXCDO : VALDECI DE JESUS BELCHO

Nº 94.4525-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Claudine Teixeira da S. Rodrigues e outros
EXCDO : BENEDITA DA COSTA A. SOUSA E OUTRO

Nº 94.4694-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Hideraldo Luiz de S. Machado e outros
EXCDO : HUMBERTO LOPES PEREIRA DO LAGO E OUTRO

Nº 94.5042-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Maria Cecília H. Rodrigues e outros
EXCDO : BENEDITO MARIANO DE OLIVEIRA E OUTRO

Nº 94.5431-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : FRANCISCO ASSIS SALES

Nº 94.5434-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Renato L. de Moraes e outros
EXCDO : ZUILA MEDEIROS DA SILVA

Nº 94.5573-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : SUELY LEME GONÇALVES E OUTRO

Nº 94.5574-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : PEDRO MONTEIRO DA CRUZ E OUTRO

Nº 94.5593-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : SIVALDO FURTADO PENICHE

Nº 94.5607-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. M. Coelho e outros
EXCDO : HELIANA CÁRDOSO PENICHE

CLASSE : V CONSIGNATÓRIA :

Nº 94.103-7
REQTE : REINALDO ROBERTO BOTELHO RODRIGUES
Advogado: Eliete de S. Colares e outros
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Claudine T. da S. Rodrigues e outros
SENTENÇA: (...). Pelo exposto, julgo improcedente a ação, insubsistente o depósito, por insuficiência, deixando de determinar o montante devido (CPC, art. 899, §2º, na redação da Lei nº 8.951/94), por impossibilidade de fazê-lo. Condeno o autor nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Cotas, ex lgg. P.R.I.

CLASSE : V EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 95.5773-5
EMBGTE : ANTONIA ARISBELA PINTO LISBOA
Advogado: Marcia Pampolha Santos
EMBGDO : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
SENTENÇA: Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pela embargante às fls. 06, uma vez que requerida por Advogada com poderes bastantes para desistir, conforme procuração juntada às fls. 16 da Execução Fiscal, processo nº 93.2355-1. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os presentes. P.R.I.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : I AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 93.4302-1
AUTOR : FAZENDA NOVA VIENA S/A
Advogado: Ademar Kato e outro
RÉU : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de M. Neto
DESPACHO: Sobre a informação de fls. 149, manifeste-se a autora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

CLASSE : V EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Nº 95.2255-9
EMBGTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Francisco José Alves Guimarães
EMBGDO : TRANSURB LTDA
Advogado: Daniel Q. C. de Souza e outros
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 05, para suspender o curso da execução até o retorno dos autos principais. Intime-se.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUI COSTA GONCALVES,
OS SEGUINTEIS FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0005620-8 PROT: 11/07/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ROBERTO VALDEDIR GONCALVES PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005621-6 PROT: 11/07/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : AFONSO LOPES MORAIS E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005622-4 PROT: 11/07/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ADOLPHO ARMANDO NOGUEIRA ROBERT E OUTROS
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005623-2 PROT: 11/07/95
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICACOES
REQDO : DEOCECIO BARBOSA FILHO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005624-0 PROT: 11/07/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : ELIZABETE VASCONCELOS DA SILVA
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005625-9 PROT: 11/07/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : REGINALDO JOSE ANSELMO NOBRE
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005626-7 PROT: 11/07/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : RENATO SOUZA PEREIRA E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005627-5 PROT: 11/07/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : FRANCISCO CHAGAS COSTA
VARA : 005

PROCESSO : 95.0005628-3 PROT: 11/07/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOSE ANTONIO DA CONCEICAO SERRAO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005629-1 PROT: 11/07/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : JOAQUIM MATOS DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005630-5 PROT: 11/07/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : METRO ENGENHARIA LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005631-3 PROT: 11/07/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : ROGERIO DORNELAS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005632-1 PROT: 11/07/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : ANTONIO LAERTON DA SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0005633-0 PROT: 11/07/95
CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
REU : T L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ELETROCENTER
VARA : 003

PROCESSO : 95.0005634-8 PROT: 11/07/95
CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REU : STAMPA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005635-6 PROT: 11/07/95
CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
REU : M & S EMPREENDIMENTOS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005636-4 PROT: 12/07/95
CLASSE : 06000 - FEITO NAO CONTENCIOSO
REQTE : JOSE EURICO DA SILVA MATOS
ADVOGADO : WALTER JOSE CARDOSO SANTOS -
REQDO : RECEITA FEDERAL DE SANTAREM
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005638-0 PROT: 12/07/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : FRANCISCO MATARAZZO FERREIRA DE
CARVALHO
REQDO : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
- CONAB
VARA : 004

PROCESSO : 95.0005639-9 PROT: 12/07/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ADEMIR JOSE SERRAO DOS SANTOS E
OUTRO
ADVOGADO : ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005640-2 PROT: 12/07/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
ADVOGADO : JORGE LOPES DE FARIAS -
REU : ALUMINIO BRASILEIRO ALBRAS
VARA : 005

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0005637-2 PROT: 12/07/95
CLASSE : 05006 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL : 91.00021555 CLASSE: 3000
EMBGTE : PAULO CRISTOVAM BARRAL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSE MARIA TUMA HABER -
EMBGDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO
ABASTECIMENTO - SUNAB
VARA : 001

PROCESSO : 95.0005641-0 PROT: 12/07/95
CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERS
PRINCIPAL : 00.00043907 CLASSE: 7000
AUTOR : RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA UBE
ADVOGADO : MARISA PIRES CASTELLO BRANCO -
REU :
VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 95.0005610-0 PROT: 04/07/95
CLASSE : 09000 - PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JUIZ TITULAR DA VARA DA EXECUCAO
PENAL DO TJE
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00020
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/07/95 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/07/95 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00001

TOTAL DOS FEITOS : 00023

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00017

BELÉM, 12/07/95

(a) Marilene da Silva

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rui Costa Gonçalves

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos

REP. OAB

(a) Paulo Meira

REP. P.R.

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COU-
TO, Juíza do Trabalho, Presidente da Quarta
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente
Edital, fica NOTIFICADO o Sr. JUVENAL PEREIRA
DA SILVA, reclamante nos
autos do Processo nº 43 JCT-0525/95, em que
figura como reclamado ARMANDO JOSÉ PEREIRA
RODRIGUES, para tomar ciência da r. sentença
prolatada no dia 30.05.95, cujo teor da de-
cisão é o seguinte:

"...ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, DECIDE A MM. QUARTA JUNTA DE CON-
CILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE,

NEGAR A EXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO ENTRE JUVENAL PEREIRA DA SILVA E ARMANDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE EM R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-2.000,00...

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03 dias do mês de agosto de 1995. Eu, Maria de Nazaré P. Machado, Oficial da de Justiça Avaliadora, digitei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira) Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALDA MARIA DE PINHO CUNHO Juíza de Trabalho

(G.Reg.158)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Prazo de Cinco)

A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza de Trabalho, em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica CITADA a Empresa CONSTAL - CONSTRUTORA MATTOS LTDA, executada nos autos do Processo nº 48 JCI-CPE-679/95, no qual figura como exequente ADILACIO MACARIO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a importância de R\$-776,25 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a principal e custas, nos autos do processo, acima mencionado.

Caso não queira, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 31 de julho de 1995. Eu, Nelson Santos Cosmo Soares, Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE Juíza do trabalho

(G.Reg.159)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que ficam notificados através deste Edital os Srs. CARLOS PIRES RODRIGUES e HÉLIO PIRES RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamados nos autos do Processo Nº 53 JCI-691/95, em que RAIMUNDA SOCORRO RABELO PICANÇO é reclamante para TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, cuja conclusão é a seguinte:

ANTE O EXPOSTO, RESOLVE A MM. 5ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAR A RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13ª PROPORCIONAL/95, FÉRIAS SIMPLES 94/95 E 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL/94, ALÉM DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. DEVE A SECRETARIA ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE COM DATA DE ADMISSÃO EM 10.02.94 E DEMISSÃO EM 10.04.95, COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA, NA FUNÇÃO DE DOMÉSTICA, COMUNICANDO AS AUTORIDADES COMPETENTES. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00, NO TOTAL DE R\$20,00. NOTIFICAR OS RECLAMADOS POR EDITAL.//////////

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, Nº 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Antonio Cláudio B. Soares), Auxiliar Judiciário digitei. E eu, (Maria José Costa Mada Beltrão), Diretora de Secretaria, subscrevi.

GRAZIELA LEITE COLARES Juíza Presidente

(G.Reg.233)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ROBERTO MOTA DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO NA EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 20.09.95, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 2º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OPERAR O MAIOR LANCE NOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 68JCI-67/94. ENTRE PARTES: NELSON SANTOS COSMO SOARES, EXFULENTE, E RENATO FERNANDES JUNIOR, EXECUTADO. SENDO OS SEGUINTE:

- QUARENTA (40) COFETAS, MARCA MARFINITE, COR BRANCA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-400,00. (QUARENTA REAIS). VALOR UNITÁRIO: R\$-10,00.
- CINCO (5) MANGAS, MARCA MARFINITE, COR BRANCA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: R\$-150,00. (CINCO E CINQUENTA REAIS). VALOR UNITÁRIO: R\$-30,00.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, NOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. Eu, (LUCIA RAMOS), LAUREI O PRESENTE. E eu, (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBS-CREVI.

O JUIZ:

ROBERTO MOTA DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho no Exercício da Presidência da 6ª JCI de Belém

(G.Reg.156)

13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificada a Firma CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA, reclamada nos autos do Processo nº 13ª JCI-697/95, estabelecida em lugar, incerto e não sabido, em que o reclamante ANTONIO FERREIRA DE CASTRO, para ciência da DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04.09.95, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, LOCALIZADA A TRAVESSA D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 2º ANDAR.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume na sede desta 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, no endereço acima citado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (CLAUDIA HORTIGDES) Tec. Judiciária laurei. E eu, (Mª DA CONCEIÇÃO O. SIROTHEAU), Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS Juiz do Trabalho, na Presidência da 13ª JCI de Belém

(G. REG. Nº 356)

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 032/95

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho Substituta, na presidência da Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber, que pelo presente Edital, fica notificada a empresa CANBRAS - CANADÁ BRASIL MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do processo nº 14ª JCI-705/95, em que é reclamante SANDRA MARIA LOPES BRANCO, para comparecer à audiência que se realizará no dia 31.08.95, às 13:10 horas, na sede da Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I nº 750, onde deverá apresentar defesa.

Fica notificada também que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo de 03 (três) testemunhas e, no caso do seu não comparecimento, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, laurei o presente. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 336)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº 031/95.

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA EMPRESA ROCENAVE, atualmente em lugar incerto e não sabido, LITIS-CONSORTE nos autos do processo nº 14ª JCI-607/94, em que é reclamante LOURENÇO NAVARRO PAIXÃO DOS SANTOS, e reclamado JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., para ciência da decisão prolatada nos referidos autos em 31.07.95 às 17:30 horas com o seguinte teor conclusivo: "DIANTE DO EXPOSTO, E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE ESTA MM. DECIMA-QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA LITISCONSORTE ENASA, BEM COMO OFÍCIO, CONSIDERAR PARTES ILEGÍTIMAS AS DEMAIS PARTES CONSORTE PASSIVAS, PARA EXCLUI-LAS DA LIIDE E

GUIR O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO EM RELAÇÃO AS MESMAS; ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL; E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A (JONASA), A PAGAR AO RECLAMANTE, LOURENÇO NAVARRO PAIXÃO DOS SANTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR, INCIDENTES JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. OS DEMAIS PEDIDOS IMPROCEDEM POR FALTA DE PROVA OU DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA, DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), FIXADO PARA FINS DE ALÇADA. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, FACE A ANTECIPAÇÃO DA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA. NADA MAIS.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, Técnico Judiciário, laurei a presente. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 14ª JCI de Belém.

(G. REG. Nº 337)

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Drª FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de 10 de 1995, às 09:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Mendonça Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sob os bens penhorados na execução movida por FRANCISCA FERREIRA MENDES, contra SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE, bens esses encontrados à disposição desta Justiça do Trabalho. E que são os seguintes:

NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 522-2732, AVALIADO EM R\$-1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Santarém, 09 de Agosto de 1995. Eu, José Augusto Cosmo Soares, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Osvaldo Farias Vieira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 302)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA (PA)

PROC. 0058/93 - MCP: POR EDITAL EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de setembro de 1995, às 10 horas, na sede desta Junta, à Trav. Justo Chermont, 126 - Centro-Itaituba-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por JOVELINO ANDRADE, contra J. SOARES DE SOUSA, bem esse encontrado à disposição desta MM. Junta, sob a guarda do Sr. KLEUTON FÉLIX DOS SANTOS, fiel depositário, e que é o seguinte:

UM IMÓVEL RESIDENCIAL, situado nesta cidade de Itaituba-PA, na 12ª Rua, nº 258, medindo aproximadamente 25 metros de frente por aproximadamente 30 metros de fundos, dividido em UMA OFICINA ELETRÔNICA, UMA LANCHONETE E DUAS RESIDÊNCIAS, limitando-se pela frente com a dita 12ª Rua, pelo lado esquerdo com a Trav. Justo Chermont, pelo lado direito e pelos fundos com quem de direito, avaliado em R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Itaituba, 07 de agosto de 1995. Eu, Maria Iria Pinto de Castro, Auxiliar Judiciário, (respondendo pela Seção de Execução) datilografei. E eu, Eduardo Coelho de Miranda, Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevo.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 215)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO: 10 DIAS)

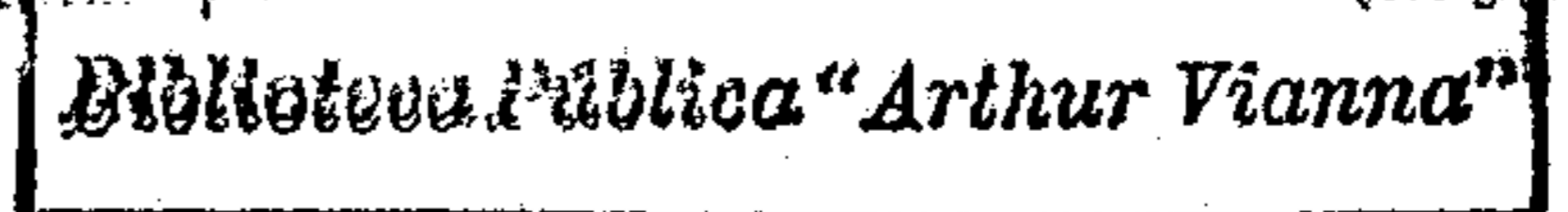
PELO PRESENTE EDITAL, fica notificada a empresa HELER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. (BRUNO HELER), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Medianeira - "Comercial Prazeres", município de Novo Progresso (Pa), atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de reclamada nos autos do Processo JCI/ITB nº 0372/95, em que JOSÉ RIBAMAR MENESES é o reclamante, para ciência da SENTENÇA prolatada por esta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba (Pa) em 08 de agosto de 1995, cujo teor é o seguinte:

"III - CONCLUSÃO: Ante o exposto e o que mais dos autos consta, RESOLVE A MM. JCI DE ITAITUBA, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE PARA CONDENAR A RECLAMADA HELLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE JOSÉ RIBAMAR MENESES, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÁNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, A QUANTIA DE R\$ 1.000,00, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SENDO QUE INCIDIRÃO OS ACESSÓRIOS A PARTIR DA PROPOSITURA DA AÇÃO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em R\$ 1.000,00, na quantia de R\$ 20,00. Ciente o reclamante. Notificar a reclamada revel. Nada mais". E para conhecimento da interessada, é lavrado o presente EDITAL, o qual será afixado no quadro de avisos desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Itaituba (Pa), aos nove dias do mês de agosto de 1995. Eu, Felipe Abdias P. de Sousa, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Eduardo Coelho de Miranda, Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI Juiz do Trabalho, Presidente da JCI de Itaituba

(G. Reg. nº 216)



ACARA	170.078-7	766,88
BRASIL NOVO	170.283-1	425,39
BREU BRANCO	170.284-0	1.035,04
BELEM	170.001-4	135.536,31
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	305,79
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	373,09
BAGRE	170.041-3	388,62
BREVES	170.042-1	1.243,85
BALIAO	170.051-0	455,37
BARCARENA	170.052-9	13.052,12
BENEVIDES	170.075-8	2.682,00
BRAGANCA	170.036-3	1.574,55
BONITO	170.074-4	256,45
BUIARI	170.076-0	361,31
CUMARU DO NORTE	170.025-8	478,70
CASTANHAL	170.003-0	7.475,17
COLARES	170.004-9	260,57
CURUCA	170.005-7	410,54
CURIONOPOLIS	170.017-0	1.757,40
CHAVES	170.043-0	463,53
CURRALINHO	170.044-0	346,51
CAMETA	170.053-7	1.019,51
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.795,02
CAPITAO POCO	170.067-3	384,22
CAPANEMA	170.084-7	2.970,88
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	698,89
CONCORDIA DO PARA	170.107-9	556,35
D. ELIZEU	170.109-9	1.812,62
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	312,34
FARO	170.045-8	100,78
GURUPA	170.287-4	466,27
BOINESIA DO PARA	170.287-4	909,07
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	534,61
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	201,56
IGARAPE-ACU	170.006-5	695,44
INHANGAPI	170.007-3	339,95
ITUPIRANGA	170.020-0	802,77
ITAITUBA	170.032-4	2.906,68
IGARAPE-MIRI	170.054-5	579,47
IRITUIA	170.070-7	497,68
JACAREACANGA	170.288-2	223,99
JACUNDA	170.021-9	921,50
JURUTI	170.033-2	397,24
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	306,48
M. BARATA	170.008-1	229,17
MARACANA	170.009-0	356,52
MARAPANIM	170.010-3	326,15
MARABA	170.022-7	7.718,83
MARAPANIM	170.010-3	1.051,94
MARABA	170.022-7	418,64
MELGACO	170.046-4	717,53
MOCAJUBA	170.056-1	766,53
MOJU	170.057-0	725,81
MAE DO RIO	170.071-5	591,21
MEDICILANDIA	170.077-4	691,99
MUANA	170.105-3	110,10
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	253,33
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.036,96
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	301,99
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	1.073,01
OBIDOS	170.035-9	5.236,66
ORIXIMINA	170.036-7	376,88
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.389,84
OURILANDIA NORTE	170.065-0	293,71
OUREM	170.093-6	307,51
PALESTINA DO PARA	170.291-2	411,74
PAU DARCO	170.296-3	12.340,46
PARAUPEBA	170.019-7	403,46
PRAINHA	170.037-5	1.133,06
PORTEL	170.048-0	8.639,29
PARAGOMINAS	170.068-5	547,72
PORTO DE MOZ	170.079-0	759,98
PACAJAS	170.018-9	229,51
PEIXE-ROI	170.088-0	377,23
PRIMAVERA	170.089-8	513,55
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.656,97
RONDON PARA	170.081-2	398,43
RUIROPOLIS	170.030-8	4.257,18
REDENCAO	170.059-6	1.455,76
RIO MARIA	170.060-0	349,62
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	403,46
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	274,38
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	830,73
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	2.842,83
S. IZABEL PARA	170.011-1	536,48
S. MARIA PARA	170.012-0	802,43
S. ANTONIO TAU	170.013-8	334,43
S. CAETANO ODIVEIAS	170.014-6	449,01
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.342,21
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	190,17
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	9.347,15
SANTAREM	170.038-3	326,15
S. SEBASTIAO D'UNSTA	170.049-8	1.842,65
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.534,79
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.079,75
S. FELIX XINGU	170.063-4	502,51
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	609,50
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	716,14
SOURE	170.101-0	349,96
S. CRUZ ARARI	170.102-2	362,73
SALVATERRA	170.102-9	348,93
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	600,87
SALINOPOLIS	170.091-0	213,98
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.836,08
TERRA SANTA	170.293-9	275,76
TRAIAD	170.294-7	136,67
TERRA ALTA	170.277-7	21.574,09
TUCUPI	170.026-0	1.913,73
TUCUMAN	170.064-2	2.079,75
TOME-ACU	170.095-2	1.935,14
TAILANDIA	170.095-5	2.392,10
ULIANOPOLIS	170.208-7	723,39
URUARA	170.078-2	207,56
VITORIA DO XINGU	170.295-5	672,66
VISEU	170.082-0	667,40
VIGIA	170.016-2	2.361,13
XINGUARA	170.066-9	343.129,70

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
COORDENADORIA FINANCEIRA		
QUOTA/PARTE DO ICMG		
PERI		
MUNICIPIO	CONTA	VALOR
ALENQUEM	170.027-8	4.969,91
ALMEIRIM	170.028-6	54.534,94
ARL. FIS. JEREDEO	170.231-5	870,10
ARORA DO PARA	170.271-8	1.497,46
ARUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.934,19
AVELINO	170.029-4	3.034,72
AVILA	170.039-1	4.203,37
ANAJAS	170.040-5	3.087,08
AGACETEUA	170.050-2	9.627,76
ANANINDUA	170.074-0	100.372,02
ALTAMIRA	170.076-6	19.025,13
AGUSTO CORREA	170.085-5	2.375,00
ACARA	170.098-7	4.653,64
BRASIL NOVO	170.283-1	2.504,44
BREU BRANCO	170.284-0	6.280,97
BELEM	170.001-4	822.476,70
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	1.855,60
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	2.844,00
BAGRE	170.041-3	2.350,25
BREVES	170.042-1	7.548,06
BALIAO	170.051-0	2.764,55
BARCARENA	170.052-9	79.204,36
BENEVIDES	170.075-8	16.275,24
BRAGANCA	170.086-3	9.567,02
BONITO	170.094-4	1.556,11
BUIARI	170.098-0	2.190,70
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.904,07
CASTANHAL	170.003-0	45.361,64
COLARES	170.004-9	1.581,24
CURUCA	170.005-7	2.490,19
CURIONOPOLIS	170.017-0	10.664,46
CHAVES	170.043-0	2.934,19
CURRALINHO	170.044-8	7.102,73
CAMETA	170.053-7	6.186,73
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	8.465,39
CAPITAO POCO	170.067-3	5.365,74
CAPANEMA	170.084-7	10.028,22
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.241,07
CONCORDIA DO PARA	170.107-9	3.376,10
D. ELIZEU	170.109-9	10.799,56
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	1.895,39
FARO	170.045-8	611,55
GURUPA	170.287-4	2.829,48
BOINESIA DO PARA	170.287-4	5.516,53
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	3.244,16
IPIXUNA DO PARA	170.276-9	1.223,10
IGARAPE-ACU	170.006-5	4.220,13
INHANGAPI	170.007-3	2.062,94
ITUPIRANGA	170.020-0	4.871,47
ITAITUBA	170.032-4	17.638,67
IGARAPE-MIRI	170.054-5	3.516,42
IRITUIA	170.070-7	3.020,06
JACAREACANGA	170.288-2	1.359,24
JACUNDA	170.021-9	5.591,93
JURUTI	170.033-2	2.410,60
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.859,79
M. BARATA	170.008-1	1.390,65
MARACANA	170.009-0	2.163,47
MARAPANIM	170.010-3	1.979,17
MARABA	170.022-7	46.840,28
MARAPANIM	170.010-3	6.383,60
MARABA	170.022-7	2.540,45
MONTE ALEGRE	170.034-0	4.354,17
MELGACO	170.046-4	4.651,57
MOCAJUBA	170.056-1	4.404,43
MOJU	170.057-0	3.587,63
MAE DO RIO	170.071-5	4.199,18
MEDICILANDIA	170.077-4	668,10
MUANA	170.105-3	1.537,26
NOVO ESP. DO PIRIA	170.279-3	12.360,89
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.032,56
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	6.511,35
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	31.777,67
OBIDOS	170.035-9	2.287,04
ORIXIMINA	170.036-7	8.433,97
OEIRAS DO PARA	170.047-2	1.782,30
OURILANDIA NORTE	170.065-0	1.866,07
OUREM	170.093-6	2.498,57
PALESTINA DO PARA	170.291-2	74.885,80
PAU DARCO	170.296-3	2.448,30
PARAUPEBA	170.019-7	6.875,77
PRAINHA	170.037-5	52.425,92
PORTEL	170.048-0	3.323,74
PARAGOMINAS	170.068-5	4.611,77
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.392,75
PACAJAS	170.018-9	2.289,13
PEIXE-ROI	170.088-0	3.116,40
PRIMAVERA	170.089-8	10.855,00
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	2.418,98
RONDON PARA	170.081-2	25.833,88
RUIROPOLIS	170.030-8	8.833,99
REDENCAO	170.059-6	2.121,58
RIO MARIA	170.060-0	2.448,30
SAO DOM. DO ARAGUAIA	170.297-1	1.665,01
STA BARBARA DO PARA	170.278-5	5.041,12
STA LUZIA DO PARA	170.292-0	17.251,21
S. MIGUEL GUAMA	170.002-2	3.256,72
S. IZABEL PARA	170.011-1	4.869,38
S. MARIA PARA	170.012-0	2.029,43
S. ANTONIO TAU	170.013-8	2.724,76
S. CAETANO ODIVEIAS	170.014-6	8.144,95
S. FRANCISCO PARA	170.015-4	1.153,99
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	56.721,45
S. JOAO ARAGUAIA	170.023-5	1.979,17
SANTAREM	170.038-3	11.181,77
S. SEBASTIAO D'UNSTA	170.049-8	9.313,60
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	12.620,99
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	3.049,38
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.698,63
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.345,79
SEN. JOSE PORFIRIO	170.080-4	2.123,68
SOURE	170.101-0	2.201,17
S. CRUZ ARARI	170.102-2	2.117,37
SALVATERRA	170.102-9	3.646,27
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	1.298,50
SALINOPOLIS	170.091-0	6.287,26
SANTAREM NOVO	170.092-8	1.673,39
TERRA SANTA	170.293-9	
TRAIAD	170.294-7	

TERRA ALTA	170.277-7	829,37
TUCUPI	170.026-0	131.037,68
TUCUMAN	170.064-2	11.613,20
TOME-ACU	170.095-2	12.620,59
TAILANDIA	170.095-5	11.743,05
ULIANOPOLIS	170.208-7	14.515,98
URUARA	170.078-2	4.389,77
VITORIA DO XINGU	170.295-5	1.757,16
VISEU	170.082-0	4.203,37
VIGIA	170.016-2	4.050,48
XINGUARA	170.066-9	17.362,21
TOTAL		2.094.356,15

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG/DAS

Portaria nº 1336, de 21/08/95
Nome do servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO
Matrícula nº 0049611-010
Cargo/Função/Lotação: Datilógrafo/Secretaria de Trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 0969 de 23/06/95, publicada no DOE nº 27.993 de 28/06/95.
Ofício nº 06 de 04/08/95. CP95/0107193-6

Portaria nº 1337, de 21/08/95
Nome do servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FACUNDO
Matrícula nº 0049611-010
Cargo/Função/Lotação: Datilógrafo/Secretaria de Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0970 de 23/06/95, publicada no DOE nº 27.993 de 28/06/95.
Ofício nº 06 de 04/08/95. CP95/0107291-0

Portaria nº 1338, de 21/08/95
Nome do servidor: ROSA DELVAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA
Matrícula nº 0006343-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Administrativo/Responder pela Secretaria de Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais/DAIF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 01 a 30/09/95
Mem. nº 164/95 - CIEF. CP95/0107209-5

Portaria nº 1344, de 21/08/95
Nome do servidor: MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Matrícula nº 5519799-011
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Divisão Regional de Fiscalização de 9ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3.
Ofício nº 200/95 - Gab. Del.-9ª RF. CP95/0107241-0

Portaria nº 1345, de 21/08/95
Nome do servidor: MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS
Matrícula nº 5519799-011
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Responder pela Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª RF, nas faltas e impedimentos do titular.
Ofício nº 200/95 - Gab. Del.-9ª RF. CP95/0107217-7

Portaria nº 1346, de 21/08/95
Nome do servidor: ROBERTO ROZILSON DA SILVA CECIM
Matrícula nº 5282268-017
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Trancozeiro-9ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3.
Ofício nº 200/95-Gab. Del.-9ª RF. CP95/0107225-3

Portaria nº 1348, de 21/08/95
Nome do servidor: ELIZENY PEREIRA RIBEIRO
Matrícula nº 3250679-026
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 12ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3.
Ofício nº 053/95 - Gab. Del.-12ª RF. CP95/0107233-9

Portaria nº 1349, de 21/08/95
Nome do servidor: JOMO SILVEIRA BRAGA
Matrícula nº 0047929-012
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 12ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-4.
Ofício nº 053/95 - Gab. Del.-12ª RF. CP95/0107249-5

Portaria nº 1350, de 21/08/95
Nome do servidor: MARIA DE FATIMA COSTA RIBEIRO
Matrícula nº 0048950-010
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Ourém - 12ª RF.
Nível de FG: Símbolo FG-3.
Ofício nº 053/95 - Gab. Del.-12ª RF. CP95/0107257-5

Portaria nº 1352, de 21/08/95
Nome do servidor: SONIA CRISTINA MARQUES SILVA
Matrícula nº 3245888-017
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Responder pela Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/CONT/DCC.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Mem. nº 061/95 de 15/08/95. CP95/0107265-7

Portaria nº 1357, de 21/08/95
Nome do servidor: FAUSTO DOS SANTOS NETO
Matrícula nº 3245349-011
Cargo/Função/Lotação: Auxiliar Técnico/Responder pela Contadoria Setorial junto à SEAD/DCONT/CONT/DCC.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 01 a 30/09/95, em virtude da titular encontra-se em gozo de férias regulamentares.
Mem. nº 051/95 - DCCI. CP95/0107273-3

Portaria nº 1358, de 21/08/95
Nome do servidor: ENIEDA CARVEN DA SILVA SIQUEIRA
Matrícula nº 2007487-027
Cargo/Função/Lotação: Agente Tributário/Responder pela Seção de Cadastro de Contribuintes-Interior/DICAD/CIEF/DAIF.
Nível de FG: Símbolo FG-4
Período: 04/09 a 02/12/95, em virtude da titular encontra-se em gozo de Licença Prêmio.
Mem. nº 047/95 - DICAD/CIEF CP95/0107281-

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 1340, de 21/08/95
Nome do servidor: MARCOS MAZARENO CARDOSO DOS REIS
Matrícula nº 5519799-011
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe da Seção de Orientação-9ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-2
Ofício nº 200/95 - Gab.Del.-9ª RF.

Portaria nº 1341, de 21/08/95
Nome do servidor: LUIZ GUILHERME BATISTA COUTO
Matrícula nº 4002768-054
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe de Divisão Regional de Fiscalização - 9ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-3
Ofício nº 200/95 - Gab.Del.-9ª RF.

Portaria nº 1342, de 21/08/95
Nome do servidor: EVALDA SANTIAGO DO CARMO
Matrícula nº 0045675-010
Cargo/Função/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais/Chefe de Agência da Fazenda Estadual de Transcoqueiro - 9ª RF.
Tipo de Gratificação: FG-3
Ofício nº 200/95 - Gab.Del.-9ª RF.

REVOGAR OS EFEITOS

Portaria nº 1343, de 21/08/95 - Ofício nº 200/95-Gab.Del.9ª RF.
Revogar os efeitos da Portaria nº 1325 de 19/09/94, publicada na DOE nº 27.809 de 26/09/94, do servidor REINALDO CORREA COUTO, Fiscal de Tributos Estaduais, mat. nº 0052957-018

COLOCAR A DISPOSICÃO

Portaria nº 1347, de 21/08/95
Colocar à disposição, a partir de 01/09/95, do Conselho de Recursos Fiscais, em regime de tempo integral, a servidora MARIA FILOMENA MELEM BRAGA, Agente Tributário, mat. nº 0051390-015.
Ofício nº 046/95 - CRF.

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 1351, de 21/08/95
Autorizar, a partir de 01/09/95, os servidores relacionados abaixo, a perceberem a Gratificação de Tempo Integral, de acordo com o art. 137 da Lei nº 5.810 de 24/01/94, regulamentada através dos Decretos nº 2538 e 2608/94.
- JOANA DE MAZARE COSTA CUNHA
- JOSÉ MARIA BORGES DE SOUZA
- RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA
MemRe nº 022/95 - GET, 036/95-Gab.Sec.Adjunta e 069/95-DAD.
MemRe nº 022/95 - GET, 036/95-Gab.Sec.Adjunta e 069/95-DAD.

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXCLUIR

Portaria nº 941, de 15/08/95
Excluir da Portaria nº 776 de 12/05/95, publicada na DOE nº 27.998 de 05/07/95, a servidora MÂRCIA CRISTINA DE PINHO COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização, mat. nº 5007631-024, lotada na 1ª RF.

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

Portaria nº 948, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3833/95
Nome do servidor: VIRGINIA LUCIA NEVES DOS SANTOS
Matrícula nº 2007037-023
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Período: 28/06 a 27/07/95

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 949, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3800/95
Nome do servidor: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES REIS
Matrícula nº 5437334-023
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 1ª RF.
Período: 17/07 a 14/09/95 - 60 (sessenta) dias

Portaria nº 952, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3963/95
Nome do servidor: MARLENE DA SILVA DANTAS
Matrícula nº 3265820-026
Cargo/Lotação: Técnico da Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD.
Período: 01/07 a 31/08/95 - 62 (sessenta e dois) dias.

Portaria nº 954, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3676/95
Nome do servidor: HAYDEE MARRA MARQUES DE LIMA
Matrícula nº 5620457-016
Cargo/Lotação: Contador da Diretoria de Contabilidade e Controle Interno.
Período: 02/07 a 29/09/95 - 90 (noventa) dias

Portaria nº 963, de 18/08/95
Laudo Médico nº 0325/95
Nome do servidor: JORGE SANTOS DA COSTA
Matrícula nº 3249239-018
Cargo/Lotação: Técnico da Coordenadoria de Controle Interno/DCC.
Período: 27 a 31/07/95 - 05 (cinco) dias

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 950, de 18/08/95
Nome do servidor: MANOEL DO CARMO COSTA MORAES
Matrícula nº 5118662-019
Cargo/Lotação: Marinheiro Regional de Convés da 6ª RF.
Período: 02/05 a 30/07/95 - 90 (noventa) dias

Portaria nº 953, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3720/95
Nome do servidor: LEA MARIA FARIAS DOS SANTOS
Matrícula nº 5097045-011
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 15ª RF.
Período: 08/05 a 31/07/95 - 85 (oitenta e cinco) dias.

Portaria nº 856, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3848/95
Nome do servidor: BERTHOLD GARCIA BELEZA

Matrícula nº 0053090-018
Cargo/Lotação: Agente Auxiliar de Fiscalização da 15ª RF.
Período: 10/07 a 07/10/95 - 90 (Noventa) dias.

Portaria nº 957, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3680/95
Nome do servidor: ANA NILZA DA SILVA MELO
Matrícula nº 0085545-010
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Seção de Pagamento / DIPES/DERH/DAD.
Período: 27/06 a 16/07/95 - 20 (vinte) dias.

Portaria nº 960, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3794/95
Nome do servidor: ANTONIO GUERREIRO DA SILVA
Matrícula nº 3249298-019
Cargo/Lotação: Agente de Serviço da Biblioteca/DISAD/DEOP / DAD.
Período: 18/07 a 16/08/95 - 30 (Trinta) dias.

Portaria nº 961, de 18/08/95
Laudo Médico nº 000044/95
Nome do servidor: NATALINO SANTOS RIBEIRO
Matrícula nº 3246906-011
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 15ª RF.
Período: 02 a 19/05/95 - 18 (Dezoito) dias.

Portaria nº 962, de 18/08/95
Laudo Médico nº 322/95
Nome do servidor: JOAQUIM DE SOUZA PINHEIRO
Matrícula nº 3245756-018
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico da 15ª RF.
Período: 14 a 28/07/95 - 15 (Quinze) dias.

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

Portaria nº 955, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3770/95
Nome do servidor: DILCILENE MARIA TORRES HOLLES
Matrícula nº 5120977-015
Cargo/Lotação: Datilógrafa da Seção de Controle de Contribuintes-Capital/DICAD/CIEF/DAIF.
Período: 05/07 a 01/11/95 - 120 (Cento e vinte) dias

Portaria nº 959, de 18/08/95
Laudo Médico nº 3760/95
Nome do servidor: AUREA CELESTE PINHEIRO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
Matrícula nº 3339793-030
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª RF.
Período: 03/07 a 30/10/95 - 120 (Cento e vinte) dias.

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 964, de 21/08/95
Nome do servidor: JAIR ROCHA DA SILVA
Matrícula nº 5149665-016
Cargo/Lotação: Agente de Portaria da Divisão de Transportes/DEOP/DAD.
Nº de dependentes: 01 (um)
Data: a partir do mês de Agosto/95.
Processo nº 04665/95

Portaria nº 968, de 21/08/95
Nome do servidor: VALDINAR PEREIRA MENEZES
Matrícula nº 5693365-011
Cargo/Lotação: Motorista da 9ª RF.
Nº de dependentes: 02 (dois).
Data: a partir do mês de Agosto/95.
Processo nº 04802/95

REVOGAR

Portaria nº 965, de 21/08/95
Revogar, a contar de 01/09/95, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio, referente ao triênio de 13/11/91 a 13/11/94, concedida através da Portaria nº 732 de 12/05/95, publicada na DOE nº 27.986 de 19/06/95, à servidora MARIA FILOMENA MELEM BRAGA, Agente Tributário, mat. nº 0051390-015.

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 966, de 21/08/95
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: JOSÉ RICARDO DE MORAES
Matrícula nº 5084970-016
Cargo/Lotação: Motorista da Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD
Período: 02/10 a 30/11/95
Triênio referente: 04/09/89 a 04/09/92
Processo nº 04740/95

Portaria nº 967, de 21/08/95
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: JÚLIA IZABEL SOBRINHO LOPES
Matrícula nº 5156491-015
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Seção de Pagamento / DIPES/DERH/DAD.
Período: 16/10 a 14/11/95
Triênio referente: 02/10/90 a 02/10/93
Processo nº 04797/95.

Portaria nº 969, de 21/08/95
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES
Matrícula nº 0094552-013
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da Seção de Pagamento / DIPES/DERH/DAD.
Período: 18/09 a 17/10/95
Triênio referente: 12/11/87 a 12/11/90
Processo nº 4800/95

ERRATA

Portaria nº 947, de 16/08/95, publicada na DOE nº 28.031, de 21/08/95.
Onde se lê: Mat. nº 0046583-011 - lê-se: Mat. nº 0045683-011

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO: Secretaria de Estado da Fazenda
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/95
OBJETO: Nota Fiscal do Produtor em Talho Doces (Formulário de Segurança).

DIA: 11/09/95 às 09 Hs. e 00 min.
ABERTURA: - Local: Av. Visconde de Souza Franco nº 110, 2º andar, Sala de Licitação.
EDITAL: Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor "A", sala 09, das 9:00 às 11:30 hs, mediante a apresentação do carimbo da firma.

Belém(PA), 23 de agosto de 1995

A COMISSÃO

(Fat. nº 564, Reg. nº 564, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/95-TP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95-NLC/SEOP
PARTES-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X MONTEMIL MON TÁGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO-OBRA DE REFORMA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA SEGUP E IML DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
VIGÊNCIA-INÍCIO: 22 DE AGOSTO DE 1995
TÉRMINO: 22 DE NOVEMBRO DE 1995
VALOR-R\$-293.998,68(DUZENTOS E NOVENA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENA E OITO REAIS SESENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-22101.06.30.025.1191.4110.00
FUNTE 11.100
FORO- CIDADE DE BELÉM-PA
DATA DA ASSINATURA-22 DE AGOSTO DE 1995
ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO.
NLC

(Fat. nº 546, Reg. nº 546, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR NULO

Tornar Nulo do DOE nº 27.729/31.05.94, a publicação dos Contratos Administrativos abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: PATRÍCIA SENA MORAES
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 30.05.94. a 28.11.94.
VENCIMENTO: 83,43 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: VINÍCIUS PEREIRA LOPES
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 8º Centro Regional de Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 30.05.94. a 28.11.94.
VENCIMENTO: 92,94 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LILA TEIXEIRA DE ARAÚJO
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 30.05.94. a 28.11.94.
VENCIMENTO: 98,09 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: EDGAR AUGUSTO SILVA BARBOSA
CARGO: Datilógrafa
LOTAÇÃO: Centro de Saúde Salvaterra
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 30.05.94. a 28.11.94.
VENCIMENTO: 72,53 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428

Tornar Nulo do DOE nº 27.688/31.03.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: WILLIENE CRISTINA DA SILVA ALVES
CARGO: Técnico em Contabilidade
LOTAÇÃO: Centro de Saúde Capanema
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94. a 30.09.94.
VENCIMENTO: 88,06 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Divisão de Controle de Cargos / DRH.
Em, 23 de Agosto de 1995.

LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC / DRH.

(Fat. nº 558, Reg. nº 558, Dia: 24/08/95)

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 16, DE 21 DE AGOSTO DE 1995
A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com decisão unânime dos membros deste Conselho, em reunião ordinária realizada em 21.08.95.

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras para enquadramento do município na fase de gestão incipiente.

CONSIDERANDO o atendimento de todas as exigências legais, conforme parecer emitido pela Comissão de Municipalização do CES/Pará.

RESOLVE:

Aprovar o enquadramento do MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, na fase de gestão incipiente.

Elisa Vianna Sá
ELISA VIANNA SÁ
Presidenta do CES/Pará

CP95/0107277-0

PORTARIA Nº 125 DE 22 DE AGOSTO DE 1995

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/95-CSA;
R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 092 de 30.06.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de agosto de 1995.

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública
- X . X . X - CP95/0107277-1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 126 DE 22 DE AGOSTO DE 1995

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0001/95-CSA;
R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 096 de 14.07.95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22 de agosto de 1995.

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública

CP95/0107277-2

(Fat. nº 562, Reg. nº 562, Dia: 24/08/95)

HOSPITAL OFIR LOIOLA
RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 220/95-DG/HOL, 18.08.95
DISPENSAR, a pedido, a partir de 17.08.95, a servidora ELAINE XAVIER PRESTES, Médica, lotada na Unidade Neo Natal deste Hospital, admitida sob o regime da Lei Complementar nº 5.369/87.

PORTARIA Nº 221/95-DG/HSE, de 18.08.95
DISPENSAR, a pedido, a partir de 15.08.95, o servidor LUIS OTÁVIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Médico, lotado na Divisão de Endoscopia deste Hospital.

PORTARIA Nº 219/95-DG/HOL, 18.08.95
TORNAR SEM EFEITO, os Termos da Portaria nº 097/95-DG/HSE, que lota o servidor ROOSEVELT FERREIRA DE SOUZA, neste Hospital.
Belém, 22.08.95. Atenciosamente,

Dr. ARNALDO GAMA DA ROCHA
Diretor Geral do HSE

CP95/0107301-7

(Fat. nº 572, Reg. nº 572, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 127/95.

FIRMA (VENCEDORA): ZALUSO. ITEM: 01,03,07,11, 17 e 19.

FIRMA (VENCEDORA): IPANEMA. ITEM: 13.

FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR. ITEM: 06,08,14,16, 18 e 12.

FIRMA (VENCEDORA): MIDAS. ITEM: 02,05,09,10, 15 e 20.

FIRMA (VENCEDORA): MASTER. ITEM: 04.

PRESIDENTE: JACIRENE DE MORAES FONSECA.

Belém, 23 de agosto de 1995.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 042/95.

ABERTURA: 11.09.95. HORA: 9:30 hs.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (ESPORTIVO)

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala B-31, 1º andar prédio

da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: GILBERTO LUIZ COUTO DA ROCHA.

Belém, 23 de agosto de 1995.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "proposta", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 034/95, será realizada no dia 25.08.95 às 10:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC.

Belém, 23 de agosto de 1995.

A Comissão. CP95/0070945-7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "proposta", referente a TOMADA DE PREÇO Nº 038/95, será realizada no dia 25.08.95 às 11:30 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- MASTER;
- LIVRARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA;
- MULTIGRÁFICA;
- R.S. MAYA;
- RYMO;
- ORIGINAL;
- BRAGA S.S.;
- CARTOPACK;
- KIPAPEL;
- PAPEL 100 PAUTA;
- VIEIRA E NEVES;
- D. BEST;
- ASTRAL;
- FERRAMAQ;
- PAPELARIA MODERNA;
- PARIZE;
- B.R.S.;
- R.S.A.;
- PAPELARIA CARLOS GOMES;
- INFORMAQ;
- EXCELSIOR;
- MIDAS;
- EXPOENTE;
- LAP;
- EXPRESSO MERCANTIL;
- WOODSTOCK.

FIRMAS INABILITADAS

- H.S. INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- DISTRIBUIDORA IMPERIAL LTDA;
- AMAZÔNIA IMPRESSOS LTDA;
- STOCK EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA;
- ZALUSO COM. E REP. LTDA.

Belém, 23 de agosto de 1995.

A Comissão. CP95/0070945-7

(Fat. nº 561, Reg. nº 561, Dia: 24/08/95)

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 839/95 DATA: 02.08.95
NOME: CANDIDA MARIA DAMASCENO SOUZA
MAT.: 0282081-011
Valor do suprimento: R\$ 20.769,86
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.08.95 CP95/0070945-1

PORTARIA Nº 848/95-GS DATA: 02.08.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA
MAT.: 0295655/011
Valor do suprimento: R\$ 19.939,86
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.08.95 CP95/0070945-2

PORTARIA Nº 841/95-GS DATA: 01.08.95
NOME: ROSEIRO DOS ANJOS PEREIRA
MAT.: 0181714-014
Valor do suprimento: R\$ 19.969,86
Elementos de despesas: 3132
Data da concessão: 18.08.95
Período de aplicação: 30 dias
PORTARIA Nº 819/95-GS DATA: 09.06.95
NOME: MARIA LINETE VIEIRA DE MELO
MAT.: 0493848-015
Valor do suprimento: R\$ 200,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.08.95 CP95/0070945-3

PORTARIA Nº 681/95-GS DATA: 23.06.95
NOME: MARINALVA MENDE SCORDEIRO
MAT.: 0398804-010
Valor do suprimento: R\$ 1.000,00
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.08.95 CP95/0070945-4

PORTARIA Nº 832/95-GS DATA: 04.08.95
NOME: REGINA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA
MAT.: 0406937-026
Valor do suprimento: R\$ 16.189,89
Elementos de despesas: 3132
Período de aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.08.95 CP95/0070945-5

(Fat. nº 540, Reg. nº 540, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 5050/95

Adiantamento para ocorrer com despesas referentes a liquidação da COPAGRO, em favor de SHIRLEY DE FÁTIMA SABÁ COELHO, no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3120 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e 3132 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). CP95/0070870-1

PORTARIA Nº 5084

Adiantamento para ocorrer com despesas pequenas de pronto pagamento do DPP, em favor de MARTA ADRIANA CALVINHO IMBIRIBA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CP95/0070881-2

PORTARIA Nº 5085/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de hotel, alimentação e outros encargos, inerentes ao Curso de Atualização em Pecuária Leiteira a ser realizada em Jul de Fora-MG, em favor de ELIANA MARIA MORAES DA COSTA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINCOENTA REAIS). CP95/0070940-6

PORTARIA Nº 5072/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de cópias xerox, / na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, referente / as causas trabalhistas interpostas contra a COPAGRO e FRIMA-PA e outras despesas de pronto pagamento, em favor de ALBERTO COSTA PEREIRA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). CP95/0070883-1

PORTARIA Nº 5073/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços pessoais para atender as necessidades da Granja da SAGRI, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS, nos elementos 3120 no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) e 3131 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). CP95/0070854-3

PORTARIA Nº 5074/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de outros serviços e encargos no atendimento da aquisição de refeições, durante as reuniões com técnicos desta SAGRI, em Ananindeua-PA em favor de R\$ OSCARINA FUNAE OHASHI no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). CP95/0070882-0

PORTARIA Nº 5075/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de outros serviços e encargos e pronto pagamento do Departamento de Administração de Serviços, em favor de ROSANA MARIA CORREIA DE SOUZA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). CP95/0070955-6

PORTARIA Nº 5076/95

Adiantamento para ocorrer com despesas na selagem de cartões, e arcar com despesas de pronto pagamento na Divisão de Transportes, em favor de ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). CP95/0070855-8

PORTARIA Nº 5081/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos as necessidades do 6º Núcleo Regional de Altamira, em favor de LUIZ OTÁVIO RABELO JÚNIOR no projeto 2033-FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS nos elementos 3120 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) no 3131 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) e 3132 no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CP95/0070864-7

PORTARIA Nº 5083/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento, e outras despesas de DIAS, em favor de MARIA SUELY DE ARAÚJO PINTO no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3120 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CP95/0070853-9

PORTARIA Nº 5066/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo, remuneração de serviços pessoais e outros serviços e encargos para atender as necessidades na Exposição Agropecuária no município de Santarém, em favor de GERSON FRANCISCO DA ROCHA AMAZONAS no projeto 1281-APOIO E SUPERVISÃO A PRODUÇÃO ANIMAL DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE nos elementos 73120 no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) no 3131 no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) e 3132 no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). CP95/0107310-0

PORTARIA Nº 5067/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de combustível, alimentação e hospedagem, participará do XIX Congresso Brasileiro de Agronomia na Cidade de São Paulo, em favor de DULCÍMAR DE MELO E SILVA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3120 no valor de R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5068/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de material de consumo e outros serviços e encargos, sendo de combustível, alimentação e hospedagem, para fins de levantamento técnico do projeto plasticultura em Ipixuna, em favor de NAZIRA CONDE BRILHANTE nos projetos 1033-APOIO E SUPERVISÃO A PRODUÇÃO VEGETAL nos elementos 3120 no valor de R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS) e no 3132 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). CP95/0107351-7

PORTARIA Nº 5069/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades desta Assessoria Jurídica, em favor de ALBERTO JOSÉ DE AROIM FRANCO no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). CP95/0107345-3

PORTARIA Nº 5070/95

Adiantamento para ocorrer com despesas mfdas de pronto pagamento, visando atender as necessidades da Divisão Organizadora, em favor de WALDILEIA FIGUEIREDO DA SILVA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 5071/95

Adiantamento para ocorrer com despesas de pronto pagamento, outros serviços e encargos da Divisão de Comunicação (Serviços de Correios Sedex-Registradas etc...), em favor de CÂNDIDA GURJÃO DA COSTA no projeto 2515-COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS no elemento 3132 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

(Fat. nº 573, Reg. nº 573, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

Contrato Original nº 038/95-SEGUP

Partes: NPV Veículos e Peças LTDA- NOSSA TERRA e SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA/SSP-Pa

Objeto: Prestação de Serviços

Vigência Início 15.08.95 e Término 15.08.96

Valor: Sem alteração do Contrato Original

Dotação Orcamentária: Funcional Programática nº 21101.06.30-

020.2089, gerenciamento das ações da SEGUP - Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Belém-Pa

Data- 15.08.95

Ordenadora Responsável: Bela: MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM

(Fat. nº 571, Reg. nº 571, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ERRATA

Fica retificado na portaria nº103 de 22 de maio de 1995, que concedeu Suprimento de Fundos ao servidor Luiz Furtado: ONDE SE LÊ: 3120.00 LEIA-SE: 3132.00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº151 de 18 de Agosto de 1995
Nome do Servidor: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA
Matrícula: nº289807-016
Valor do Suprimento: R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Elementos de despesas: 24101 09 77 456 1.190 3132.00
Período de aplicação: 20.08 a 09.09.95
Data da concessão: 18.08.95

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº152 de 21.08.95
Nome do servidor: REGINA LÚCIA MELO BATISTA DANTAS
Matrícula: 5057744-034
Cargo/função/lotação: Auxiliar Técnico/Secretária de Diretoria /DIRAC

Tipo de gratificação: FG-4
Data da dispensa: 18.08.95
Portaria nº270 de 06.10.92/data de designação: 01.10.92

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO
PARTES: - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM
- CONTRATADO: REGINA LÚCIA MELO BATISTA DANTAS
Data: 18.08.95
MOTIVAÇÃO: A PEDIDO DO CONTRATADO
Belém, 21 de agosto de 1995
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

(Fat. nº 542, Reg. nº 542, Dia: 24/08/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 441/95-SETEPS, de 12.06.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Matrícula: 0085480-048
Valor do Suprimento: R\$ 900,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 600,00
3131 - R\$ 300,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

PORTARIA Nº 479/95-SETEPS, de 21.06.95 (LIC. PRÊMIO)

Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio
Nome: CARLOS NAZARENO DA SILVA BARBOSA

Matrícula: 3224996-012
Cargo: Agente de Serviços Complementares
Período: 01.11 a 30.12.95
Triênio: 17.06.86 a 16.06.89

PORTARIA Nº 671/95-SETEPS, de 20.07.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: ANTONIO ALVES DA ROCHA
Matrícula: 5706556-012
Valor do Suprimento: R\$ 650,00
Elemento de despesa: 3132 - R\$ 650,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

PORTARIA Nº 685/95-SETEPS, de 26.07.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: MARIA REGINA ROUÇAO SILVA
Matrícula: 3220184-010
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 300,00
3131 - R\$ 300,00
3132 - R\$ 150,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

PORTARIA Nº 713/95-SETEPS, de 02.08.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: MARIA ALICE DE OLIVEIRA PEIXOTO
Matrícula: 0472697-025
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

PORTARIA Nº 714/95-SETEPS, de 02.08.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: MARIA DO ROSÁRIO CHARCHAR DAMASCENO
Matrícula: 3194388-015
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

PORTARIA Nº 716/95-SETEPS, de 02.08.95 (SUP. FUNDOS)

Nome: MONICA TEREZINHA DE JESUS DANTAS GOUTINHO
Matrícula: 3220192-011
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00
Elemento de despesa: 3131 - R\$ 500,00
3132 - R\$ 500,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

MOTIVO: A pedido
NOME: RITA ALVES DE SOUZA
CARGO: Agente de Serviços Complementares
DATA DA DISPENSA: 15.08.95

(Fat. nº 538, Reg. nº 538, Dia: 24/08/95)

PORTARIA Nº 550/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Benedito da Luz Silva
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Bragança

PORTARIA Nº 551/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Darcil de Oliveira Ferreira
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: DAF/DMP

PORTARIA Nº 552/95-SETEPS, de 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Tânia Maria Favacho da Costa
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: DAF/Divisão de Protocolo e Arquivo

PORTARIA Nº 553/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Walcilea Nazarena da Silva Cruz
PERÍODO: 18.07.95 a 08.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: DAF/Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 554/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Donila Sacramento Cunha
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: DAF/Divisão de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 555/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Wellington Edward Damasceno da Silva
PERÍODO: 05.07.95 a 03.08.95, exercício 94/95
LOTACÃO: DAF/Divisão de Informática

PORTARIA Nº 556/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Silvana Pereira de Melo
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: DAF/Secretaria

PORTARIA Nº 557/95-SETEPS, 12.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Lella Nazare Gonzaga Machado
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: DAF/APO

PORTARIA Nº 559/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Lillian Márcia do Socorro Camarão
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
NOME: Regina Magna Reis de Souza
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
NOME: Lena Santana Peixoto
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: UNITRA

PORTARIA Nº 560/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Antonio Carlos Soares dos Santos
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal Conveniada de Santa Izabel do Pará

PORTARIA Nº 561/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Odinete do Nascimento Lopes
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: Unidade Municipal Conveniada de Breves

PORTARIA Nº 562/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias

NOME: Maria Eunice da Silva Castro
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Banearena

PORTARIA Nº 563/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Luiz Neri Ferreira de Jesus
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: Unidade Municipal de Alenquer

PORTARIA Nº 564/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Creuza Teixeira Aleixo
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal Conveniada de Magalhães Barata

PORTARIA Nº 565/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Ana Socorro Rodrigues
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal Conveniada de Itaituba

PORTARIA Nº 566/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Jairo Almeida de Matos
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Op. Emergencial-Abreu e Lima

PORTARIA Nº 567/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Luiza Braga Ramos Costa
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Igarapé-Açu

PORTARIA Nº 568/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Hamilton Assionys Silva
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Curuçá

PORTARIA Nº 569/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Ana de Souza Galvão
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Castanhal

PORTARIA Nº 570/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Nilda Maria Paula Nunes
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: a disposição da Câmara Municipal de Ananindeua

PORTARIA Nº 571/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Inês de Moura Costa
PERÍODO: 10.07 a 08.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
NOME: Regina Maria Mendonça Nunes
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: ASIPAG

PORTARIA Nº 572/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Suelly Maria Machado Pereira
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: a disposição do Tribunal de Justiça do Estado

PORTARIA Nº 573/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Carmem Suelly Pinheiro
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: a disposição do SINDFEPA

PORTARIA Nº 574/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Neuzi Cidade do Nascimento
PERÍODO: 03.07.94 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: a disposição da SEDUC

PORTARIA Nº 575/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Laurecy Oliveira Chaves
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: a disposição da Polícia Militar

PORTARIA Nº 576/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Lia Nazare Barral do Nascimento
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: a disposição da APAE

PORTARIA Nº 577/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Juçilena Maria Correia Bittencourt
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: a disposição da Assembleia Legislativa

PORTARIA Nº 578/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Mirtes de Oliveira Santos
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 93/94
LOTACÃO: a disposição do Hospital Olfr Loidola

PORTARIA Nº 579/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Maria Raimunda Brito Gomes
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: a disposição da Governadoria do Estado/Pa.

PORTARIA Nº 580/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: José Maria Corpes Soares
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTACÃO: Unidade Municipal de Curém

PORTARIA Nº 581/95-SETEPS, 13.07.95

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Maria Gracimar Feltosa Batista

PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95 CP95/0107493-5
LOTAÇÃO: Unidade Municipal de Obidos

PORTARIA Nº 582/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Maria de Nazaré T. de Araújo
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 17.07 a 15.08.95
NOME: Rosário de M. da Costa Ferreira
EXERCÍCIO: 93/94 PERÍODO DE GOZO: 17.07 a 15.08.95
LOTAÇÃO: DCCIN CP95/0107494-3

PORTARIA Nº 583/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Silas Garcia da Silva
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95 CP95/0107423-4
LOTAÇÃO: DAF/ASSET

PORTARIA Nº 584/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Antonia Rego das Neves
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: Unidade Municipal Conveniada de Conceição de Araguaia

PORTARIA Nº 585/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Maria das Graças do Rosário Braga
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95 CP95/0107431-3
LOTAÇÃO: Unidade Municipal de Marapanim

PORTARIA Nº 586/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Paulo Severino de Melo Lina
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95 CP95/0107424-2
LOTAÇÃO: Unidade Municipal Conveniada de São Miguel do Guamã

PORTARIA Nº 587/95-SETEPS, 13.07.95
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: Benedito de Souza Guedes
PERÍODO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95 CP95/0107432-3
LOTAÇÃO: Unidade Municipal de Castanhal

PORTARIA Nº 588/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: DE LOURDES MOURA E SILVA
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95.
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA DE VIGIA CP95/0107377-7

PORTARIA Nº 589/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: RAIMUNDO DIOGO DOS SANTOS
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS CP95/0107379-3

PORTARIA Nº 590/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: JOSÉ DE ALMEIDA SALES
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
EXERCÍCIO: 94/95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL DE SANTARÉM CP95/0107374-7

PORTARIA Nº 591/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: OZENI EBERLY MORAES PANTOJA
PERÍODO DE GOZO: 17.07.95 a 15.08.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CP95/0107355-4

PORTARIA Nº 592/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: LIA DE ALMEIDA MELO
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS CP95/0107398-2

PORTARIA Nº 593/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: FRANCISCA DE ARGENO SILVA
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95, exercício 1993/94
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL DE RURÓPOLIS CP95/0107331-5

PORTARIA Nº 594/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ERLIEN KESSLER CARDOSO DA COSTA
PERÍODO DE GOZO: 10.07.95 a 08.08.95, exercício 1993/94
LOTAÇÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO CP95/0107373-4

PORTARIA Nº 595/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: DENISE FIGUEIREDO FERREIRA
PERÍODO DE GOZO: 16.06.95 a 15.07.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: DITRA CP95/0107372-5

PORTARIA Nº 596/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: BENEDITO ELIAS NEVES DOS SANTOS
PERÍODO DE GOZO: 07.08.95 a 05.09.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: Unidade Municipal de Nova Esperança do Piria. CP95/0107433-0

PORTARIA Nº 597/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MARIA DE FÁTIMA FARO DE LIMA
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95, exercício 1992/93
LOTAÇÃO: ABRIGO JOÃO DE DEUS CP95/0107354-3

PORTARIA Nº 598/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: HAROLDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: ANA CLAUDIA COUTO CARNEIRO
EXERCÍCIO: 93/94 PERÍODO DE GOZO: 03.07 a 01.08.95
NOME: ROSANA COELHO MAIA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 03.07 a 01.08.95
NOME: GETULIO TEIXEIRA DA SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 17.07 a 15.08.95
LOTAÇÃO: DAB CP95/0107343-1

PORTARIA Nº 599/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: JOÃO ANTONIO ARAÚJO ROSSY
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 03.07 a 01.08.95
LOTAÇÃO: DAF/DEFIN CP95/0107342-4

PORTARIA Nº 600/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: REGINALDO FERREIRA LOBO
PERÍODO DE GOZO: 15.08.95 a 13.09.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL DE INTERNAMENTO - Casa do Anel do Dom Macêdo Costa CP95/0107374-2

PORTARIA Nº 602/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: DEBORA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PERÍODO DE GOZO: 15.08.95 a 13.09.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: DAF/DMP CP95/0107337-2

PORTARIA Nº 603/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTELO BRANCO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: RAIMUNDO ALEXANDRE DA COSTA
EXERCÍCIO: 93/94 PERÍODO DE GOZO: 03.07 a 01.08.95
LOTAÇÃO: DAF/DSG CP95/0107365-3

PORTARIA Nº 604/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MIGUEL LUIZ TAVARES RESQUE
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 17.07 a 15.08.95
NOME: MARIA DO PERPETUO S.F. DA SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 17.07 a 15.08.95
LOTAÇÃO: UNITRA/BIBLIOTECA CP95/0107356-1

PORTARIA Nº 605/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MAURICIO DO SOCORRO A. DE FRANÇA
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: UNITRA CP95/0107330-7

PORTARIA Nº 606/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: RUI VELOSO PAMPLONA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 03.08 a 01.09.95
NOME: DURVAL MACHADO CARVALHO NETO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 08.08 a 06.09.95
LOTAÇÃO: DITRA/VALE-TRANSPORTE CP95/0107395-3

PORTARIA Nº 607/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: TEREZINHA DIAS FONSECA
PERÍODO DE GOZO: 02.08.95 a 31.08.95, exercício 1992/93
LOTAÇÃO: À Disposição da FUNPAPA CP95/0107334-3

PORTARIA Nº 608/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: FRANCILENE DO S. NASCIMENTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: KLEBER ANTONIO GOMES PEREZ
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: MARCOS CASSIO DOS SANTOS
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: CARLYLE DE BARROS PEIXOTO
EXERCÍCIO: 93/94 PERÍODO DE GOZO: 10.07 a 08.08.95
LOTAÇÃO: SINE/PA. CP95/0107350-5

PORTARIA Nº 609/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: TÁBARA MARIA MOURA CASCAES
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95, exercício 1994/95
LOTAÇÃO: À Disposição da ASTPAG CP95/0107335-1

PORTARIA Nº 610/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: LUIZ OTAVIO LIMA DE SOUZA
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95, exercício 1993/94
LOTAÇÃO: À Disposição da Assembleia Legislativa CP95/0107389-0

PORTARIA Nº 611/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA LIMA BATISTA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MARIA ZENEIDE MORAES DOS SANTOS
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: ODILEIA NASCIMENTO DA COSTA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: RAIMUNDA DO SOCORRO S. DA COSTA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO FEIO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Creche Crenação. CP95/0107392-3

PORTARIA Nº 612/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: CELANIRA TELES DE REZENDE
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: EDNA CORREA DE MELO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: JURACI CAMPOS DE SOUZA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: RAIMUNDO RUI DA SILVA MODESTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: ROBERTO CLAUDIO DA R. ALBUQUERQUE
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL DE INTERNAMENTO - Casa do Anel do Dom Macêdo Costa. CP95/0107414-5

PORTARIA Nº 613/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: IZANETE COSTA PINTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: MARIA HELENA FARIAS BARRIGA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: MARCOS VINÍCIOS DE O. SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: MARIA DE NAZARÉ B. DO NASCIMENTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
NOME: RUI PEREIRA DE MELO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 07.08 a 05.09.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Creche Elcione Zah Luth Barbalho. CP95/0107412-7

PORTARIA Nº 614/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA MARINHO
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Frente de Trabalho Inês Maroja. CP95/0107336-0

PORTARIA Nº 615/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: ELIZABETH FONSECA DOS SANTOS
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: IRENE CORDOVIL PAIXÃO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: RAIMUNDA MARLENE REIS DE SOUZA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Ju runas. CP95/0107344-0

PORTARIA Nº 616/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: CARMELO ROCHA DO E. SANTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: CLEIDE MACIEL DINIZ
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: FRANCISCO DE ASSIS DO A. COSTA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95

Lotação: Unidade Operacional de Internamento Lar da Providência. CP95/0107351-3

PORTARIA Nº 617/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: ANA DOROTÉIA MARQUES LOBO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: ERCILA SILVANA NOBREGA FERREIRA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MARCELO LUIZ NOBREGA DA SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MOISÉS SILVA TEODOSIO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MARIA DEOLINDA DOS SANTOS LOPES
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MARIA DO CARMO DE J. DOS SANTOS
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social da Mãe Amália. CP95/0107353-7

PORTARIA Nº 618/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: RAIMUNDA CELMA DO A. SOARES
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: NATALINO DE JESUS C. PEREIRA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: ROSÂNGELA DO SOCORRO PALHETA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: FRANCISCA HELIANA O. COUTO
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Mariáda Nunes CP95/0107343-2

PORTARIA Nº 619/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: EDICILENE DE SOUZA FREITAS
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: EDSON DA SILVA VIEIRA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: EMERSON RUBENS DA LUZ
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: JESUS ANTONIO DA COSTA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO NUNES MIRANDA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Centro Social Tucunduba. CP95/0107352-1

PORTARIA Nº 620/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ADRIA LUCIA TAVARES DA TRINDADE
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA Santa Izabel do Pará CP95/0107413-7

PORTARIA Nº 621/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MARIA IRENICE RIBEIRO DA SILVA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA DE CAPANEMA CP95/0107358-0

PORTARIA Nº 622/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: RAIMUNDA VALENTE CUNHA
EXERCÍCIO: 1993/94
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL de Breves CP95/0107393-7

PORTARIA Nº 623/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: RAIMUNDO COSTA DE SOUZA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL de Barcarena CP95/0107377-1

PORTARIA Nº 624/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: NUBIA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL de Alenquer CP95/0107360-2

PORTARIA Nº 625/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MARIA MONTEIRO LOPES
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA Magalhães Barata CP95/0107368-8

PORTARIA Nº 626/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: GERALDA DIRCE COUTO DOS SANTOS
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENIADA de Itatuba. CP95/0107357-0

PORTARIA Nº 627/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: HELENA SUELI CARDIAS XAVIER
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Abaetetuba. CP95/0107404-6

PORTARIA Nº 628/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: DALVA HELENA DA LUZ SANTANA
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Bragança. CP95/0107375-0

PORTARIA Nº 629/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: EXPEDITO ADALBERTO T. DE MORAES
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
NOME: NELSON DA SILVA
EXERCÍCIO: 94/95 PERÍODO DE GOZO: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Castanhal. CP95/0107333-0

PORTARIA Nº 630/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: IRACEMA LOPES SILVA E SILVA
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Conceição do Araguaia CP95/0107405-6

PORTARIA Nº 631/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: CISTONINA PINTO SILVA
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal de Igarapé-Açu. CP95/0107406-4

PORTARIA Nº 632/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
NOME: OSEAS DOS SANTOS
Exercício: 1994/95

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal de Maracanã. CP95/1137415-3

PORTARIA Nº 633/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
MÁRIA SANTOS VIEIRA 94/95 07.08 a 05.09.95
MÁRIA SULAMITA DE SOUZA 94/95 07.08 a 05.09.95
Lotação: Unidade Municipal de Marabá. CP95/1137447-1

PORTARIA Nº 634/95-SETEPS, de 13.07.95 (FÉRIAS)
Conceder 30 (trinta) dias de férias
Nome: ROSA TEREZA GOMES BARATA
Exercício: 1994/95
Período: 01.08 a 30.08.95
Lotação: Unidade Municipal de Marapanim. CP95/1137390-4

PORTARIA Nº 635/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: CARLOS AUGUSTO COSTA DA SILVEIRA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS CP95/1137383-1

PORTARIA Nº 636/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: NEUSEMI GOMES DA SILVA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 01.08.95 a 30.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE MUNICIPAL CONVENTADA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CP95/1137394-0

PORTARIA Nº 637/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
MÁRIA IZABEL RIBEIRO BARATA 93/94 03.07 a 01.08.95
MÁRIA JOSÉ DAS NEVES ALVES 93/94 03.07 a 01.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Centro Social da Pedreira. CP95/1137422-4

PORTARIA Nº 638/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME EXERCÍCIO PERÍODO DE GOZO
DILCE DÉBORA DE OLIVEIRA 94/95 03.07 a 01.08.95
ROSANGELA CONCEIÇÃO 94/95 03.07 a 01.08.95
LOTAÇÃO: GABINETE DA SECRETÁRIA CP95/1137375-9

PORTARIA Nº 639/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ONEIDE DO SOCORRO C. DA COSTA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 03.07.95 a 01.08.95
LOTAÇÃO: DAF/PROTOCOLO CP95/1137391-2

PORTARIA Nº 640/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: RAIMUNDA SANTOS DO NASCIMENTO
EXERCÍCIO: 1993/94
PERÍODO DE GOZO: 10.07.95 a 08.08.95
LOTAÇÃO: DAF/DRR CP95/1137407-2

PORTARIA Nº 641/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: MÁDIA OLIVEIRA NASCIMENTO BRITO
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 17.07.95 a 15.08.95
LOTAÇÃO: DAF/SECRETARIA CP95/1137393-3

PORTARIA Nº 642/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ELIZEU NEPOMUCENO SILVA
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 07.08.95 a 05.09.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Centro Social Tucuruá. CP95/1137408-0

PORTARIA Nº 643/95 - SETEPS, de 13 de julho de 1995.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias
NOME: ANTONIO CARLOS AGARENO
EXERCÍCIO: 1994/95
PERÍODO DE GOZO: 17.07.95 a 15.08.95
LOTAÇÃO: UNIDADE OPERACIONAL MEIO ABERTO - Creche Carlos Costa. CP95/1137416-1

PORTARIA Nº 717/95-SETEPS, de 02.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO
Matrícula: 0092126-020
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00
Elemento de despesa: 3131 - R\$ 500,00
3132 - R\$ 500,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137501-0

PORTARIA Nº 719/95-SETEPS, de 04.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: INES TEREZINHA AMARO DA SILVA
Matrícula: 0194611-022
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137507-4

PORTARIA Nº 720/95-SETEPS, de 04.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ANDRADINA MARIA E SILVA DE SOUZA
Matrícula: 3203212-012
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137507-1

PORTARIA Nº 721/95-SETEPS, de 04.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: MARIA GORETH BENDELACK PEREIRA
Matrícula: 3232760-013
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137507-1

PORTARIA Nº 722/95-SETEPS, de 04.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: CELIA RAIMUNDA DE MIRANDA RIBEIRO
Matrícula: 3217345-010
Valor do Suprimento: R\$ 750,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 250,00
3131 - R\$ 250,00
3132 - R\$ 250,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137507-1

PORTARIA Nº 757/95-SETEPS, de 11.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: SUELI SANTOS DE AZEVEDO
Matrícula: 0085480-048
Valor do Suprimento: R\$ 1.200,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 600,00
3131 - R\$ 600,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137502-3

PORTARIA Nº 758/95-SETEPS, de 11.08.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ISAUURINA DE FÁTIMA SANTOS MACHADO
Matrícula: 5710111-015
Valor do Suprimento: R\$ 500,00
Elemento de despesa: 3120 - R\$ 350,00
3131 - R\$ 150,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento CP95/1137502-2

(Fat. nº 539, Reg. nº 539, Dia: 24/08/95)

PORTARIA Nº 0770/95-SETEPS, de 16 de agosto de 1995, Conceder aos servidores CARMEN ANTONIETA TRINDADE DA SILVA e RICARDO DA SILVA CHAVES, 1/2 (meia) diária de acordo com as bases vigentes, referente a viagem ao Distrito de Mosqueiro, no dia 12.07.95. CP95/1137515-3

PORTARIA Nº 0771/95-SETEPS, de 16 de agosto de 1995, Conceder ao servidor CARLOS RODRIGUES FERNANDES FILHO, 1/2 (meia) diária de acordo com as bases vigentes, referente a viagem ao Distrito de Mosqueiro, no dia 12.07.95. CP95/1137515-3

PORTARIA Nº 0789/95-SETEPS, de 16 de agosto de 1995, Conceder às servidoras SULEIMA FRAIHA PEGADO e RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO, 05 (cinco) diárias de acordo com as bases vigentes, referente a viagem aos Municípios de Tucuruá, Novo Repartimento e Pacajá, no período de 28.08 a 01.09.95. CP95/1137514-1

PORTARIA Nº 0777/95-SETEPS, de 18 de agosto de 1995, Conceder aos servidores SULEIMA FRAIHA PEGADO, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO, MARIA DA GRACA VASCONCELOS TITAN e ANTONIO ALVES DA ROCHA, 1/2 (meia) diária de acordo com as bases vigentes, referente a viagem ao Município de Maracanã, no dia 24.08.95. CP95/1137514-1

Belém, 22 de agosto de 1995

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, em exercício
CP95/1137509-5

(Fat. nº 537, Reg. nº 537, Dia: 24/08/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ERRATA
Publicado no Diário Oficial nº 28.033 de 23.08.95, onde se lê no Termo Aditivo: 2º, leia-se no Termo Aditivo: 3º.
Belém, 24 de agosto de 1995.
Assessoria Jurídica. CP95/1137753-5

(Fat. nº 559, Reg. nº 559, Dia: 24/08/95)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA
CONTRATO BANPARÁ Nº061/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PROCOP IN DÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NECESSÁRIOS A AUTOMAÇÃO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

VIGÊNCIA: DE 16.8.95 a 16.8.97 (24 MESES).

VALOR: R\$ 51.824,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: CIDADE DE BELÉM-PARÁ

DATA DA ASSINATURA: 16.8.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DECISÃO DA DIRETORIA, EM REUNIÃO DE 21.6.95.

BELÉM(PA), 24 DE AGOSTO DE 1995.

CP95/1137754-3

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA
EXTRATO DE EMPENHOS

EMPENHO Nº FORNECEDOR OBJETO VALOR R\$:
312/95 MUSAN MUDAN- CAS LTDA. TRANSPORTE DE MONTARIA/ EQUIPAMENTOS RIO DE JANEIRO X BELÉM 11.800,00

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº048/95

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS DO BANCO.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRAD.

BELÉM(PA), 24 DE AGOSTO 1995

CP95/1137741-3

(Fat. nº 557, Reg. nº 557, Dia: 24/08/95)

CAMASA - Camarões Atalaia S/A. CGC/MFN.º 14.716.963/0001-09. Extrato da Ata de AGO/E, realizada em 27/05/95. As 08:00h do dia 27.05.95 na Sede Social à Av. Nazaré n.º 272, Sala 206, cidade de Belém, Estado do Pará, por Carta-Convite a todos os acionistas. Os documentos de que trata o artigo 133, da Lei n.º 6.404/76, foram publicados nos órgãos de imprensa conforme determina a Lei. Reuniram-se a totalidade dos acionistas com direito a voto, representando 100% do capital votante, para deliberarem sobre o seguinte: AGO: a) O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria, do exercício social encerrado em 31.12.94; b) A Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.94, no valor de R\$ 1.330.116,55 e sua capitalização; c) A reeleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato de 3 anos, dos seguintes: Presidente: Antonio Sérgio Cordeiro de Souza; Membros: Lúcia de Fátima Cordeiro de Souza Muller Chaves, e Maria Helena Cordeiro de Souza, ficando vago o cargo de 1 membro; d) A reeleição dos membros da Diretoria para um mandato de 3 anos, dos seguintes: Diretor Presidente: Antonio Sérgio Cordeiro de Souza, já qualificado e Diretor Superintendente: Maria Alice Cordeiro de Souza, ficando vago o cargo de Diretor Administrativo; e) Não foram eleitos os membros do Conselho Fiscal por não ter sido solicitado a sua instalação; f) Os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria foram fixados até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda em vigor. AGE: Redução do capital social autorizado de R\$ 1.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de R\$ 435.441,00. Retificar o valor do capital subscrito da sociedade de R\$ 265.200,00 para R\$ 435.441,00, conforme está contido na AGE datada de 16.11.94, bem como o capital subscrito em Ações Ordinárias de R\$ 232.671,32 para R\$ 402.912,23. Aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 435.441,00 para R\$ 2.500.000,00. Alteração do caput do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º - A Sociedade tem um capital social autorizado de R\$ 2.500.000,00 representado por ações nominativas sem valor nominal, assim distribuído: a) R\$ 2.000.000,00 em Ações Ordinárias Nominativas; b) R\$ 450.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas Classe A; c) R\$ 50.000,00 em Ações Preferenciais Nominativas Classe B". Aumento do Capital com a capitalização da reserva de capital, decorrente da correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 1.330.116,55. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 27.05.95, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 9.5000626,6 do dia 07.07.95. a) Maria Lygia Nassar Laredo - Secretária Geral.

CAMASA - Camarões Atalaia S/A. CGC/MFN.º 14.716.963/0001-09. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28.10.94. As 08:00h do dia 28.10.94, em sua Sede Social, à Av. Nazaré, 272, Sala 206, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração em sua totalidade, da CAMASA - Camarões Atalaia S/A, para deliberarem sobre o seguinte: O cancelamento da emissão e subscrição de 1.720.000 Ações Ordinárias Nominativas, do valor de emissão de R\$ 0,07 cada uma, no montante de R\$ 120.400,00 por lapso ocorrido no valor patrimonial de cada ação emitida na Reunião do Conselho de Administração de 18.10.94, cuja ata foi arquivada na JUCEPA sob o n.º 9.4001048,8 em 25.10.94; em seguida a emissão de 367.900 Ações Ordinárias Nominativas, no valor de emissão de R\$ 0,79 cada uma, no montante de R\$ 290.641,00 a serem subscritas pelos atuais possuidores deste tipo de ações. Foram aprovadas por unanimidade de votos dos senhores membros o cancelamento das 1.720.000 Ações Ordinárias Nominativas, emitidas e subscritas. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 28.10.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 9.4001143,3 do dia 21.11.94. a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 565, Reg. nº 565, Dia: 24/08/95)

SANJAGRO-SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A. CGC(MF) 04.721.932/0001-84. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1995. Às 16:00 horas do dia dez de agosto de 1995, em sua sede social sito a FAZENDA SANTA JÚLIA S/N, Município de Primavera-Pá., reuniram os acionistas da SANJAGRO-SANTA JÚLIA AGROPECUÁRIA S/A, representando 100% do capital votante, conforme consta no Livro de Acionistas. PRESIDENTE: JÚLIA DANIN DE M. CARVALHO, SECRETÁRIO: LUIZ MÁRIO DANIN DE M. CARVALHO. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Emissão e Subscrição de 136.320 Debêntures Nominativas Especiais, com base na Lei 8.167 e demais disposições legais aplicáveis para subscrição do FINAM, no montante de R\$ 136.320,00, com prazo de carência de 2 anos e vencimento de 5,5 anos, conforme autorização SUDAM, contida no OP.GS nº 1086/95 de 09.08.95, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 102.240 Debêntures Conversíveis em Ações no valor nominal R\$-1,00 cada uma no total de R\$-102.240,00 e 34.080 Debêntures Inconvertíveis em Ações no valor nominal de R\$-1,00 cada uma no total de R\$-34.080,00. Foram aprovadas a emissão e subscrição das Debêntures conforme Boletim de Subscrição de 16.08.95, assinados pelos Srs. JOSÉ ARTUR GURDES TOURINHO - Diretor Produtos Bancários e LUIZ E.P. LOBÃO - Ch. do DEFIS, representando o FINAM e pelos Srs. LUIZ FERNANDO DE MOURA CARVALHO - Diretor Adm. Executivo representando a Empresa. Confere com o original lavrado em Livro próprio Referida Ata foi encerrada em 17.08.95, arquivada na JUCEPA, sob nº 950007428 por despacho de 21.08.95. MARIA LYGIA NASSAR LAREDO - Secretária Geral.

(Fat. nº 550, Reg. nº 550, Dia: 24/08/95)

SOINCO DA AMAZONIA SA, CGC 83.673.756/0001-29, EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Hora, Data, Local: Às 10:00 horas do dia 03 de agosto de 1995, à rua Santo Antônio 432, sala 517. Presidência: Isabel Antônia Bertarelli Corrêa Lima. Secretário: Wilson Santos Brito. De liberação; Emissão, subscrição e integralização de 33.480 ações ordinárias de valor nominal de R\$ 1,00 cada perfazendo um total de R\$ 33.480,00 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais) em moeda corrente R\$ 7.355,38 (Sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) com recursos do AFAC R\$ 26.123,98 (Vinte e seis mil cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos) e com R\$ 0,64 (Seissenta e quatro centavos) da Reserva de Correção Monetária do Capital. A Ata encontra-se arquivada na JUCEPA sob o nº 9.5000735,0, em 16.08.95. Alfredo Coelho, Secretário. a) Arnaldo Correa Lima, Presidente.

(Fat. nº 552, Reg. nº 552, Dia: 24/08/95)

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. CGC/MFN.º 04.737.144/0001-86. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas da Empresa BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Setembro de 1995, na sede da companhia, às 10:00 horas, no Lote 2, Setor 1, Quadra 3, do Distrito Industrial na cidade de Ananindeua/PA, com o objetivo de ratificar as deliberações da 17.ª Assembleia Geral Extraordinária, em virtude do não atendimento de exigências contidas na Lei n.º 6404/76, com a seguinte ordem do dia: 1. Deliberações de AGE: a) Ratificar as deliberações sobre a prestação social encerrado em 31 de Dezembro de 1994; b) Ratificar as deliberações relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1994; c) Ratificar a destinação de lucro líquido do exercício; d) Ratificar a expressão monetária do capital social; e) Ratificar a Capitalização da Correção Monetária do Capital Integralizado; f) Ratificar as publicações do Aviso aos Acionistas e Edital de Convocação; g) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2. Deliberações de AGE: a) Ratificar a aprovação da capitalização da reserva para Imposto de Renda. b) Ratificar a aprovação do aumento de Capital Social Autorizado. Ananindeua/PA, 14 de Agosto de 1995. SAUL CHUNY ZUGMANN - Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 495, Reg. nº 495, Dias: 22, 23 e 24/08/95)

CODESPAR CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ
CGC/MF - 05.426.259/0001-12
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., este relatório, acompanhado das demonstrações financeiras e notas explicativas, do ano-base de 1994, sendo que estes documentos por si só esclarecem o andamento dos negócios sociais, permanecendo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. a) Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL table with columns for ATIVO and PASSIVO, split into 1994 and 1993. Includes sub-sections like ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, LUCROS OU PREJ. ACUMUL., and ATIVO PERMANENTE.

Santana do Araguaia-PA, 31 de Dezembro de 1994 - LUCIANO LUNARDELLI - Dir. - Presidente - LAURA LUNARDELLI BARRETO - Dir. Vice-Pres. - Nanci. G. C. Santarosa - CRC 115.804

(Fat. nº 547, Reg. nº 547, Dia: 24/08/95)

2º CARTÓRIO DO PROTESTO DE LETRAS. Encontram-se neste 2º ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-José Nogueira Ribeiro - R\$ 158,04 - DP-Dist. Teuto Regional Belém Ltda - R\$ 1.167,00 - DP-R S Distr. Pças Bor Ltda - R\$ 1.191,37 - DP-J Ferreira Rocha - R\$ 544,00 - DP-José Duarte Leite - R\$ 500,00 - DP-Carlos Cesar S. Silva - R\$ 37,53 - NP-Paulo Afonso Vicente - R\$ 384,00 - DP-E M S Empresa Sist Calc Ltda - R\$ 540,16 - R\$ 214,07 (02) - DP-Luciana Nazar Lobo Amaral - R\$ 149,35 - DP-Nita Calc Com Ltda - R\$ 127,65 - DP-Petroleo Bras SA Petrosbras - R\$ 237,00 - DP-Mercadinho Distr Estrela Ltda - R\$ 184,27 - DP-M J T Sarmiento R\$ 697,14 - R\$ 333,54 - DP-Ronaldo Marques Macedo - R\$ 390,00 - DP-E S Machado - R\$ 291,00 - DP-L O Santos - R\$ 70,00 - DP-Carlos Cesar S. Silva - R\$ 73,93 - DP-Akitem Com Ltda - R\$ 211,20 - DP-Refugio Nordeste Com Ltda - R\$ 54,56 - CH-Mel Com Ltda - R\$ 641,20 - DP-Amazon Náutica Ferragens Ltda - R\$ 433,37 - DP-Carlos Cesar S. Silva - R\$ 17,74 - DP-E M S Empresa Distr Calc Ltda - R\$ 142,91 - DP-Roseana Santiago Camara - R\$ 299,77 - DP-Carlos Alberto Evangelista Cruz - R\$ 266,00 - DP-PMB Agência Distrital Mosqueiro - R\$ 1.640,00 - DP-Mangini C Rep Ltda - R\$ 45,15 - DP-Almerinda A Meireles Nunes - R\$ 191,09 - DP-E M S Empresa Sist Calc Ltda - R\$ 540,17 - DP-Eleazar Silva Souza - R\$ 27,73 - R\$ 11,09 (02) - DP-Olivia Modas Ltda - R\$ 1.085,00 - DP-J M L Araújo - R\$ 264,42 - DP-E M S Emp Distr Calc Ltda - R\$ 214,37 - DP-Fernando Leite - R\$ 210,90 - DP-Apila Sa - R\$ 404,00 - DP-M N Freire - R\$ 661,70 - R\$ 739,00 (02) - DP-Dario Pereira Carneiro Filho - R\$ 448,59 - DP-W P D Vilhena Filho - R\$ 43,50 - DP-E S Machado ME - R\$ 1.318,25 - DP-K C Santos Corra - R\$ 313,45 - R\$ 272,56 (02) - DP-Ciapa C I Prod Amazonia R\$ 8.200,00 - DP-Patricia Pinheiro Silva - R\$ 278,00 - DP-João Coelho Resende Neto - R\$ 162,76 - DP-Francisco Sales Bezerra - R\$ 278,00 - DP-João Coelho Resende Neto - R\$ 429,64 - DP-Pantil Superm Senão Ltda - R\$ 165,36 - DP-J Valentin Pereira - R\$ 344,85 - DP-Roff Reis Cunha ME Superm Barateiro - R\$ 146,36 - DP-I C S Oliveira Auto Pças Ltda - R\$ 239,00 - DP-M S Correia Lobato Cia Ltda - R\$ 240,66 - NP-Joventim Lima Paiva - R\$ 1.516,39 - NP-Stela Maria Petlin (Aval) - R\$ 1.516,39 - DP-Jacira Moraes Farias - R\$ 232,54 - DP-Luis Roberto Ferreira Mendes - R\$ 9.000,00 - DP-Crep Pças C Ltda - R\$ 3.764,73 - DP-Amilzo Cruz Souza - R\$ 2.250,00 - DP-Ciapa I C Prod Amazonia - R\$ 100.000,00 - DP-João R Batista ME - R\$ 1.296,14 - R\$ 1.080,33 (02) - DP-Macasa Mad Acara Sa - R\$ 358,95 - R\$ 240,00 (02) - Lc-Joelma S Araújo Santos - R\$ 3.394,26 - DP-A C Rebelo Carvalho - R\$ 594,00 - DP-Mardeni C Ltda - R\$ 130,68 - DP-Macasa Mad Acara Sa - R\$ 280,00 - DP-Eloi Santos Machado - R\$ 117,00 - CH-Misia Moreth Lima Barros - R\$ 662,00 - CH-Sandra Maria Farias - R\$ 755,00 - DP-Mariene Socorro S. Quilroz - R\$ 452,88 - DP-Comi Gêneros Alimentos Pará - R\$ 251,23 - DP-Francisco Antonio R Silva - R\$ 334,72 - DP-Paulo Reis - R\$ 72,59 - DP-Benedicto Souza Silva - R\$ 193,91 - DP-E M S Empresa Distr Calc Ltda - R\$ 398,12 - DP-Solventes Solventes Lub Brasil - R\$ 2.590,94 - DP-Brailho Barral Luz - R\$ 562,88 - DP-Cecim e Dias Ltda - R\$ 753,90 - DP-Réis Tavares - R\$ 607,00 - NP-Raimundo João Sena Ferreira Rila - R\$ 889,46 - NP-A Reis Tavares - R\$ 20.000,00 - NP-Miguel Benedito Sena (Aval) - R\$ 20.000,00 - DP-Waldo F Almeida - R\$ 120,80 - DP-Amazonia Auto Pças Ltda - R\$ 876,10 - DP-Abdrás Aluminio Brasileiro SA - R\$ 80,31 - DP-Cunha e Sauma Ltda - R\$ 460,00 - DP-Transgel Transp São Geraldo Ltda - R\$ 535,38 - DP-Servico Eng C Ltda - R\$ 177,36 - DP-Jornal Popular S/C Ltda - R\$ 141,81 - DP-Zuleide Cardoso Silva - R\$ 109,00 - DP-Biomedes Com Ltda - R\$ 1.128,66 - DP-Wood Hobby Games Rep C Ltda - R\$ 163,90 - DP-Ricardo Loureiro Vale - R\$ 120,00 - DP-Amazonia Impressos Ltda - R\$ 105,06 - LC-Marcelo Augusto C Normando - R\$ 910,94 - DP-Francisco Vieira Magalhães Jr - R\$ 404,40 - DP-M F X Carneiro Rep Ltda - R\$ 351,54 - DP-Maria Alina Rodrigues Santos - R\$ 245,64 - DP-Sônia Socorro Lima Conceição - R\$ 124,09 - DP-Transp Transp C Terrap Ltda - R\$ 156,58 - R\$ 164,77 (02) - DP-Transportadora Paranaense Ltda - R\$ 32,30 - DP-S H L Com Varejista Ltda - R\$ 3.900,00 - DP-Amazonia Auto Pças Ltda - R\$ 4.807,24 - DP-Wanderley Cesar Oliveira - R\$ 61,39 - NP-Luz Renato Batigiani - R\$ 4.549,37 - DP-Guaruna Rep Com Ltda - R\$ 48,17 - DP-Valdo Souza - R\$ 323,28 - DP-M R Cavalcante e Cavalcante Ltda - R\$ 42,00 - DP-J S R Ferreira - R\$ 394,96 - DP-Andrade e Pereira Ltda - R\$ 4.714,37 - DP-Ólica Paranaense C Ltda - R\$ 107,75 - DP-Janete M Fernandes - R\$ 60,04 - DP-N G Pabão - R\$ 1.031,95 - DP-M A

Bastos Cia Ltda - R\$ 218,27 - Cifcom - Maria Socorro Mota Barreto - R\$ 1.011,57 - DP-V L Rezende Almeida - R\$ 470,04 - DP-Alexandre Rosa Camargo - R\$ 1.597,00 - DP-Heitor Eng Ltda - R\$ 792,00 - DP-Emavem Emp Amaz Vendas Ltda - R\$ 134,00 - R\$ 350,50 (02) - DP-Dist Fans Ltda - R\$ 797,33 - DP-Mobiliadora Polo Ltda - R\$ 2.230,00 - DP-J B Oliveira Protense - R\$ 220,99 - DP-Open House Distr Ltda - R\$ 577,50 - DP-Comar C Madas Regionalis Ltda - R\$ 106,60 - DP-Helena Zabala Rocha - R\$ 611,46 - DP-Nitla M S Sampaio - R\$ 169,20 - DP-Silvino Castano Mota - R\$ 111,71 - DP-Central Norte Com Ltda - R\$ 407,00 - R\$ 111,80 (02) - DP-Supermercado Leão Ltda - R\$ 136,36 - R\$ 56,67 (02) - DP-Ivoneide Cláudia Cordeiro Souza - R\$ 80,01 - R\$ 114,53 (02) - NP-Comi Libra Ltda R\$ 5.365,87 - DP-J D Siqueira Vieira - R\$ 248,63 - DP-Belmaq Belém Maq C Rep Ltda - R\$ 163,95 - DP-C A Rosario - R\$ 111,64 - DP-F E F Com Rep Ltda - R\$ 940,00 - DP-Galvarino M Coutinho - R\$ 499,60 - DP-Comi Princesa Ltda - R\$ 645,66 - DP-Mobiliadora Polo Ltda - R\$ 2.530,00 - DP-Oliveira Mov Pap Ltda - R\$ 4.819,72 - DP-Maria Rosário Vilar - R\$ 160,29 - R\$ 145,52 (02) - DP-Mozes e Moqueila Ltda - R\$ 113,18 - DP-Antonio Jorge Abracadô Henriques - R\$ 73,92 - DP-Olga M N Sa - R\$ 167,00 - DP-M C Pastana ME - R\$ 1.422,00 - DP-Francisco José Moraes - R\$ 2.450,00 - DP-Canudos Pças Acessórios Ltda - R\$ 320,03 - DP-P Vicente Silva - R\$ 76,92 - DP-G Alves Mendes ME - R\$ 113,33 - CH-Lauro Marques Vieira - R\$ 635,00 - DP-Panificadora Confeitaria Tavi Pan - R\$ 675,00 - DP-Maria Ruth Ferreira Holanda - R\$ 2.458,00 - DP-São Luiz C Ltda - R\$ 78,00 - DP-Terezinha Nascimento Monteiro - R\$ 300,00 - DP-Eleete Souza Rodrigues - R\$ 323,80 - DP-Edmilson Alves Costa - R\$ 73,92 - DP-Extincarga C Serv Ltda - R\$ 69,69 - DP-Floriano Sena Bastos - R\$ 72,59 - DP-José Amorim Lopes - R\$ 73,92 - DP-Kyt e Coutinho Ltda Hosp São Francisco - R\$ 49,00 - DP-Paulo Francisco Corra - R\$ 83,92 - DP-Reginaldo Costa Silva - R\$ 73,92 - DP-Mil Montagens Ltda - R\$ 285,00 - DP-Eliel Borges Vulp - B - R\$ 247,92 - DP-L Elias Aveilino - R\$ 384,00 - DP-Jaime Silva Assis - R\$ 290,00 - DP-São Domingos Com Ltda - R\$ 409,50 - DP-Souza Nunes & Lopes Ltda - R\$ 155,00 - DP-Comi Estivas Marambaia Ltda - R\$ 6.650,00 - DP-Gozzi & Gonçalves Ltda - R\$ 106,91 - DP-Belém Car C Veic Ltda - R\$ 600,00 - DP-José Fernando P Vasconcelos - R\$ 2.693,80 - DP-Bolena Auto Servicos Ltda - R\$ 188,13 - R\$ 246,78 - R\$ 2.700,00 - R\$ 953,29 - R\$ 1.293,14 - R\$ 2.324,86 (06) - DP-A J B Silva - R\$ 479,00 - DP-Lenildo Pinheiro Oliveira - R\$ 680,00 - NP-Pedro N H SA Coml - R\$ 819,56 - DP-Gráfica Paranaense Editora Ltda - R\$ 560,00 - NP-Wladimir José Martins Silva - R\$ 873,51 - NP-Auto Posto Ferreira Com Ltda - R\$ 20.735,03 - NP-Antônio Edinaldo Ferreira (Aval) - R\$ 20.735,03 - NP-Ida Seleone Sirotheau Corra - R\$ 297,58 - DP-R A Moreira - R\$ 202,70 - DP-Transerra Transp Terra Ltda - R\$ 482,00 - Rezende e Santos Ltda - R\$ 331,46 - DP-Fomece I C Ltda - R\$ 139,00 - DP-Ocelio O Mello - R\$ 157,87 - DP-Sysdata Sistema Integrados Ltda - R\$ 42,47 - DP-Master Distr Ltda - R\$ 1.032,00 - DP-Hospicenter C Rep Ltda - R\$ 181,50 - R\$ 463,10 (02) - NP-Francisco José Brasil Vasconcelos (Aval) - R\$ 230,55 - NP-João Bosco Pinheiro Marques (Aval) - R\$ 1.556,97 - DP-Farmácia Diniz Ltda - R\$ 145,66 - DP-Constudias Com Ltda - R\$ 290,00 - DP-Fomece I C Ltda - R\$ 235,00 - R\$ 106,00 (02) - DP-Constudias e Nery Ltda - R\$ 212,33 - DP-Cardoso & Cardoso Ltda - R\$ 12.440,00 - R\$ 12.500,00 (02) - DP-Primar Pças Ltda - R\$ 12.500,00 - DP-Coml Rio Brígida Ltda - R\$ 2.700,00 - DP-Edna R Nascimento - R\$ 85,00 - DP-Mercadinho Senador Ltda - R\$ 283,71 - DP-Canudos Rep Ltda Acessórios Ltda - R\$ 147,97 - DP-R Jorgje Francisco Silva Alves - R\$ 433,00 - DP-Movimat C Rep Ltda - R\$ 360,00 - DP-Supermercado Nossa Senhora Virgem de Fátima - R\$ 355,02 - DP-Carlos Alberto Santos - R\$ 66,00 - DP-Jorge Francisco Silva Alves - R\$ 892,69 - DP-Agrete Com Ltda - R\$ 609,40 - DP-Solamozam Transp Ltda - R\$ 508,70 - DP-Amazon Náutica Ferragens Ltda - R\$ 299,86 - DP-Abucater e Wal Ltda - R\$ 314,69 - DP-R A Pires - R\$ 20,00 - DP-R M Oliveira C Rep - R\$ 252,18 - DP-Unilur Emp Tur Ltda - R\$ 106,95 - DP-Dist Pças Norte Ltda - R\$ 154,58 - DP-L Elias Aveilino - R\$ 598,43 - DP-Acira Magalhães Barbosa - R\$ 1.031,80 - CH-S M O Marechal Moça Bonita Boulouge - R\$ 261,09 - R\$ 261,09 (02) - DP-Ministério da Aeronáutica - R\$ 285,00 - Polo que ficam ditos devedores intiludados e notificados dentro de 72h. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-PA, 22 de agosto de 1995. Cartório de Protesto Moura Paiva II Ofício. Armando G. da Moura Paiva. Tabelião.

(Fat. nº 549, Reg. nº 549, Din: 24/08/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES
Port. nº 0383/95 de 13.06.95
Servidor: Telma Nazaré T. Silva
Período: 09.06.95 a 08.07.95
Port. nº 0422/95 de 14.06.95
Servidor: Adilardo A. Chaves da Costa
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0426/95 de 14.06.95
Servidor: Alberes S. da S. Azevedo
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0454/95 de 14.06.95
Servidor: Ana Vitória P. Sousa
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0482/95 de 14.06.95
Servidor: Augusto C. Serruya
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Port. nº 0530/95 de 14.06.95
Servidor: Crivaldo Raimundo S. Oliveira
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0566/95 de 14.06.95
Servidor: Eliassandra B. Santos
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0586/95 de 14.06.95
Servidor: Erondina dos S. Barroero
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0663/95 de 14.06.95
Servidor: João Carlos S. Souza
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0625/95 de 14.06.95
Servidor: Honorio da S. Neto
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0632/95 de 14.06.95
Servidor: Inácio I. Monteiro
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0692/95 de 14.06.95
Servidor: José Maria C. da Silva
Período: 01.07.95 a 30.07.95

Port. nº 0718/95 de 14.06.96
Servidor: Leny Silene F. Castro
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0722/95 de 14.06.95
Servidor: Lillian Rose S. Mascarenhas
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0739/95 de 14.06.95
Servidor: Luiza Iris Medreles
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Portaria: nº 0742/95 de 14.06.95
Servidor: Luzia F. Costa
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0753/95 de 14.06.95
Servidor: Marcelo S. Santos
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0756/95 de 14.06.95
Servidor: Marcos A. da Silva
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0769/95 de 14.06.95
Servidor: Mª Cristina F. Kauffmann
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Portaria: nº 0772/95 de 14.06.95
Servidor: Mª Trindade R. Nunes
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0775/95 de 14.06.95
Servidor: Mª das Graças da Silva
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0793/95 de 14.06.95
Servidor: Mª Deusa S. de Oliveira
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0805/95 de 14.06.95
Servidor: Mª Eugênia do E. S. Sales
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0811/95 de 14.06.95
Servidor: Mª Helena G. Costa
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0846/95 de 14.06.95
Servidor: Marlene B. dos Santos
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0859/95 de 14.06.95
Servidor: Nadir da S. Torres
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0864/95 de 14.06.95
Servidor: Nélia A. C. Oliveira
Período: 05.07.95 a 03.08.95
Port. nº 0871/95 de 14.06.95
Servidor: Odileia dos S. L. Miranda
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0874/95 de 14.06.95
Servidor: Olga Mª T. de Almeida
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0878/95 de 14.06.95
Servidor: Orlando B. Martins
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Portaria: nº 0884/94 de 14.06.95
Servidor: Osvaldo F. Bittencourt
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0896/95 de 14.06.95
Servidor: Pedro M. Mendes
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0905/95 de 14.06.95
Servidor: Raimundo J.R. Evaristo
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0914/95 de 14.06.95
Servidor: Regina Célia Q. Macedo
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0923/95 de 14.06.95
Servidor: Renato da C. Teixeira
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Port. nº 0927/95 de 14.06.95
Servidor: Roberto Charle S. Monteiro
Período: 01.07.95 a 30.07.95

(Fat. nº 570, Reg. nº 570, Dia: 24/08/95)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
COMUNICADO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: PROCES SO Nº 648/95.
Nos termos da Lei nº 5.416 de 11.12.94 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, a Comissão de Licitação do Convite nº 013/95, processo nº 648/95-HEMOPA, informa o resultado de julgamento do processo licitatório em questão que é o seguinte:
ITEM 01 FAVIA ARA COMÉRCIO E SERV. LTDA M.Preço O Valor Total do Convite é de R\$14.520,00(Quatorze Mil e Quinhentos e Vinte Reais) Belém, 23 de agosto de 1995
JORGE LUIS RÉGO PRESIDENTE DA COMISSÃO
Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

CENIUR, para exercer o cargo em Comissão, DAS-03 de Assis-
tente da Direção de Controle de Veículos. CP95/0107797-7
Portaria nº775/95-DS/DAF/CA/DRH - 21.08.95.
Servidor : Ricardo Luiz da Costa Fernandes
Objeto : Destituir do Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordena-
dor de Cadastro de Veículos da Capital e Remover da Direto-
ria de Cadastro de Veículos para a Consultoria Técnica,
de Controle de Veículos para a Consultoria Técnica. CP95/0107798-5
Portaria nº776/95-DS/DAF/CA/DRH - 21.08.95.
Servidora : Maria de Jesus Palha Coelho - 21.08.95.
Objeto : Remover a servidora da Diretoria de Controle de
Condutores, para exercer o cargo em Comissão, DAS-04 de
Coordenadora de Cadastro de Veículos da Capital. CP95/0107793-3
Portaria nº777/95-DS/DAF/CA/DRH - 21.08.95.
Servidora : Izabel Cristina de Andrade Paes de Lira.
Objeto : Designar para responder pelo cargo em Comissão
DAS-02, de Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, du-
rante a ausência da titular. CP95/0107794-5

(Fat. nº 560, Reg. nº 560, Dia: 24/08/95)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA S/N - CEP 68.625-970
PARAGOMINAS - PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/95
A Comissão Permanente de Licitação, divulga o resultado da Licitação,
modalidade Tomada de Preço, nº 001/95, que tem por finalidade a Compra de
01 (um) Rolo Compactador SPV - 730, fabricação nacional, próprio para Ter-
raplenagem e Asfalto, tração, autopropeleido, pneus lisos na traseira e ci-
lindro vibratório na dianteira, vencendo pelo critério do menor preço, o Lici-
tante a Firma, COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda., com a proposta
de R\$-65.000,00.
Paragominas/Pa, 28 de julho de 1995.
CLÁRICE NOGUEIRA JORGE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CP95/0107791-8

(Fat. nº 576, Reg. nº 576, Dia: 24/08/95)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL**

LICENÇA - SAÚDE

PORTARIA nº 643/95 de 13 de junho de 1995
Servidor : REINALDO CÉLIO DOS SANTOS PINTO
Matrícula : 5049164-021
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Colônia Agrícola Helene Fragoas
Período : 03.06.95 a 19.06.95 CP95/0107770-5

PORTARIA nº 518/95 de 20 de junho de 1995
Servidor : EVALEO NUNO
Matrícula : 0041890-019
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Penitenciária "Gov. Fernando Guilhon"
Período : 31.05.95 a 29.06.95 CP95/0107773-0

PORTARIA nº 520/95 de 20 de junho de 1995
Servidora : MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO
Matrícula : 0032611-015
Cargo : Servente
Lotação : D.A.I. - SUSIPE
Período : 23.05.95 a 30.06.95 CP95/0107777-2

PORTARIA nº 523/95 de 11 de junho de 1995
Servidor : MÁRIO DE JESUS GONÇALVES FERREIRA
Matrícula : 0043702-010
Cargo : Vigia
Lotação : COLÔNIA AGRÍCOLA HELENE FRAGOAS
Período : 16.06.95 a 14.08.95 CP95/0107771-3

PORTARIA nº 516/95 de 11 de junho de 1995
Servidor : CENZO DOS SANTOS
Matrícula : 0042471-024
Cargo : Eletricista
Lotação : Colônia Agrícola Helene Fragoas
CP95/0107754-0

PORTARIA nº 525/95 de 21 de junho de 1995
Servidora : MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
Matrícula : 5614562-016
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Penitenciária Fernando Guilhon
Período : 19.06.95 a 03.07.95 CP95/0107755-0

PORTARIA nº 528/95 de 22 de junho de 1995
Servidor : CAROLDO LEMOS DE LIMA
Matrícula : 5462762-010
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Penitenciária Fernando Guilhon
Período : 17.06.95 a 24.06.95 CP95/0107743-4

PORTARIA nº 545/95 de 28 de junho de 1995
Servidora : IRANI VIDAL DELLA ROVERE
Matrícula : 0043559-011
Cargo : Ag. de Artes Práticas
Lotação : C. Albergado
Período : 20.06.95 a 04.07.95 CP95/0107779-4

PORTARIA nº 536/95 de 06 de junho de 1995
Servidora : SILVINA MARIA DE AZEVEDO CUNHA
Matrícula : 5138477-018
Cargo : Assistente Social

Lotação : D.A.I. - SUSIPE
Período : 21.06.95 a 05.07.95 CP95/0107772-1

PORTARIA nº 533/95 de 23 de junho de 1995
Servidor : GUILHERME FERNANDES VIEIRA JÚNIOR
Matrícula : 5614520-016
Cargo : Agente Prisional
Lotação : Penitenciária Gov. Fernando Guilhon
Período : 10.06.95 a 25.07.95 CP95/0107793-2

PORTARIA nº 530/95 de 23 de junho de 1995
Servidora : INÁ MARIA BALNEIRO FERREIRA
Matrícula : 5614376-010
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Presídio São José
Período : 12.06.95 a 26.06.95 CP95/0107749-7

PORTARIA nº 548/95 de 28 de junho de 1995
Servidor : GILVANDRO DE SOUSA BARBOSA
Matrícula : 54170660015
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Centro de Reeducação Feminina
Período : 19.06.95 a 23.06.95 CP95/0107750-0

PORTARIA nº 547/95 de 28.06.95
Servidor : GILVANDRO DE SOUSA BARBOSA
Matrícula : 5417066-015
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Centro de Reeducação Feminina
Período : 13.06.95 a 17.06.95 CP95/0107757-0

PORTARIA nº 552/95 de 30 de junho de 1995
Servidor : OZINO CABRAL NORONHA
Matrícula : 5462690-019
Cargo : Ag. Prisional
Lotação : Seção de Controle de Viatura
Período : 20.06.95 a 20.07.95 CP95/0107758-0

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

INSTRUMENTO DE DISTRATO ADM. Nº 122/95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
DO ESTADO DO PARÁ E WAGNER COSTA PIMENTEL
OBJETO: Distratar a partir de 22.08.95 o Contrato de Prestação de Serviços
Administrativos celebrado em 01.08.93
ASSINATURAS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ E WAGNER COSTA PIMENTEL

PERÍODO DE SUSPENSÃO

PORTARIA: Nº 744/95 de 18/08/95
NOME: MESSIAS DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5573874-012
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G. CP95/0107727-6

PORTARIA: 745/95 de 18/08/95
NOME: LUIS FERNANDO SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5414091-014
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G. CP95/0107735-7

PORTARIA: 746/95 de 18/08/95
NOME: CEZAR DE ALENCAR NEVES
MATRÍCULA: 5062314-026
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G. CP95/0107743-8

PORTARIA: Nº 747/95 de 18/08/95
NOME: ANTONIO EDILSON OLIVEIRA FONSECA
MATRÍCULA: 5414911-012
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G. CP95/0107755-9

PORTARIA: nº 748/95 de 18/08/95
NOME: ANTONIO EDILBERTO DE SOUSA
MATRÍCULA: 5573882-014
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G. CP95/0107728-4

PERÍODO DE SUSPENSÃO

PORTARIA: 749/95 de 18.08.95
NOME: JOSÉ LAÍSIO P. OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5614538-010
CARGO: AGENTE-PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 22.08.95 CP95/0107736-5

PORTARIA: 750/95 de 18.08.95
NOME: RAIMUNDO SILVA MESQUITA
MATRÍCULA: 5152593-017
CARGO: AGENTE-PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107744-6

PORTARIA: 751/95 de 18.08.95
NOME: RAIMUNDO JONAS DO N. SOUSA
MATRÍCULA: 0041041-010
CARGO: AGENTE-PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107752-7

PORTARIA: 752/95 de 18.08.95
NOME: GILBERTO VITOR DA SILVA
MATRÍCULA: 5232244-017
CARGO: AGENTE-PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107751-9

PORTARIA: 753/95 de 18.08.95
NOME: MARINALDO PAVANES MARQUES
MATRÍCULA: 5614597-011
CARGO: AGENTE-PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 22.08.95 CP95/0107759-4

PORTARIA: 754/95 de 18.08.95
NOME: WELINGTON ROCHA LAMBEIRA
MATRÍCULA: 5414377-011

CARGO: AGENTE-PRISIONAL CP95/0107760-8
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 22.08.95

PORTARIA: 755/95 de 18.08.95
NOME: LUIS MARCOS AMARAL NUNES
MATRÍCULA: 5615178-019
CARGO: AGENTE-PRISIONAL CP95/0107758-3
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95

PORTARIA Nº 756/95 de 18.08.95
NOME: WAGNER COSTA PIMENTEL
MATRÍCULA: 5620398-015
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107767-5

PORTARIA Nº 757/95 de 18.08.95
NOME: LEONIR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR
MATRÍCULA: 5156114-010
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107755-7

PORTARIA Nº 758/95 de 18.08.95
NOME: EDMILSON DA CRUZ SILVA
MATRÍCULA: 5152461-018
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107773-0

PORTARIA Nº 759/95 de 18.08.95
NOME: CARLOS ALBERTO SOARES LEAL
MATRÍCULA: 5414766-014
CARGO: AGENTE PRISIONAL
LOTAÇÃO: P.F.G.
PERÍODO: 18.08.95 a 20.08.95 CP95/0107774-8

(Fat. nº 545, Reg. nº 545, Dia: 24/08/95)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ**

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 647 de 22.08.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANDREA RAIOLO PINTO VIDIGAL, Aux.Téc.Nível A, Matrícula Nº
5309549-019, Lot.Da5
Nº DIAS DE LICENÇA: (120) Dias
TIPO: LICENÇA MATERNIDADE
PERÍODO: 03.07.95 a 30.10.95
LAUDO MÉDICO Nº 73/95 CP95/0107830-2

PORTARIA Nº 646 de 21.08.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
MARLY CRUZ AREAS, Aux. Adm, Mat. Nº 5328900-012, Lot. DE A.
Nº DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 04.09.95 a 02.11.95 CP95/0107840-0
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

ROSA LIMA MOTA DA ROCHA, Téc. Mat. Nº 5229820-016, Lot. GAS.
Nº DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 CP95/0107839-5
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

PAULO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA, Aux. Adm. Mat. Nº 2010593-012, Lot
DAS
Nº DIAS DE LICENÇA: (60) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 01.09.95 a 30.10.95 CP95/0107848-5
TRIÊNIO REFERENTE: 1º

JOÃO DE LIMA BARROS NETO, Aux. Adm. Mat. Nº 6121594-016, Lot. DAS
Nº DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 04.09.95 a 03.10.95 CP95/0107855-6
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

ANA MARIA ALMEIDA SOUZA, Técnico, Mat. Nº 2009234-013, Lot. DAS
Nº DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 16.10.95 a 14.11.95 CP95/0107847-7
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º

ADJANIRA CABRAL DE SENA FRANCO, Técnico, Mat. Nº 200510-018,
Lot. DAS
Nº DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 15.09.95 a 14.10.95 CP95/0107855-8

PORTARIA Nº 648 de 22.08.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DOS SERVIDORES:
EDILSON DIAS BOTELO, Diretor do Deptº de Administração, Cód.
DAS-01.5, Mat. Nº 5705169-014 e JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES,
Motorista Nív. E, Mat. Nº 3153568-014.
LOCAL: Bragança
PERÍODO: 23.08.95 CP95/0107833-8

PORTARIA Nº 612 de 18.08.95
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20
DE MAIO DE 1982.

R E S O L V E

I- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Nº 528 de
11.07.95, referente a Comissão de Sindicância, Instituída de
apurar os fatos comunicados através dos Memos Nº 012/95 - SE
TRAZ e Nº 053/95 - DISERG, em anexo.

II- A presente portaria entrará em vigor a
partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente CP95/0107846-9

PORTARIA Nº 613 de 21.08.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

CP95/0137837-8

RESOLVE

I- DESIGNAR, as funcionárias JOSEFA MAGALHÃES FERNADES, Técnico, Matrícula Nº 3152081-014, PATRICIA LOBÃO DOS ANJOS, Aux. Técnico, Mat. Nº 3155129-013 e SÔNIA MARIA SALES DE FREITAS, Aux. de Administração, Matrícula Nº 3152570-018, para sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de Apurar os fatos comunicados através dos Memos Nº 012/95 - SETRAZ e Nº 053/95 - DISEG, em anexo.

II- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA Presidente

CP95/0137308-5

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 275/95 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 020/95 PAÇOS: IPASEP E CELTA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LÍDA. OBJETO: REFORMA DO LABORATÓRIO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS DO IPASEP, SÍTIO E RUA MARCELO DA SILVA Nº 1056. VIGÊNCIA: PRAZO DE 50 DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. VALOR: R\$ 49.856,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 22/08/95

CP95/0137835-0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 015/95

OBJETO: Aquisição de Material Permanente Médico/Odontológico conforme Anexo I.

ABERTURA: 12/09/95 HORA: 15:00 hs Obs: Informações e Edital: Rua Manoel Barata, nº 50 com os Srs. CLAUDIONAR e LEILA.

A COMISSÃO CP95/0137835-1

(Fat. nº 577, Reg. nº 577, Dia: 24/08/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 13.316, de 21.08.95 - Conceder à servidora ELZA DA PAIXÃO BARROS, Analista Auxiliar do Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe C, Nível 02, matrícula nº 0178071, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 07 a 16.08.95.

CP95/0137824-8

Portaria nº 13.317, de 21.08.95 - Conceder à servidora NILCICLEA SEBASTIANA SANTOS COITO, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe B, Nível 02, matrícula nº 0179609, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 24.08.95.

CP95/0137816-7

Portaria nº 13.318 de 21.08.95 - Conceder à servidora HELENA LUCIA FERREIRA MAIA, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 01, matrícula nº 0179540, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 81 e 83, da Lei nº 5.810/94, no período de 13.08 a 11.09.95.

CP95/0137793-3

Portaria nº 13.319, de 21.08.95 - Conceder à servidora DARCI RISSINIO FERREIRA DA SILVA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 03, matrícula nº 0178862, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 24.08.95.

CP95/0137815-9

Portaria nº 13.320 de 21.08.95 - Conceder ao servidor ZODINALDO PANTOJA COELHO, Agente Auxiliar dos Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe A, Nível 01, matrícula nº 0100281, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 5.810/94, no período de 03 a 10.08.95.

CP95/0137823-0

Portaria nº 13.321 de 21.08.95 - A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando os termos do Laudo Médico nº 4086/95 da Perícia Médica do IPASEP; RESOLVE: Excluir da Portaria nº 13.271, de 21.07.95, que organizou a escala de férias do mês de julho do corrente ano, o servidor CARLOS SÉRGIO DA SILVA, Agente Auxiliar do Controle Externo, TCE-AA-305, Classe B, Nível 01, matrícula nº 0179640.

CP95/0137822-1

Portaria nº 13.323 de 22.08.95 - Conceder ao servidor JOSÉ MARIA ANARAL CATIVO, Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe C, Nível 02, matrícula nº 0178721, um (01) mês de Licença Prêmio, referente ao triênio de 30.11.85 a 30.11.88, no período de 01 a 30.09.95, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94.

CP95/0107814-0

Portaria nº 13.324, de 22.08.95 - A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando o pedido de exoneração da interessada, protocolado neste Tribunal sob o nº 95/07212-7, de 16.08.95; Considerando os termos da Resolução nº 14.100, de 22.08.95; Considerando os termos do art. 59 (caput) da Lei nº 5.810/94 - RJU, combinado com o artigo 17, VI do Ato nº 24, de 08.03.94, RESOLVE: Exonerar, a pedido, a servidora em estágio probatório TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Analista do Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 01, matrícula nº 0100305, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 23.08.95.

CP95/0137913-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 287/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO, Ex-Superintendente, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Recurso de Reconsideração nº 95/52434-8, referente à decisão proferida sobre o processo nº 94/56187-0, que trata do contrato de locação de Imóvel entre a SUSIPE e a Sra. CAROLINA BRASILEIRA PARENTE, assinado em 07.07.94.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137834-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 288/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 75.648, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN 478/90, assinado em 19.08.90.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137821-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 289/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, Ex-Prefeito, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 75.648, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 451/88, assinado em 01.11.88.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137812-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 290/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52315-5, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPLAN nº 262/89 e Termo Aditivo, assinados em 27.07.89 e 26.12.89, respectivamente.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137833-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 291/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES, Prefeito, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/54642-4, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ, em face do Convênio FCPTN 13/94, assinado em 07.02.94.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137811-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 292/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, Prefeito, que no dia 29.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/55668-3, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, em face do Convênio SEDUC 039/94, assinado em 14.03.94.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137820-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 293/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito, que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50718-2, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEDUC 14/92, assinado em 05.03.92.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137823-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 294/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. SAMUEL CARDOSSO CAMARA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/53726-9, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, em face do Convênio SEPLAN 070/92, assinado em 10.09.92.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137927-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 295/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. RONAN MANOEL LIBERAL LIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50371-2, referente à Tomada de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, em face do Convênio SEPLAN 038/90, assinado em 17.03.90.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137929-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 296/95

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTONIO LORENZONI, Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº

94/52107-9, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, em face do Convênio SEPLAN 054/93, assinado em 24.08.93.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137832-9

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sra. ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51468-2, referente à Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ANANINDEUA, em face do Convênio FCPTN s/nº/93 e seu Termo Aditivo, assinados em 04.06.93 e 24.06.93, respectivamente.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137817-5

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.089, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 296/86, assinado em 07.07.86.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137810-3

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50052-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SEPLAN 381/90, assinado em 11.07.90.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137812-4

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50052-4, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SEPLAN 381/90, assinado em 11.07.90.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137813-3

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. EDILSON PAIVA DE ABRU, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52696-0, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 392/89, assinado em 16.10.89.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137819-1

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/52011-8, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio FCPTN s/nº/91, assinado em 18.06.91.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137790-0

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52566-5, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, em face do Convênio SEDUC 29/90, assinado em 29.01.90.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137790-0

De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico o Sr. ANTONIO PEREIRA BARROS, Ex-Prefeito, de que no dia 31.08.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50718-2, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio SEDUC 14/92, assinado em 05.03.92.

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES Secretária CP95/0137831-0 (G.Reg.389)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

EDITAL Nº 106/95 (Processo nº 952779-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOÃO DO ESPIRITO SANTO PIMENTEL FREIRE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do art. 109, V, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João do Espírito Santo Pimentel Freire, Presidente da Câmara Municipal de Faro no exercício financeiro de 1994, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952779-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 22 de agosto de 1995 Conselheiro PAULO DOURADO Presidente

EDITAL Nº 107/95 (Processo nº 950792-00) DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DANTAS SOUZA

Mártires; 252- Meire Araújo Costa; 253- Regina Célia Vianna Chamusca; Ivanize Marinho de Menezes e Alencar Carvalho Luna; 255- Samaritana Travassos de Souza, 256- Maria Marta de Araújo Koerner; 257- Alberto Bezerra de Melo; 258- Francisco Pereira Filho; 259- Edilson Felix da Silva.

CALENDÁRIO DAS PROVAS

As provas serão realizadas na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 746, em Belém do Pará, obedecendo o seguinte calendário: Dia 11.9.1995, às 8 h - Primeira etapa da prova de múltipla escolha. Dia 12.9.1995, às 8 h - Segunda etapa da primeira prova. Dia 15.9.1995, às 9 h - Resultado da primeira prova. De 25 a 29.9.1995, das 13 às 18 h - Inscrição definitiva. Dia 13.10.1995, às 8 h - Prova escrita de Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Civil, Administrativo e Civil. Dia 27.10.1995, às 9 h - Resultado da segunda prova. Dia 3.11.1995, às 8 h - Prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista. Dia 14.11.1995, às 9 h - Resultado da prova prática. Dia 20.11.1995, às 8 h - Sorteio de pontos pelos candidatos que deverão se submeter à prova oral no dia imediato. Dia 21.11.1995, às 8 h - Início da prova oral e sorteio de pontos pelos candidatos que farão a prova oral no dia imediato, seguindo-se nessa ordem até o final. Dia 24.11.1995 - Julgamento dos Títulos, às 9 h, e proclamação do resultado do concurso, à tarde, em sessão do Tribunal.

Luiz de Nazareth Silva de Moraes Régio
MARIA DE NAZARETH SILVA DE MORAES RÉGIO
Secretária da Comissão do Concurso

DE: Secretária da 1ª Turma
ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 19:30 horas, é a seguinte:

DIA 29.08.95 - TERÇA-FEIRA

1. PROCESSO TRT RO 2305/94. (Adiado de 25.07.95)
RECORRENTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.
RECORRIDO : Dr. Orlando Teixeira de Campos.
RAIMUNDO DE MORAES PEREIRA.
Dr. Elidéa Santos de Oliveira.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 10ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juiza Maria Luíza Brito e Juiz Domenico Falesi.
2. PROCESSO TRT RO 2391/94.
RECORRENTE : JORGE DO NASCIMENTO BARATA.
Dr. Lúcio Barata Brasil.
RECORRIDOS : FROTA AMAZÔNICA S/A.
Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 7ª JCI de Belém.
3. PROCESSO TRT RO 4563/94.
RECORRENTE : FROTA FROTA AMAZÔNICA S/A.
Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza
RECORRIDO : MOISÉS LOPES FERNANDES.
Dr. Miguel Gonçalves Serra.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
4. PROCESSO TRT RO 7436/94.
RECORRENTE : ARLETE DE SOUZA MACHADO.
Dr. Luíza de Marilac Campelo.
RECORRIDO : BANCO ECONÔMICO S/A.
Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
5. PROCESSO TRT RO 5185/94.
RECORRENTE : MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA.
Dr. Helena Cláudia Pingarilho.
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Hildenir de Aguiar Franco.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
6. PROCESSO TRT RO 2983/95.
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
RECORRIDOS : FRANCISCO ALVES BARBOSA (Reclamante) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (Litiscorrente).
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : 11ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Tupinambá Neto e Juiz Aginaldo Alcântara.
7. PROCESSO TRT RO 8314/94.
RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES TRINDADE.
Dr. Meire Araújo Costa.
RECORRIDO : CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVOS.
Dr. Abraham Assayag.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
8. PROCESSO TRT RO 7245/94.
RECORRENTE : MARIA PRISCILA TEIXEIRA ALVES.
Dr. Cyro Nêvoa dos Santos.
RECORRIDO : PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES SC LTDA.
Dr. Valdir Santana Amanajás.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juiz Aginaldo Alcântara.

9. PROCESSO TRT RO 7655/94.
RECORRENTE : POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA.
RECORRIDO : Dr. Raimundo Barbosa Costa.
BERTINA BARBOSA DOS SANTOS.
Dr. Eliezer da Silva Cabral.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
10. PROCESSO TRT RO 2883/95.
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM.
Dr. Leogenio Gonçalves Gomes.
RECORRIDO : SEBASTIANA PERCÍLIA ALVES DA SILVA.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 12ª JCI de Belém.
11. PROCESSO TRT RO 8966/94.
RECORRENTE : COMERCIAL EXPORTADORA TEVEL LTDA.
Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira e HAROLD DOSS SANTOS REBELO.
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
REVISOR : Juiza Maria Luíza Brito.
ORIGEM : 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Dr. Ary Brandão de Oliveira.
12. PROCESSO TRT RO 6788/94.
RECORRENTE : FRANCISCA PEREIRA SOBRINHO.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. José Maria Tuma Haber.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
13. PROCESSO TRT RO 3052/94.
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA.
RECORRIDO : JOSÉ MARIA FERREIRA LIMA.
Dr. Elias Pinto de Almeida.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juiza Maria Luíza de Brito e Juiz Aginaldo Alcântara.
14. PROCESSO TRT RO 2444/95.
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO PARÁ E AMAPA.
Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira
RECORRIDO : MINERAÇÃO NOVO ASTRÔ S/A.
Dr. Adelmo Caxias de Sousa.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Macapá.
15. PROCESSO TRT RO 5971/94.
RECORRENTE : SOCCO S/A AGRÍNDUSTRIAS DA AMAZÔNIA.
Dr. Tony Nakauchi de Souza.
RECORRIDO : EDMAR DE ALMEIDA PINHEIRO.
Dr. Abelardo da Silva Cardoso.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
IMPEDIDOS : Juiza Maria Luíza de Brito e Juiz Aginaldo Alcântara.
16. PROCESSO TRT RO 7095/94.
RECORRENTE : SBE-SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO.
Dr. Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira.
RECORRIDO : PEDRO PAULO PACIFICO CAVALCANTE.
Dr. Rui Evaldo da Cruz.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : JCI de Castanhal.
IMPEDIDOS : Juiza Maria Luíza Nobre de Brito e Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
17. PROCESSO TRT RO 2339/95.
RECORRENTE : LAELSON FERREIRA DA COSTA.
Dr. Olga Bayma da Costa.
RECORRIDO : BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE.
Dr. Francisco Soares Napoleão.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
18. PROCESSO TRT REXOFF 665/95.
RECLAMANTE : MARIA DE NAZARÉ CASTRO DOS PRAZERES
Dr. Raimundo Luis Mousinho Moda.
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de TUCURUÍ.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
19. PROCESSO TRT RO 8578/94.
RECORRENTE : OSVALDO CARDOSO DA SILVA.
Dr. Osni Alves Fraiz.
RECORRIDO : EZEQUIEL GONÇALVES AVELINO.
Dr. Semir Felix Albertoni.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de Itaituba.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
20. PROCESSO TRT RO 2675/95.
RECORRENTE : JORGE LUIZ BARROS MARINHO (Recurso Adesivo).
Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e BANCO DIBENS S/A.
Dr. Francisco Caetano Mléo.

- RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.
21. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1438/95.
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Dr. Maria Clara Sarubby Nassar e FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA.
Dr. Francisco Lopes da Rocha Jr.
RECORRIDOS : OS MESMOS.
RELATOR : Juiza Maria Luíza de Brito.
REVISOR : Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM : 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDOS : Juiz Hermes Tupinambá Neto, Juiz Ary Brandão de Oliveira e Juiz Domenico Falesi.
22. PROCESSO TRT RO 1888/95.
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS SERRA TEIXEIRA.
Dr. Maria José Cabral Cavalli.
RECORRIDO : COESA ENGENHARIA LTDA.
Dr. Fernando Corrêa de Guamá.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : 10ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
23. PROCESSO TRT RO 2886/95.
RECORRENTE : AUGUSTO E SILVA LTDA (ANTARCTICA).
Dr. José Isaac Pacheco Fima.
RECORRIDO : JOSELITO SILVA DE SOUZA.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de Altamira.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
24. PROCESSO TRT RO 8908/94.
RECORRENTE : ELI PEREIRA DANTAS.
Dr. Abelardo da Silva Cardoso.
RECORRIDO : PARA NORTE COMPENSADOS LTDA.
Dr. Alberico Pimentel Filho.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
25. PROCESSO TRT RO 949/95.
RECORRENTE : RECAPAGEM LÍDER LTDA.
Dr. Manasses Alves da Rocha.
RECORRIDO : VALDECIR LEMOS PINHEIRO.
Dr. Sammy dos Santos Gentil.
RELATOR : Juiz Antônio Souza Filho.
REVISORA : Juiza Maria Luíza de Brito.
ORIGEM : JCI de Ananindeua.
IMPEDIDO : Juiz Aginaldo Alcântara.
26. PROCESSO TRT RO 3032/95.
RECORRENTE : REFLORESTADORA AGUA AZUL S/A.
Dr. Elizabeth Biagioni de Menezes.
RECORRIDO : CLAUDIO ALVES DE SOUZA.
RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
REVISOR : Juiz Aginaldo do Carmo Alcântara.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.
27. PROCESSO TRT RO 9650/94.
RECORRENTE : JOSÉ NATALINO DE SOUZA RABELO.
Dr. Antônio Alves de Oliveira Filho
RECORRIDO : L. DA SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Dr. Lóris Vilas-Boas da Silva.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
ORIGEM : 6ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.
28. PROCESSO TRT RO 2190/95.
RECORRENTE : MANOEL BEZERRA DOS SANTOS.
Dr. Júlio Cesar Sousa Costa.
RECORRIDO : AGUA MINERAL CARAJAS LTDA
Dr. Gilberto Alves.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Marabá.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.
29. PROCESSO TRT RO 2683/95.
RECORRENTE : JOSÉ MARIA BARRETO MOIA-BOTDES MOIA LTDA.
Dr. Odival Guaresma.
RECORRIDOS : EVERALDO DO PILAR NUNES CARDOSO E OUTROS.
Dr. José Heiná Maués.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.
30. PROCESSO TRT RO 4096/95.
RECORRENTE : ANTONIO JOSÉ SANTOS DO VALE.
Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto.
RECORRIDO : BANCO NACIONAL S.A.
Dr. Livia Cunha Chermont.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.
31. PROCESSO TRT RO 3410/95.
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM.
Dr. Leogenio Gonçalves Gomes.
RECORRIDO : VALDIR BASTOS DA FONSECA.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
ORIGEM : 4ª JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.
32. PROCESSO TRT REXOFF 3183/95.
RECLAMANTE : MONDEL COSTA NOGUEIRA.
Dr. Yguaraci Macabira Santana Lima
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR : Juiz Ary Costa.
REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

ORIGEM : JCJ de Santarém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

33. PROCESSO TRT REXOFF 3180/95.
 RECLAMANTE : MARIA ROSIMAR MONTEIRO DA SILVA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Costa.
 REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

34. PROCESSO TRT REXOFF 3395/95.
 RECLAMANTE : INACIA FERREIRA BAMA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Costa.
 REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

35. PROCESSO TRT AP 9718/94.
 ABRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A.
 Dr. Rui Guilhon Coutinho.
 ABRAVADOS : CELSO GOMES CORDDVIL e OUTROS.
 Drª Olga Bayma da Costa.
 RELATOR : Juiz Ary Costa.
 REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 1ª JCJ de Belém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

36. PROCESSO TRT RO 2573/95.
 RECORRENTE : JOSÉ ARNOLDO FERREIRA DA COSTA.
 Dr. Antonio dos Santos Dias.
 RECORRIDO : CENSURA LIVRE.
 Dr. Fernando Alves Soares.
 RELATOR : Juiz Ary Costa.
 REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 12ª JCJ de Belém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

37. PROCESSO TRT RO 3286/95.
 RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D. MANOEL LTDA.
 Dr. Raimundo Barbosa Costa.
 RECORRIDO : SÉRGIO DOS SANTOS FREITAS.
 Dr. Ubiratan de Aguiar.
 RELATOR : Juiz Ary Costa.
 REVISOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 ORIGEM : 11ª JCJ de Belém.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

38. PROCESSO TRT RO 4992/94.
 RECORRENTE : D. D. ULIANA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA.
 Drª Maria Carmelita Teixeira Barros
 RECORRIDO : BENEDITO ALVES DOS SANTOS.
 RELATORA : Juiza Maria Luiza Brito.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Almeirim.
 IMPEDIDO : Juiz Domenico Falesi.

39. PROCESSO TRT RO 7258/94.
 RECORRENTE : ROBERTO ALVES GLIN.
 Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
 RECORRIDO : ENGETEL LTDA.
 Dr. Nelson Rubens Roffée Borges.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

40. PROCESSO TRT REXOFF 3839/95.
 RECLAMANTE : PLACIDO SILVA REIS.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

41. PROCESSO TRT RO 3750/95.
 RECORRENTE : BEAN CARLOS ALVES DO NASCIMENTO.
 Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro.
 RECORRIDO : INBRACO LAMINADOS LTDA.
 Drª Ocilda Maria Pereira Nunes.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Marabá.

42. PROCESSO TRT REXOFF 4428/95.
 RECLAMANTE : RAIMUNDA EDNEIA TAPAJÓB MAFRA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.
 RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

43. PROCESSO TRT RO 2184/95.
 RECORRENTE : JEAN CARLOS CORRÊA BARATA.
 Dr. Adilson Galvão Verçosa.
 RECORRIDO : BANCO REAL S/A.
 Dr. Carlos Alberto de Arruda.
 RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : 5ª JCJ de Belém.
 IMPEDIDO : Juiz Ary Brandão de Oliveira.

44. PROCESSO TRT REXOFF 3507/95.
 RECLAMANTE : LOURDES DA SILVA EVANGELISTA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

45. PROCESSO TRT REXOFF 4411/95.
 RECLAMANTE : MARIA CELESTE PEREIRA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.

RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

46. PROCESSO TRT REXOFF 4387/95.
 RECLAMANTE : ZENILDA DE CARVALHO LOPES.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

47. PROCESSO TRT REXOFF 4747/95.
 RECLAMANTE : ARLENE CARDOSO RODRIGUES.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Proc. Jefferson Lima Brito.
 RELATOR : Juiz Hermes Tupinambá Neto.
 REVISOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

48. PROCESSO TRT REXOFF 4891/95.
 RECLAMANTE : LIDIA CRISTINA WANGHON COELHO.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

49. PROCESSO TRT REXOFF 3986/95.
 RECLAMANTE : MARIA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

50. PROCESSO TRT REXOFF 4432/95.
 RECLAMANTE : IRENE NASCIMENTO SOUSA.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

51. PROCESSO TRT RO 9275/95.
 RECORRENTE : ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA.
 Dr. Almerindo Augusto Trindade.
 RECORRIDO : ROSEMEIRE FERREIRA DOS SANTOS.
 Drª Mary Machado Scalécio.
 RELATOR : Juiz Hermes Afonso Tupinambá Neto.
 REVISOR : Juiz Ary Oliveira
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

52. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10722/93.
 RECORRENTE : ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI (Reclamado).
 Dr. Pedro Miléo.

RECORRIDOS : LEDINOR RASERA (Reclamante).
 Dr. Adamor Malcher e COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUARIA - COPAGRO (Litisconsorte).
 Dr. Pedro Malcher.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

53. PROCESSO TRT RO 9264/94.
 RECORRENTE : H.M.B. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
 Dr. Suanon Ferreira de Souza.

RECORRIDO : ELIVALDO DA SILVA.
 Dr. Ubiratan de Aguiar.
 RELATORA : Juiza Maria Luiza Nobre de Brito.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 4807/95.
 RECORRENTE : KATIA DÉBORA DE NORONHA SANTOS.
 Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.
 RECORRIDO : BANCO ITAU S/A.
 Dr. Paulo Brito Chermont.
 RELATOR : Juiza Maria Luiza Brito.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : 4ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT REXOFF 4392/95.
 RECLAMANTE : JOSÉ LEAO DE SOUSA.
 Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

56. PROCESSO TRT REXOFF 4713/95.
 RECLAMANTE : FRANCISCO EVARISTO MOURAO.
 Dr. Iguaracy Macambira Santana Lima.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

57. PROCESSO TRT REXOFF 4732/95.
 RECLAMANTE : MARIA ROSARIO BRITO E SILVA.
 Dr. Iguaracy Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

58. PROCESSO TRT REXOFF 4851/95.
 RECLAMANTE : MARILENE BARBOSA GALVAO.
 Dr. Iguaracy Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.

RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

59. PROCESSO TRT REXOFF 4735/95.
 RECLAMANTE : ANA MARIA SOUSA DA SILVA.
 Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 RELATOR : Juiza Maria Luiza Nobre de Brito.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

60. PROCESSO TRT REXOFF 4431/95.
 RECLAMANTE : LEONILDA SANTOS SOUSA.
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Jefferson Lima Brito.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

61. PROCESSO TRT RO 3100/95.
 RECORRENTE : LUCIVAL OLIVEIRA DA SILVA.
 Drª Maria José Cabral Cavalli.
 RECORRIDO : MAGINCO COMPENSADOS S/A.
 Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

62. PROCESSO TRT RO 5625/95.
 RECORRENTE : RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS.
 Dr. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
 RECORRIDO : JOSÉ CABRAL REGENDE.
 Dr. Haroldo Alves dos Santos
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

63. PROCESSO TRT REXOFF 4917/95.
 RECLAMANTE : RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA.
 Dr. Iguaracy Macambira Santana Lima
 RECLAMADO : MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
 Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro.
 RELATOR : Juiz Ary Brandão de Oliveira.
 REVISOR : Juiz Aguinaldo do Carmo Alcântara.
 ORIGEM : JCJ de Santarém.

DE: Secretária da 4ª Turma
 Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da 6ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas.

DIA 28.08.95 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT RO 5313/94. RECORRENTE: M. ANTONIO QUEIROZ ANTUNES. Dr. Deusdedith Brasil. RECORRIDO: MARIA TEREZINHA DO CARMO ALVES POMPILHO. Drª Maria das Graças Valente. RELATOR: Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO.

02. PROCESSO TRT AP 1191/95. ABRAVANTE: ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A. Dr. Deusdedith Brasil. ABRAVADO: CARLOS ABRÃO DA SILVA. Dr. Jacob da Silva. RELATOR: Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO.

03. PROCESSO TRT RO 4987/95. RECORRENTE: ENCOL S/A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDO: ORLANDINO RODRIGUES MARTINS. Drª Maria José Cavalli. RELATOR: Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: JUIZ GEORGENOR FRANCO FILHO.

04. PROCESSO TRT RO 7523/94. RECORRENTE: AUTO VIACAO ICDARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Cabral. RECORRIDO: LUIS CARLOS GUEDES DE MELO. Drª Nubia Soraya Guedes. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

05. PROCESSO TRT RO 9634/94. RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDO: SEBASTIAO OLIVEIRA GOMES. Drª Maria José Cavalli. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

06. PROCESSO TRT AP 1533/95. ABRAVANTE: ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A. Drª Paula Maia Brasil. ABRAVADOS: CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Deusdedith Brasil. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

07. PROCESSO TRT AP 5270/94. ABRAVANTE: SUPERINTENDANCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA. Dr. Antonio Cláudio Monteiro de Brito. ABRAVADO: INDIARA BRETA DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS. Drª Ediléa Valério dos Santos. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

08. PROCESSO TRT REXOFF 4754/95. RECLAMANTE: ALDENIZES MARIA DA SILVA BARROSO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juiza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT REXOFF 4865/95. RECLAMANTE: MARIA LECILDA ROCHA NUNES. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.

MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

10. PROCESSO TRT REXOFF 4376/95. RECLAMANTE: DIDIMO GUIMARRES DA COSTA. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 5340/95. RECLAMANTE: MARIA LENITA DE OLIVEIRA REGO. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

12. PROCESSO TRT REXOFF 5077/95. RECLAMANTE: MARILENE DA SILVA CORREA. Dr. Antonio Eder Coelho. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

13. PROCESSO TRT REXOFF 5543/95. RECLAMANTE: ALDO FERREIRA DOS SANTOS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 5126/95. RECLAMANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 5671/95. RECLAMANTE: PASCOAL XAVIER. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

16. PROCESSO TRT REXOFF 5334/95. RECLAMANTE: DARIO MENDES NASCIMENTO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

17. PROCESSO TRT REXOFF 4920/95. RECLAMANTE: FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Carneiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Santarém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 5329/95. RECLAMANTE: MARIA LUZINETE FERREIRA DIAS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Santarém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 5575/95. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA PINTO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Santarém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 5277/95. RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE JESUS. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 7997/94. RECLAMANTE: ANTONIO ERCILET DE ANDRADE. RECLAMADO: FUNCAP - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARA. RELATORA: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Santarém.

22. PROCESSO TRT RO 663/95. RECORRENTE: SOCORRO MARIA JOSÉ LOPES MAFRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTROS. Dr. Carlos Balbino Potiguar. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 39 JCY de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 4408/95. RECORRENTE: PEDRO DOS ANJOS CASTRO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: COBREA SOBRIHO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Ronaldo Dias Campos. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCY de Santarém.

24. PROCESSO TRT RO 1155/95. RECORRENTES: RICARDO ARTHUR BENTES LIMA. Dr. Paulo Freitas de Oliveira. VICTORIA COSTA COUTINHO (Recurso Adesivo). Drª Ana Maria Cunha Melo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 118 JCY de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 4845/95. RECORRENTE: J.W. COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA. Dr. Rosomiro Arrais. RECORRIDO: NAZARENO ARAÚJO BAHIA. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 68 JCY de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 1341/95. RECORRENTE: EZIR FERREIRA BELO. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

27. PROCESSO TRT RO 6898/94. RECORRENTE: MILTON SOARES. Dr. Francisco de Oliveira. RECORRIDO: MARCOS MARCELINO E CIA LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCY de Ananindeua.

28. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1337/95. RECORRENTE: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: MUNICIPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

29. PROCESSO TRT RO 5076/95. RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Drª Maria do Socorro Miralha Neves. RECORRIDO: JULIVALDO DUARTE. Dr. Raimundo Newton Pereira Junior. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 78 JCY de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 7230/94. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGRINDUSTRIAS DA AMAZONIA. Dr. Tony de Souza. RECORRIDO: JOAO DA CRUZ SOUZA DUTRA. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Ananindeua.

31. PROCESSO TRT RO 932/95. RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGRINDUSTRIAS DA AMAZONIA. Dr. Tony de Souza. RECORRIDO: AUGUSTO CELIO DE LIMA RAMOS. Dr. Sammy Santos Gentil. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Ananindeua.

32. PROCESSO TRT REXOFF 3414/95. RECLAMANTE: MARIA ARAÚJO PINHEIRO. RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Drª Gisele Fernandes. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Capanema.

33. PROCESSO TRT RO 5115/94. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Dr. Paulo Sergio de Moraes. RECORRIDO: WALCI PIEDADE SILVA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 108 JCY de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 5750/94. RECORRENTE: ANGELINA PEREIRA DA SILVA. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA. Dr. Rui Lobato Bahia. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 78 JCY de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 6307/94. RECORRENTE: SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO JARI - FEJARI. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: JCY de Almeirim.

36. PROCESSO TRT REXOFF 3135/95. RECLAMANTE: SOCORRO VILENE DE LIMA COSTA. RECLAMADO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Dr. Antonio Paulo das Chagas. LITISCONSORTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA. Dr. João Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Capanema.

37. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1436/95. RECORRENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Eliana Santos Vasconcelos. RECORRIDO: ANA LUCIA CORREA DOS SANTOS. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Castanhal.

38. PROCESSO TRT RO 4300/95. RECORRENTE: CAMILA DINIZ DA SILVA. Dr. Luiz Roberto de Melo. RECORRIDO: ENGETEL LTDA. Dr. Nelson Borges. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 138 JCY de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 5198/95. RECORRENTE: INAVE S/A - INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RECORRIDO: FRANCISCO BOTELHO DA SILVA. Drª Mary Scalercio. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 78 JCY de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 4368/95. RECORRENTE: VIAGEM PERPETUO SOCORRO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: JORGE CARLOS RODRIGUES E SILVA. Drª Francisca Gato da Costa. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 6652/94. RECORRENTE: LUIZ SERGIO MONTEIRO DE VASCONCELOS. Dr. Mauro Sergio Nascimento Cruz. RECORRIDO: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA. Dr. Orlando Miele Junior. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

42. PROCESSO TRT RO 6893/94. RECORRENTES: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Antonio Carlos Pantoja. JORGE FONSECA LOBATO. Dr. Raimundo Fagundes Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 5489/94. RECORRENTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO PARA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Ananindeua.

44. PROCESSO TRT RO 9328/94. RECORRENTES: MARIA HELENA DOS SANTOS PENA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. BANCO Bamerindus do Brasil S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 48 JCY de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4429/94. RECORRENTE: LUCIA FONSECA. Drª Lívia Marques Peres. RECORRIDO: CURBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Drª Siqueira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 48 JCY de Belém.

REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 38 JCY de Belém.

46. PROCESSO TRT AP 2898/95. ABRAVANTE: ESTANCIA ENTRONCAMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. Francisco Soares Napoleão. ABRAVADO: GREGÓRIO HENRIQUE REIS JUNIOR. Drª Mary Cohen. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 98 JCY de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 7562/94. RECORRENTE: AGÊNCIA ESTADO LTDA. Dr. Tito Eduardo do Couto. RECORRIDO: RAIMUNDO JOSÉ DE FARIA PINTO. Dr. Marcelo Silva de Freitas. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 68 JCY de Belém.

48. PROCESSO TRT RO 7266/94. RECORRENTE: SOTREO S/A. Dr. José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: ROOSEVELT NUNES SIMÕES. Drª Maria do Perpétuo S. de Oliveira. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 68 JCY de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 8994/94. RECORRENTE: GRAFICA JOHLEDA LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: RAIMUNDO JAIR VIEIRA CAVALVANTE. Dr. Dorival de Souza Neto. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Castanhal.

50. PROCESSO TRT RO 3417/94. RECORRENTE: CARLOS LUIZ GALBIATTO. Dr. Julio César Costa. RECORRIDOS: INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD (Litisconsorte). Dr. José Américo da Silva. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCY de Marabá.

51. PROCESSO TRT RO 5367/95. RECORRENTE: SAMUEL VASCONCELOS DE CARVALHO. Dr. Waldir de Oliveira. RECORRIDO: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Dr. Almerindo Trindade. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISOR: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 48 JCY de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 3892/95. RECORRENTE: BRAMAQ - BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp. RECORRIDO: DÉLIO CARLOS DANTAS. Drª Rosa Carneiro Rodrigues. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Conceição do Araguaia.

53. PROCESSO TRT REXOFF 6816/94. RECLAMANTE: AFONSO SANCHES. RECLAMADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Aylton da Silva Pinheiro. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCY de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

54. PROCESSO TRT RO 4924/94. RECORRENTE: FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA. Dr. Haroldo Souza Silva. RECORRIDO: JOAO CELIND GOMES. Dr. Antonio dos Santos Dias. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 68 JCY de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 6623/94. RECORRENTES: CENTRO EDUCACIONAL NOVO MÉTODO. Drª Dionara da Cunha Vasconcelos. MARIA DE LOURDES DE SOUSA CABRAL (Recurso Adesivo). Dr. Marcelo Silva de Freitas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

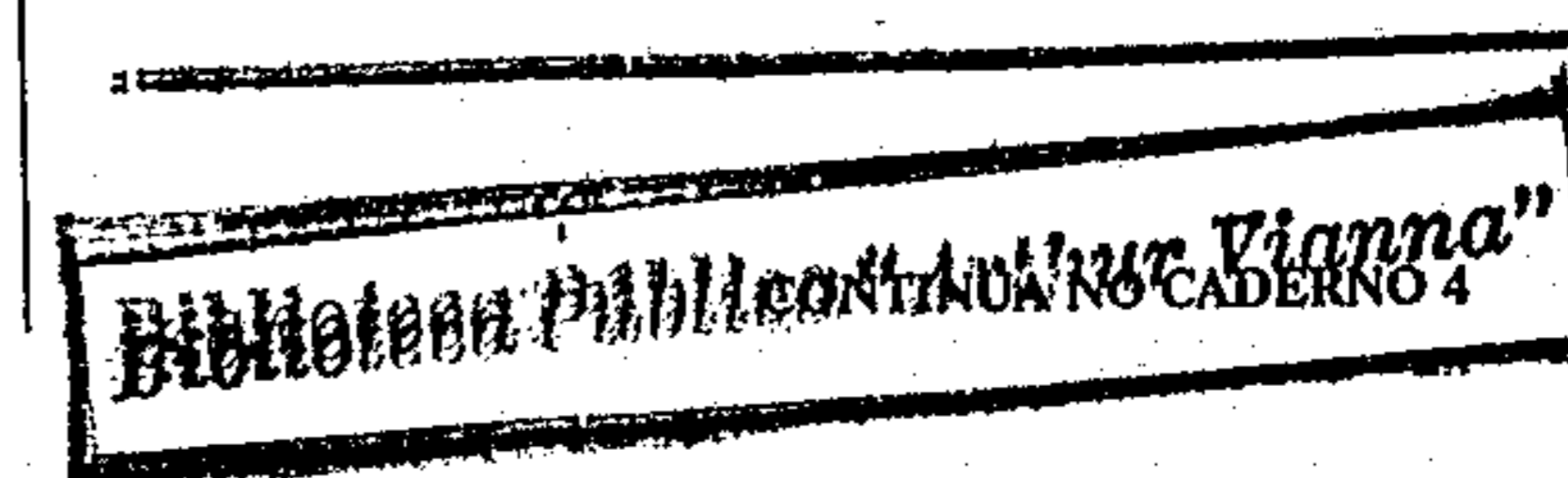
56. PROCESSO TRT REXOFF 6210/94. RECLAMANTE: ANTONIO ALVES SAMPAIO. Dr. José Ferreira da Silva. RECLAMADO: MUNICIPIO DE TUCUMÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Marcos Antonio Barreto. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Conceição do Araguaia.

57. PROCESSO TRT RO 3928/94. RECORRENTE: FRANCISCO XAVIER DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A E OUTROS. Dr. Luiz Renato Mindello. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 118 JCY de Belém.

58. PROCESSO TRT REXOFF E RO 6562/94. RECORRENTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RECORRIDO: MOACI MENDES DE SOUZA. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCY de Conceição do Araguaia.

59. PROCESSO TRT RO 9431/94. RECORRENTE: UMBELINO SOARES DE MORAES. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: TRANSPORTES AERD CLUB LTDA. Dr. Mario Sergio Pinto Tostes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 88 JCY de Belém.

Processo recebido de diligência, para julgamento nesta sessão:
PROCESSO TRT AI 4680/95. ABRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo de Souza Machado. ABRAVADA: REGINA COELI LOPES BAHIA E OUTROS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 118 JCY de Belém.





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

ANO CIV - 105º DA REPÚBLICA - Nº 28.034

BELEM - QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

DE: Secretária da 4ª Turma
Pauta de Julgamento da 4ª Turma do E. TRT da
8ª Região, da próxima semana, com início a partir
das 14:00 horas.

DIA 29.08.95 - TERÇA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 3484/95. ABRAVANTES: TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO NINA E OUTROS. Drª Ediléa Valério dos Santos. ABRAVADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFFA. Drª Maria Adelaide da Costa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgenor Franco Filho.

02. PROCESSO TRT AP 3805/95. ABRAVANTE: MECANICA INDUSTRIAL LTDA. Dr. Ophir Cavalcante Junior. ABRAVADO: MIRANDYR DE OLIVEIRA SANTOS. Dr. Jader Nilson da Luz Dias. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 5ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

03. PROCESSO TRT RO 6996/94. RECORRENTES: CECÍLIA BARBOSA DA SILVA E OUTROS. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A. Dr. João José Maroja. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Carlos Santos.

04. PROCESSO TRT AP 4182/95. ABRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO. Drª Maria da Glória Maroja. ABRAVADO: JOSÉ PEDRO FARIAS CARDOSO. Dr. José Roberto Bezerra. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Waldir da Costa e Luiz Carlos Santos.

05. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1338/95. RECORRENTES: ANTONIO DO CARMO FARIAS. Dr. José Rubens de Leão. MUNICÍPIO DE CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

06. PROCESSO TRT RO 9688/94. RECORRENTE: RAIMUNDO AMARAL DA SILVA. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: REBELO INDUSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

07. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2420/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RECORRIDA: FLORENTINA MARIA PANTOJA PINHEIRO. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Abaetetuba.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2199/95. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RECORRIDO: EDILENE RIBEIRO FERREIRA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT RO 2141/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Drª Claudine Rodrigues. RECORRIDOS: CELESTE NAZARÉ BEZERRA DO NASCIMENTO E OUTROS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 10ª J CJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 2300/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Drª Maria Cecília Rodrigues. RECORRIDOS: BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM. ESTADO DO PARA - SETEPS. Drª Vera Lúcia Pardaul. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 10ª J CJ de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 2551/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Fátima Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: JOSÉ ADEMIR LOPES ALVES E OUTROS. Dr. Glairson Figueiredo. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém.

12. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2698/95. RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Drª Rosilene Silva de Souza. RECORRIDO: RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Icarai Dias Dantas. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 10ª J CJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 2568/94. RECORRENTES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Drª Melina Carneiro. RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO. Drª Mary Lúcia Cohen. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3710/95. RECORRENTE: ESTADO DO PARA - SETEPS. Dr. Marco Plínio Aranha. RECORRIDA: MARIA IVETE JARDIM DE LIMA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Marabá.

15. PROCESSO TRT REXOFF 2057/95. RECLAMANTE: IVETE DO CARMO ANDRADE DA CRUZ. Dr. Raimundo Moda. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BREVÊ BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Carlos Valadão. LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Tucuruí.

16. PROCESSO TRT RO 789/94. RECORRENTE: REGINA DA SILVA DOURADO E OUTRO. Dr. Raimundo Nivaldo Duarte. RECORRIDO: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE. Drª Maria Avelina Hesketh. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT REXOFF 2364/95. RECLAMANTE: MARIA IEDA UCHOA DA SILVA. RECLAMADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 12ª J CJ de Belém.

18. PROCESSO TRT REXOFF 2927/95. RECLAMANTE: ILVA FARIAS LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

19. PROCESSO TRT REXOFF 3114/95. RECLAMANTE: MARIA FERREIRA SOUSA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

20. PROCESSO TRT REXOFF 3403/95. RECLAMANTE: OLINDA GUIMARÃES FALCÃO. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

21. PROCESSO TRT REXOFF 3842/95. RECLAMANTE: RAIMUNDA IRACI MOTA PEREIRA. Dr. Yguaraci Santana Lima. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

22. PROCESSO TRT REXOFF 3830/95. RECLAMANTE: MARIA LUZINETE LIRA NASCIMENTO. Dr. Raimundo Santos Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT RO 2750/95. RECORRENTE: U & M CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Drª Eliane Gomes Silva. RECORRIDO: JOSÉ PEREIRA XISTO. Dr. Levindo Ferraz. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Parauapebas.

24. PROCESSO TRT RO 5484/94. RECORRENTE: JOSÉ ANTONIO LABES RODRIGUES. Dr. Julio Cesar Costa. RECORRIDO: INTEGRAL INDUSTRIA MECANICA LTDA. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: J CJ de Marabá.

25. PROCESSO TRT RO 7456/94. RECORRENTE: NEMORINO ANTONIO MELD. Drª Olga da Costa. RECORRIDO: K.R. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Dr. Wilson Faciola de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1ª J CJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Waldir da Costa.

26. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3260/94. RECORRENTES: FUNDAÇÃO PAPA JOAO XXIII (Reclamado). Drª Irlanda Chaves Rodrigues. MARIA DO SOCORRO BORGES DOS SANTOS (Reclamante). Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 4214/95. RECORRENTE: NELSON COSTA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDOS: JORGE SILVA E OUTROS. Dr. Roberto Ferreira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: J CJ de Ananindeua.

28. PROCESSO TRT REXOFF E RO 7157/94. RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES LOPES. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 2ª J CJ de Belém.

29. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5821/94. RECORRENTE: OZILA ALMEIDA FONSECA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BEVEDÉS. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 6ª J CJ de Belém.

30. PROCESSO TRT REXOFF E RO 380/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior. RECORRIDA/RECLAMANTE: ROSANIRA VIEIRA DE BARROS. Drª Ana Kelly Amorim. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Tucuruí.

31. PROCESSO TRT RO 1086/95. RECORRENTES: WALDIR BARBOSA DE ALMEIDA. Drª Paula Frassinetti Mattos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Aimerindo Trindade. RECORRIDOS: OS MESMOS.

RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 10ª J CJ de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 7165/94. ABRAVANTE: PROMAK INDUSTRIAS MECANICAS LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. ABRAVADO: VENANCIO VITALINO DA SILVA. Drª Selma Lucia Lopes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: J CJ de Castanhal.

33. PROCESSO TRT REXOFF E RO 574/95. RECORRENTE: DOMINGOS DE TRINDADE FARIAS. Dr. José Rubens de Leão. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cyro Novaes dos Santos. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Abaetetuba.

34. PROCESSO TRT AP 1165/95. ABRAVANTE: ARQUIVALDO LEMOS SOARES e outros. Drª Paula Mattos. ABRAVADO: COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A. Dr. Paulo Cesar Oliveira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 5ª J CJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 6647/94. RECORRENTE: ESTADO DO PARA. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: NELSON SUAREZ VIEIRA. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 8ª J CJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 5252/95. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Drª Silvana Cantalupo. RECORRIDO: DILSON JOSÉ DA SILVA LOPES. Dr. Manoel Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 7ª J CJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 1928/95. RECORRENTES: RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA. Dr. Thales Eduardo Pereira. BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS. Drª Angela Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 9ª J CJ de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 5132/95. RECORRENTE: JAMBO MADEIRAS S/A. Dr. Euclides Rabelo Alencar. RECORRIDO: ANDRÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES. Dr. Regis Lobato. RELATOR: Juiz Georgenor Franco Filho. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: J CJ de Capanema.

39. PROCESSO TRT RO 4170/95. RECORRENTE: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A. Dr. Marcelo Cardoso Nassar. RECORRIDO: FRANCISCO NILSON DE ALMEIDA PRIMO. Dr. Samir Nacim Francisco. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Macapá.

40. PROCESSO TRT RO 8778/94. RECORRENTE: BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S/A. Drª Rosalba Maranhão. RECORRIDO: BENEDITA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUSA. Drª Aurenice Pinheiro Botelho. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Marabá.

41. PROCESSO TRT RO 6479/94. RECORRENTE: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDOS: ALDENI MARGUES DA SILVA E OUTROS. Dr. Petronio Pinto Filho. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: J CJ de Altamira.

42. PROCESSO TRT RO 6833/94. RECORRENTE: PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA. Dr. João Carlos Pinto. RECORRIDA: SEBASTIANA OLIVEIRA MARGUES. Drª Olga Bayma da Costa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 11ª J CJ de Belém.

43. PROCESSO TRT RO 6139/94. RECORRENTE: ALDERCY BENTES DOS SANTOS. Drª Erlene Gonçalves Lima. RECORRIDO: AUTO VIAGEM ICARACIENSE LTDA. Dr. Jorge Claudio Wanderley. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 11ª J CJ de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 4337/95. RECORRENTES: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A. Drª Maria Rosângela Coelho de Souza. PAULO JOSÉ RAYOL SANTOS. Dr. Marcio Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 13ª J CJ de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4838/95. RECORRENTE: ESCAPOLE COMÉRCIO LTDA. Dr. Fernando Alves Soares. RECORRIDO: ESPÍLIO DE ANTONIO LERO DOS SANTOS. Dr. Paulino Barros do Nascimento. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: 13ª J CJ de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 4727/94. RECORRENTE: DANIEL DA CRUZ RAIOL. Dr. Renaldo de Almeida. RECORRIDO: LIDER AMAZÔNIA TAXI AÉREO S/A. Dr. Renato Cesar Jardim. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho.

47. PROCESSO TRT RO 4981/94. RECORRENTE: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO. Dr. Julio Cesar Costa. RECORRIDO: COSIPAR - COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: J CJ de Marabá.

48. PROCESSO TRT REXOFF 3134/95. RECLAMANTE: MARIA IRENICE RIBEIRO DA SILVA. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Dr. Gisele Fernandes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: JCJ de Capanema.

49. PROCESSO TRT RO 6624/93. RECORRENTES: LAURO AMADOR SOLHEIRO E OUTROS. Dr. Adilson Vergosa. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Reclamado). Dr. Maria de Fátima Oliveira. BANPARA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Litiscorrente). Dr. Maria Valquíria Coelho. VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (Litiscorrente). RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: BE JCJ de Belém.

50. PROCESSO TRT AI 3558/95. AGRAVANTE: OLIVIA C.C. MOTA. Dr. Otávio Vasconcelos Faria. ABRAVADA: TANIA VILMA AZEDO DE OLIVEIRA. Dr. Olga Costa. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: 119 JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT AI 3467/95. AGRAVANTE: MARINALDA GOMES APINAGEB. Dr. Julio Cesar Costa. ABRAVADO: EDSON MANEIO ROCHA. Dr. Ocilda Nunes. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. ORIGEM: JCJ de Marabá.

52. PROCESSO TRT AI 2842/95. AGRAVANTE: R.C. VASCONCELOS E COMPANHIA LTDA. Dr. Paulo Roberto de Oliveira. ABRAVADA: MARIA CRISTINA PEREIRA SOUZA. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. ORIGEM: 139 JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 7353/94. RECORRENTES: JUVENCI RODRIGUES BENDELACK. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 102 JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 4988/94. RECORRENTE: FRANCISCO PEDRO CANDIDO. Dr. Julio Cesar Sousa Costa. RECORRIDO: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Ronaldo Giusti Abreu. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá.

55. PROCESSO TRT RO 4169/95. RECORRENTE: HAROLDO LOPES DA SILVA. Dr. Iraclides Holanda de Castro. RECORRIDO: CONSORCIOS CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS. Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 128 JCJ de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 6520/94. RECORRENTES: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D. MANDEL. Dr. Raimundo Barbosa Costa. OSVALDO CARDOSO MIRANDA. Dr. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: 39 JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 3411/95. RECORRENTE: CARLOS ITABUARY DUARTE. Dr. Armino Marinho Bentes. RECORRIDO: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Luiz Carlos Santos. REVISOR: Juiz Georgeton Franco Filho. ORIGEM: 79 JCJ de Belém.

PROCESSO TRT N° RO 2078/94

RECORRENTE: ALFREDO RODRIGUES CABRAL
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil e outros

RECORRIDOS: EDILSON DOS SANTOS PARAENSE
Adv.: Dr. Raimundo Pereira Cavalcante
ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Rita Moitta P. da Costa

DESPACHO

I - O recurso de revista, a fls. 343/355, interposto contra a decisão da E. 2ª T. que, rejeitando as preliminares de cercamento de defesa e de nulidade da sentença e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno em relação ao art. 486 e parágrafos da CLT, conheceu do apelo ordinário da reclamada e, no mérito, negou-lhe provimento, estando assim ementada: "FACTUM PRINCIPIS". Para transferir a obrigação de indenizar, através do reconhecimento do fato do princípio, necessário que estejam reunidos todos os elementos da força maior, isto é, que seja um fato inevitável, para o qual não haja concorrido o empregador e que torne absolutamente impossível a continuação do contrato. Em se tratando do cancelamento de uma concessão pública, incabível a espécie enfocada, pois o empregador que explora uma atividade econômica por força de uma concessão precária, sabe de antemão que essa a qualquer momento pode ser cassada." (sic).

II - A revista está no prazo, regular quanto ao preparo e seu subscritor apresentou habilitação.

A matéria, de cunho eminentemente interpretativo, não admite recurso de revista por violação, ao teor do Enunciado 221/TST. Quanto à divergência, os acórdãos colacionados a fls. 345, são inservíveis para demonstrar a pretendida divergência jurisprudencial. O primeiro por ser oriundo de turma do C. TST e o outro, além de referir-se a decisão anterior à Carta de 88, descumpra as disposições do Enunciado 38/TST.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.
Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT N° RO 4109/93

RECORRENTE: INDÚSTRIA GESSY LEVER LTDA.
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO: PAULO JORGE DE ALMEIDA E SILVA
Adv.: Dr. Carlos Alberto P. de Brito e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 155/160 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o não conhecimento de seu apelo ordinário, por falta de habilitação de sua subscritora, existindo a fls. 102 dos autos apenas o subestabelecimento sem o respectivo instrumento. Pretendendo a aplicação do Enunciado 164/TST para a caracterização do mandato tácito, aponta violação constitucional e legal, além de divergência jurisprudencial.

III - Entendo inviável o conhecimento da revista nos termos pretendidos. Nestes autos não se identificam as disposições do Enunciado 164/TST, nem os acórdãos trazidos à colação consignam a mesma situação, ou seja, o mesmo profissional acompanhando a lide desde o início. A ilustre advogada que subscreeu o RO, somente naquele momento figurou nos autos.

IV - Ante todo o exposto denego o seguimento do apelo.
Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.868/94
RECORRENTE: COMPANHIA INTERNACIONAL DE
SEGUROS, em Liquidação Extrajudicial
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDO : JOSÉ ALBUQUERQUE MELO RODRIGUES
Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão e outra

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais dos Planos Bresser e Collor. Renova a preliminar de suspensão da ação e argui a nulidade da decisão recorrida por afronta ao art. 97 da CF/88. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante no Colendo TST, dando ensejo a admissão da revista nos dois efeitos, sendo despicando analisar os demais aspectos abordados no apelo ao teor do contido no Enunciado n° 285/TST. Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.945/94
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
COSANPA
Advogada: Dr. Andréa Costa Pereira e outros

RECORRIDO : GIOMAR PRIMAVERA DE MENDONÇA
Advogado: Dr. Antônio Sarmento Guedes

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais dos Planos Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante no Colendo TST, dando ensejo a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.362/94
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS
ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O objetivo da recorrente é questionar a decisão deste Regional que, confirmando a decisão "a quo", julgou

improcedente a reclamação com relação ao IPC/MAR/ABR/90, tendo em vista a quitação das perdas através de negociação coletiva.
III - Não lhe assiste razão. A uma, porque em relação ao pleito o assunto já está pacificado pela reiterada jurisprudência do Colendo TST. A duas, porque para o exame da matéria relativa à negociação, faz-se necessário o revolvimento da prova, impossível neste momento processual.

IV - Pelo exposto, denego a interposição da revista.
Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.865/94
RECORRENTE: DAGOBERTO NAZARENO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho

RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFFPA
Advogado: Dr. Antônio Augusto de O. Mello.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado, fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o reclamante-recorrente contra decisão da 2ª Turma deste Regional que confirmou a sentença de primeira instância, a qual, acolhendo a preliminar de prescrição, extinguiu o processo com julgamento do mérito quanto ao pleito de diferenças salariais dos planos econômicos. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III - A matéria é interpretativa, não dando ensejo à revista por violação, além do que suas razões levarão ao revolvimento do processo para reexame de fatos e provas, incabível neste momento recursal.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.
Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.241/93
RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira e outros

RECORRIDA: IRENE RODRIGUES DE BRITO
Advogada: Dr. Tereza Cristina Alves e outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89, IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 9.440/93
RECORRENTE: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA
DA AMAZÔNIA S/A
Advogada: Dr. Simone Cruz Vieira

RECORRIDO: ROBERTO RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado: Dr. Mary Cohen e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Demonstrada a configuração da divergência, com a transcrição do Enunciado n° 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intimar-se.

Belém, 21 de julho de 1995.

Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.280/93
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO
BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogada: Dr. Ivana M. Fonteles Cruz

RECORRIDOS: IVALDO MONTEIRO LOBATO E OUTROS
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

III-Demonstrada a configuração da divergência, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-o em ambos os efeitos. Intimar-se.

Belém, 24 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 2.404/94
RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA CAROLINA
Advogado: Dr. Thales E. R. Pereira

RECORRIDO: JOÃOZINHO DE ALCÂNTARA BORGES FILHO
Advogada: Drª. Eriene Gonçalves Lima

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se o recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas aos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 2.934/94
RECORRENTE: SEVERO VEÍCULOS LTDA - SEVEL
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO: LUIZ VANDERLEI NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado: Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se o recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas ao Plano Verão. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.312/94
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho

RECORRIDOS: MANOEL JOSÉ ATAÍDE DE CARVALHO
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outra

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA
Advogada: Drª Nair Ferreira de Lima

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se o recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas aos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.861/94
RECORRENTE: BANCO BANORTE S/A
Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares e outro

RECORRIDO: JOSÉ ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Daniel Reis Júnior e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 Consolidado.

II-O objetivo do recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90 e da URP/FEV/89. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Com a invocação do Enunciado nº 315/TST e o cancelamento do Enunciado nº 317, através da Resolução nº 37/94, ambas do Colendo TST, considero evidenciada a alegada

divergência jurisprudencial, sendo despicando enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 6.828/94

RECORRENTE : MINERAÇÃO TABOÇA S/A
Advogado: Dr. Vanilson Pereira Hesketh

RECORRIDO : SÉRGIO BATISTA MOUTINHO BARBOSA

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, tendo sido devidamente efetivado o depósito recursal e o pagamento das custas. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT.

II - A recorrente não se conforma com a decisão da Egrégia Turma, que negou provimento ao seu recurso; porém, quanto ao recurso do recorrido, este teve parcial provimento, tendo sido ao mesmo concedidas as diferenças da URP de Fevereiro de 89 e do IPC de Março de 90. Menciona em suas razões o cancelamento dos enunciados 316 e 317 do C. TST e o enunciado 315 do C. TST, como forma de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada.

III - O Colendo TST cancelou os enunciados 316 e 317 e editou o enunciado nº 315, que consagra o entendimento da não existência de direito adquirido quanto ao índice de 84,32% relativo ao IPC de Março/90. Consegue, portanto, a recorrente, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 7096/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAGRI
Adv. : Dr. Elody Nassar de Alencar e outros

RECORRIDO : ADEMIR BARBOSA PINHEIRO e OUTROS
Adv. : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 351/359, interposto por procuradora do Estado do Pará, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, está em ordem e amparado pelos privilégios do DL 779/69.

II - O Estado recorrente questionando a decisão do Regional que rejeitando a preliminar de sua ilegitimidade passiva e a arguição de prescrição, considerou-o subsidiariamente responsável, em relação as diferenças salariais devidas aos recorridos. Apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A v. decisão recorrida, confirmando em parte a sentença de primeiro grau e com fundamento no art. 242, da Lei 6404/76, entendeu que, havendo sido a COPAGRO uma empresa pública que, apesar de dotada de personalidade jurídica e patrimônios próprios, foi o Governo do Estado do Pará - seu acionista controlador - quem promoveu sua extinção e, ao final de sua liquidação, herdará seus bens. Deverá ser mantido na lide para, subsidiariamente, garantir o resgate das obrigações que porventura não sejam cobertas pelos próprio da empresa que extinguiu.

IV- As razões da revista, renovando alegações já desenvolvidas no RO, quanto à ilegitimidade e impossibilidade de cumprimento de Normas Coletivas não fazem sentido diante do entendimento adotado. Trata-se de matéria envolvendo interpretação e prova, que o apelo não consegue ultrapassar.

Todavia, em suas razões, o Estado também desenvolve argumentos em relação à aplicação da política econômica. Esta matéria que já se encontra superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, autoriza a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 02 de junho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 08411/93

RECORRENTE: CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA.
Advogado: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

RECORRIDA: MARIA ANTONINA SILVA DE SOUZA
Advogada: Drª Mary Machado Scalécio

DESPACHO

I - Recurso em ordem, com o respectivo preparo efetuado quando da interposição de recurso ordinário (fls. 55/57), subscrito por

advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se com a r. decisão que a condenou ao pagamento das diferenças salariais e consectárias decorrentes dos chamados Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao citar a edição do Enunciado nº 315, referente ao Plano Collor, e o cancelamento do Enunciado nº 317 (Resolução nº 37/94), que diz respeito ao Plano Verão, ambos do C. TST, a recorrente consegue evidenciar o conflito de jurisprudência.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº A REG 6377/94

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e outros

RECORRIDOS: REGINA COSTA CRUZ E OUTROS
E
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

DESPACHO

1. Trata-se de recurso ordinário, interposto pela Caixa Econômica Federal, de decisão em agravo regimental confirmatória de despacho do relator que indeferiu a inicial em ação de segurança.

2. Não houve contramínuta.

3. O artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951, estabelece que "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei." O parágrafo único dispõe: "Do despacho de indeferimento caberá o recurso previsto no art. 12". O recurso deste dispositivo é o de apelação.

4. Consta-se, portanto, que cabe recurso ordinário (que equivale à apelação do processo civil), quando se trata de ação de segurança no processo do trabalho. Mas em nosso processo não cabe recurso ordinário diretamente do despacho do relator, pois este só pode ser interposto de sentença ou de acórdão, tenham ou não examinado o mérito (CLT, art. 895, b). Esta a razão, como bem lembra Manoel Antonio Teixeira Filho, de reservarem os tribunais ao agravo regimental a tarefa de impugnar o despacho do relator que indefere de plano a petição inicial de ação de segurança. Negado provimento ao agravo regimental, ficando mantido o despacho do relator, do acórdão caberá recurso ordinário para o TST considerando que a ação de segurança é de competência originária do Regional, que proferiu decisão definitiva.

5. Admite-se, pois, o recurso ordinário, determinando-se a remessa ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 21 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente, do Impedimento da Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.841/93
RECORRENTE: BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DA AMAZÔNIA

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ BERNARDES CORDEIRO
Advogado: Dr. Emarcel Medeiros de Miranda e outro

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URP/FEV/89. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei 7.730/89 cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 317.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos

Intimar.

Belém, 24 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.366/93
RECORRENTE: CARLOS CARDOSO DE ABREU
Advogada: Drª. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA: NAJAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dr. Odival Quaresma e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-As razões recursais dizem respeito ao indeferimento das diferenças salariais do IPC/MAR/90, entretanto essa parcela foi deferida pela decisão recorrida, tendo sido

confirmada a sentença "a quo" quanto ao IPC/ABR/90. Assim, as ementas transcritas, bem como a certidão a fls. 51/55, são inespecíficas ao teor do Enunciado nº 296 do Colendo TST, além do que a matéria já está pacificada pelo Enunciado nº 315, também daquela Corte. Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 21 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 6307/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Aylton da Silva Pinheiro e outros

RECORRIDO: LUIZ AUGUSTO VALENTE DA CUNHA
Adv.: Dr. José Rubens Barreiros de Leão e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 67/75, interposto com os privilégios do DL 779/69, é tempestivo, seu subscritor apresentou habilitação nos autos e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - A fundação recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando as preliminares de incompetência em razão da pessoa e de prescrição extintiva do direito de ação e considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal em sua composição Plena, confirmou a sentença do primeiro grau, mantendo sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica dos planos. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do apelo, versando sobre matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 8.562/93
RECORRENTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado : Dr. Amauri Faciola de Souza.

RECORRIDO: REGINALDO CIPRIANO SILVA CORRÊA
Advogado: Dr. Antônio Dias e outro.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas ao IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, consegue demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar o outro pressuposto recursal, ao teor do contido no Enunciado nº 285 do C.TST.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.
Belém, 25 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 204/94
RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazaré

RECORRIDO : PAULO SÉRGIO SOUZA DA ROCHA
Advogada: Dr. Niltes Neves Ribeiro e outros

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URPF/FEV/89. Alega divergência jurisprudencial.

III - O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei 7.730/89 cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 317.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 25 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 604/94
RECORRENTE: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogada: Dr. Rosa Helena Gomes da Cunha

RECORRIDO : HILDEMAR VIANA PANTALEÃO
Advogado: Dr. Armindo Marinho Bentes e outros

DESPACHO

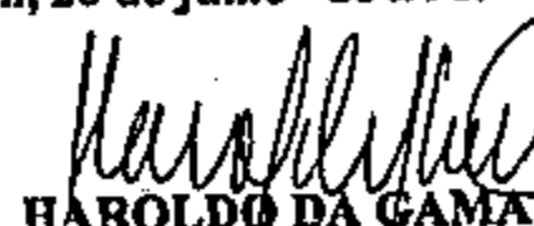
I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias deferindo o adicional de periculosidade e reflexos. Alega violação ao art. 195, § 2º da CLT.

III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a jurisprudência carreada para os autos carece de especificidade, não abrangendo todos os fundamentos abordados na decisão atacada. A duas, porque a matéria envolve necessariamente o reexame de fatos e provas, o que é incabível nessa fase recursal (Enunciado nº 126 do C. TST).

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista.

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 8597/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva e outros

RECORRIDOS: DOSINDA MARQUES COELHO
Adv.: Dr. Maria José C. Cavalli e outros


DESPACHO

I - O recurso de revista da União, a fls. 72/82, foi interposto com os privilégios do DL 779/69, é tempestivo, subscrito por procurador da União e está fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A União-recorrente questionando a decisão do regional, renova as preliminares de incompetência desta Justiça e de prescrição insiste na impossibilidade de sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos. Argumentando, ainda, quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, no que diz respeito a nulidade do v. acórdão impugnado, em razão da não remessa do processo para a declaração de inconstitucionalidade pelo Pleno, não podem ser apreciadas por falta de prequestionamento. Todavia, os argumentos de mérito, versando sobre matéria já superada e no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 11.091/93

RECORRENTE: GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE

Adv.: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros

RECORRIDA : RAIMUNDA BERENICE NOGUEIRA DE MIRANDA

Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

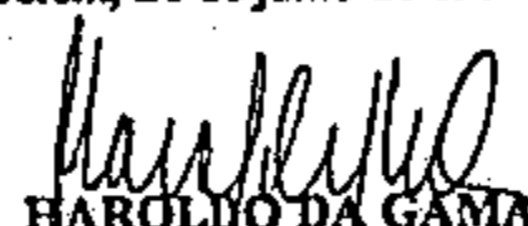
DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogado com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, rejeitando a preliminar de não conhecimento e considerando a decisão do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e deferiu a recorrida diferenças salariais. Alegando violação constitucional e legal, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST. Além de conflito jurisprudencial, pretende sejam aplicadas as disposições do Enunciado 315/TST.

III - A matéria, envolvendo interpretação, não possibilita recurso de revista por violação. Todavia, considerando tratar-se de matéria já superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, recebo o apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
vice-Presidente

PROCESSO : TRT REX-OFF e RO 7.683/93
RECORRENTE- RECLAMANTE: ANA MARCIA CORRÊA DE SOUZA
Advogado: Dr. Marcelo Silva Freitas

RECORRIDA - RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ-FUNTELPA
Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro


DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Não está fundamentado.

II - O inconformismo da reclamante gira em torno da decisão que, reformando sentença de 1º grau, considerou-a carecedora do direito de ação, considerando nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, face a ausência de concurso público. Alega violação legal.

III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a matéria é interpretativa, não dando ensejo à revista por violação. A duas, porque não trouxe para os autos nenhuma divergência capaz de demonstrar o dissenso pretoriano. A três, as razões recursais não encontram amparo nas alíneas do art. 896 da CLT, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 555/94
RECORRENTE: JOSÉ DOMINGOS CORDEIRO DOS SANTOS
Advogada: Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outra.

RECORRIDO : DISTRIBUIDORA ALBANO LTDA
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso está em ordem, preenche os pressupostos comuns de admissibilidade e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do reclamante gira em torno da decisão que, confirmando sentença de 1ª instância, indeferiu o pedido de diferenças salariais do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial.

III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a matéria já está pacificada pela jurisprudência dominante do Colendo TST. A duas, porque as razões recursais esbarram no Enunciado nº 333, também da Excelsa Corte. A três, porque a matéria leva ao reexame de fatos e provas, incabível para cabimento do recurso, razão pela qual, nego seguimento ao apelo.

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.994/94
RECORRENTE: VARIG S/A
Advogada: Dr.ª Maria Rosângela da Silva C. Souza

RECORRIDA : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO VALE
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros


DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a reclamada contra decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da edição dos Planos Verão e Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Diante da jurisprudência firmada pela Egrégia Corte com o cancelamento do Enunciado nº 317, através da Resolução nº 37/94, e a transcrição do Enunciado nº 315/TST, é de ser admitida a revista, com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, recebendo-a em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº DC 6156/94

RECORRENTE: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ-SINDICARNE E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BISCOITOS, MASSAS E CAFÉ DE CASTANHAL E REGIÃO NORDESTE DO PARÁ (antigo Sindicato das Indústrias de Alimentação de Castanhal-Pa)
Adv: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv: Dr. Paulo C. Pereira

DESPACHO

Recurso ordinário tempestivo, firmado por procurador habilitado e regular quanto ao preparo.

O recorrido apresentou contraminuta.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 28 de julho de 1995

MARILDA WANDERLEY COELHO
Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 7811/93

RECORRENTES: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Adv.: Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros
e
MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES
Adv.: Dr. Paulo Érico Moraes Guérios

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos de fls. 1053/1060 e 1061/1066, estão em ordem e fundamentados nas alíneas a e c do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Recorrem as partes contra a decisão do Regional de fls. 1024/1037 que, apreciando várias parcelas, inclusive a aplicação da política econômica, está assim ementada: "RESCISÃO INDIRETA-PROVA. A alegação de prática, pelo empregador ou por seus prepostos, de ato contra a honra e boa fama da empregada deve restar cabalmente provada, sob pena de rejeitar a alegação de rescisão indireta do contrato de trabalho".

RECURSO DA RECLAMADA:

Insurge-se, não-somente, contra sua condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da política econômica, dos chamados planos. Alegando violação legal, traz arrestos para a configuração da divergência jurisprudencial.

Estando esta matéria já superada e com jurisprudência plenamente pacificada, a pretensão recursal merece ser acolhida.

RECURSO DA RECLAMANTE:

No seu inconformismo inclui-se, também, a decisão que rejeitou os embargos declaratórios. Alegando violação constitucional e legal, renova nas razões da revista, os argumentos de que o v. acórdão impugnado extrapolou aos limites da lide e negou-lhe a tutela jurisprudencial. Quanto à divergência, nenhum arresto foi trazido à colação para sua configuração.

Entendendo haver a possibilidade de melhor reexame, em relação as alegações referentes à extrapolação aos limites da lide, admito a interposição do recurso pelo pressuposto da alínea c do art. 896 da CLT.

III - Ante o exposto, recebo ambos os recursos no regular efeito. Intimar.

Belém, 28 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.463/93
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Advogado: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes

RECORRIDOS: JOSÉ LIVRAMENTO DA COSTA E OUTRO
Advogada: Dr. Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas do art. 896 consolidado.

II-Insurge-se a recorrente com a decisão regional que não conheceu de seu recurso ordinário por defeito no recolhimento do depósito "ad recursum", não atendendo o que dispõe o § 4º do art. 899 da CLT. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O apelo merece prosperar, embora a matéria seja interpretativa, as razões recursais encontram amparo no Enunciado nº 165 do Colendo TST que reza "O depósito, para fins de recurso, realizado fora da conta vinculada do trabalhador desde que feito na sede do juízo... não impedirá o conhecimento do apelo".

IV-Ante o exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 509/94
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
Advogado: Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes

RECORRIDO: REINALDO SANTOS DA SILVA
Advogada: Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogada habilitada e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência pacífica do Colendo TST, configurada em seu Enunciado nº 315.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 1.244/94
RECORRENTE: FUNDAÇÃO BRADESCO
Advogada: Dr. Ana Nizete Rodrigues

RECORRIDAS: CLÁUDIA DA SILVA SOBRINHO E OUTRA
Advogado: Dr. Ruben Bemerguy

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais relativas à URP/FEV/89, IPC/MAR/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III-As razões recursais estão de acordo com a jurisprudência dominante na Colenda Corte, razão pela qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 6.833/93

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Elody Nassar de Alencar

RECORRIDO : MANOEL DE JESUS PEREIRA
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, não havendo necessidade de depósito recursal, tudo de conformidade com o que determina o Decreto-lei 779, de 21.10.1969. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT.

II - O recorrente não se conforma com a decisão da Egrégia Turma, que confirmou a sentença recorrida, mantendo a condenação referente ao IPC de Março de 90. Menciona em suas razões o enunciado 315 do C. TST como forma de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada.

III - O Colendo TST editou o Enunciado 315, que determinou não haver direito adquirido ao índice de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, haja vista que não houve integração ao patrimônio jurídico dos trabalhadores. Consegue a recorrente, portanto, demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 10.102/93
RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Advogada: Dr. Rosa Helena Gomes da Cunha

RECORRIDO: DJALMA SANTOS PEREIRA
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Duarte

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II-A decisão da Egrégia Turma foi pelo não conhecimento do recurso ordinário da reclamada, por falta de motivação. Contudo, a recorrente insurge-se da decisão proferida pela instância "a quo", referindo-se apenas, preliminarmente, do não conhecimento de seu recurso. Entendo que o seu apelo não pode prosperar, uma vez que não ultrapassada a preliminar acolhida pela Turma, não se desincubindo de demonstrar o dissenso pretoriano, nem a ocorrência de violação legal.

III-Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado

PROCESSO : TRT RO 2.054/94
RECORRENTE: JOÃO COSTA XAVIER
Advogada: Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outras

RECORRIDA : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado: Dr. Tsuguo Koyama e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada habilitada, fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II-Insurge-se o reclamante-recorrente contra decisão da 1ª Turma deste Regional que confirmou a sentença de primeira instância, a qual, acolhendo a preliminar de prescrição, deu pela improcedência da reclamação em que pleiteava parcelas rescisórias e diferenças salariais do plano Bresser. Aponta divergência jurisprudencial.

III-O apelo não merece prosperar. Com efeito, as ementas transcritas em suas razões recursais não encontram amparo na alínea "a" do art. 896 e, também, estão em desacordo com o contido no Enunciado nº 337/TST.

IV-Ante o exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar
Belém, 26 de julho de 1995.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz Togado, no impedimento do
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 2.000/94

RECORRENTE : MARINETE DA COSTA ARAÚJO
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e fundamenta-se na alínea "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que confirmou a sentença de 1º Grau quanto à declaração de nulidade de seu contrato de trabalho, eis que admitida após a entrada em vigor da atual Constituição, a qual proíbe o ingresso no serviço público sem o devido concurso de provas ou de provas e títulos, a teor do artigo 37, II. Aduz que o referido dispositivo sofreu interpretação diversa em outros Tribunais Regionais, transcrevendo arestos favoráveis ao que defende.

III - Considerando as ementas transcritas às fls. 84/85, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 284/94

RECORRENTE: SOCÓCO S.A. AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDO : LUCIVAL DA COSTA
Adv.: Dr. Vilma Aparecida Chavaglia e outra

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 247/254, foi interposto no prazo e está firmado por advogado com habilitação nos autos, tendo sido recolhidas as custas e efetivado o depósito ad recursum.

II - Trata-se de recurso questionando o deferimento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90 como consequência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90.

III - Tratando-se de matéria já superada e com jurisprudência pacificada, no mesmo sentido das pretensões recursais, recebo o recurso em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 09542/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogada: Dr. M. Lúcia Seráfico de A. Carvalho

RECORRIDOS: RAIMUNDO MARTINS DE JESUS
JOSÉ AUGUSTO BORGES DE CARVALHO
NELSON BASTOS DA CUNHA
VALDIR DE SOUZA MOURA
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
EMANUEL DE JESUS RAMOS DAMASCENO
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES LOPES
REGINA CÉLIA VENÂNCIO SOARES e
SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto

DESPACHO

I - Recurso em ordem, subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente inconforma-se com sua condenação ao pagamento das diferenças salariais e consecutórias decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao citar o Enunciado nº 315, do C. TST (art. 267), a recorrente consegue evidenciar a alegada divergência de teses, usando, assim, o cabimento da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição do recurso em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5.706/94

RECORRENTE : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto

RECORRIDO : JOSÉ RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado, e feito o respectivo preparo quando da interposição do recurso ordinário. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.

II - O inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90 e da condenação referente às horas extras. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Menciona em suas razões o Enunciado 315 do C. TST como forma de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada.

III - No que tange ao inconformismo com a condenação referente às horas extras, não é cabível, em sede de revista o reexame de fatos ou provas, conforme determina o enunciado 126 do C. TST, não possibilitando o seguimento da revista com este fundamento. Entretanto, com a edição pelo C. TST do Enunciado nº 315, que consagra o entendimento da inexistência de direito adquirido quanto ao índice de 84,32%, relativo ao IPC de março/90, consegue o recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 31 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 5.653/94

RECORRENTE : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Advogado : Dra. Vera Lúcia Bechara Pardaul

RECORRIDO : REGINA MAGNA REIS SOUZA
Advogada : Dr. Marcelo Silva de Freitas

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procuradora regularmente habilitada, gozando o Recorrente das prerrogativas do Decreto-lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - O inconformismo da recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de Fevereiro de 89 e da exclusão da limitação temporal imposta até a data-base do referido índice. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Menciona em suas razões o Enunciado 322 do C. TST como forma de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada.

III - Com o cancelamento pelo TST do Enunciado nº 317, referente ao Plano Verão, consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 6.177/93

RECORRENTE : EGIDIA NAZARÉ LIMA COSTA
Advogada : Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogada regularmente habilitada, e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que confirmou a sentença de 1º Grau quanto à declaração de nulidade de seu contrato de trabalho, eis que admitida após a entrada em vigor da atual Constituição, a qual proíbe o ingresso no serviço público sem o devido concurso de provas ou de provas e títulos, a teor do artigo 37, II. Aduz que o referido dispositivo sofreu interpretação diversa no mesmo Tribunal Regional, transcrevendo arestos favoráveis ao que defende.

III - Além de considerar que os poucos arestos transcritos não servem para configurar o mencionado dissenso pretoriano, o Acórdão anexado às razões de revista trata de questão em que teria ocorrido admissão pelo regime da CLT, antes da atual Constituição, contrariamente ao que se discute nestes autos, porque aqui admitida a reclamante após a

entrada em vigor da Carta de 1988. Inespecífico, portanto, o acórdão juntado, atrelado, por conseguinte, a aplicação do Enunciado nº 296 do C. TST, o que enseja o não seguimento da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF e RO Nº 1.383/94

RECORRENTE : MALAQUIAS VEIGA DE OLIVEIRA
Advogada : Drª Vilma Chavaglia

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogada regularmente habilitada, e fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional, que confirmou a sentença de 1º Grau quanto à declaração de nulidade de seu contrato de trabalho, eis que admitido após a entrada em vigor da atual Constituição, a qual proíbe o ingresso no serviço público sem o devido concurso de provas ou de provas e títulos, a teor do artigo 37, II. Aduz que o referido dispositivo sofreu interpretação diversa no mesmo Tribunal Regional, transcrevendo arestos favoráveis ao que defende.

III - Além de considerar que os poucos arestos transcritos não servem para configurar o mencionado dissenso pretoriano, o Acórdão anexado às razões de revista trata de questão em que teria ocorrido admissão pelo regime da CLT, antes da atual Constituição, contrariamente ao que se discute nestes autos, porque aqui admitido o reclamante após a entrada em vigor da Carta de 1988. Inespecífico, portanto, o acórdão juntado, atrelado, por conseguinte, a aplicação do Enunciado nº 296 do C. TST, o que enseja o não seguimento da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 11085/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho

RECORRIDO: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE
Advogado: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

DESPACHO

I - Recurso em ordem, subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente quanto à condenação ao pagamento de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao citar o Enunciado nº 315, do C. TST, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 9.534/93

RECORRENTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogada: Dra. Julietta Olívia de Jesus Paes Barreto

RECORRIDA : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Advogada: Dra. Ediléia Valério

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de procuradora regularmente habilitada, gozando o recorrente das prerrogativas do Decreto-lei 779/69. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c" da CLT.

II - O inconformismo do recorrente deriva da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de Março de 90 - Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Menciona em suas razões aresto do próprio TRT da 8ª Região, como forma de demonstrar a divergência jurisprudencial invocada.

III - Com a edição pelo TST do Enunciado nº 315, referente ao Plano Collor, que consagrou o entendimento de que não houve direito adquirido ao índice de 84,32%, referente ao IPC de Março de 90, consegue o recorrente demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, pelo que é de ser admitida a revista, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto processual invocado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 08628/93

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA, ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO DAS MERCÊS
Advogado: Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado nos autos, com o respectivo preparo feito por ocasião do recurso ordinário (fls. 341/343) e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Preliminarmente, a recorrente alega nulidade do v. Acórdão recorrido, por falta de apreciação pelo E. Tribunal Pleno da questão de inconstitucionalidade decretada. No mérito, insurge-se com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A recorrente transcreve às fls. 363 o Enunciado nº 315, do C. TST, e com isto evidencia o conflito de teses, o que leva à admissão da revista, sendo desnecessário apreciar os demais argumentos recursais.

IV - ANTE O EXPOSTO, dou seguimento à revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 09162/93

RECORRENTE: SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA.
Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso

RECORRIDO: RENATO NAZARENO FERREIRA TENÓRIO
Advogada: Drª Edileuza Faixão Meireles

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos, feito o respectivo preparo por ocasião do recurso ordinário (fls. 157/159) e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente inconforma-se com a condenação ao pagamento das diferenças salariais e suas repercussões decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao transcrever o Enunciado nº 315, referente ao IPC de março de 1990 (fls. 177) e ao citar o cancelamento do Enunciado nº 317, que diz respeito à URP de fevereiro de 1989, ambos do C. TST, a recorrente consegue demonstrar o conflito de teses pretorianas.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 08176/93

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
Advogado: Dr. José Américo Oliveira da Silva

RECORRIDO: RAIMUNDO COSME CABRAL CALDAS
Advogada: Drª Aurenice Fiabeiro Botelho

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado nos autos e feito o devido preparo em complementação ao efetuado quando da interposição do recurso ordinário (fls. 62/64 e 94/96). Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se com a r. decisão que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990 e ainda sem limitação à data-base. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

DESPACHO

III - Com a transcrição do Enunciado nº 315, do C. TST, às fls. 91, consegue a recorrente evidenciar o dissenso pretoriano, não havendo necessidade de analisar os demais argumentos recursais.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 08271/93

RECORRENTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A.
Advogado: Dr. José M^o Tuma Haber

RECORRIDA: MARIA RAIMUNDA LEAL DE ALMEIDA
Advogado: Dr. Pedro Rodrigues da Silva

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, com o respectivo preparo (fls. 25/27 e 58), através de advogado regularmente habilitado nos autos e fundamentado nas alíneas do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente quanto à r. decisão que ratificou sua condenação ao pagamento das diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em suas razões, a recorrente cita o cancelamento do Enunciado nº 317 (fls. 46) e transcreve o Enunciado nº 315 (fls. 52), ambos do C. TST, evidenciando, assim, o conflito de teses pretorianas que leva à admissão da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 08280/93

RECORRENTE: PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDA: JOSÉ ARTHUR DIAS DE OLIVEIRA
Advogada: Dr^a Olga Bayma da Costa

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado nos autos, com o respectivo preparo efetuado quando da interposição de recurso ordinário (fls. 87/89). Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O inconformismo da recorrente é quanto à condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Com a edição do Enunciado nº 315, referente ao IPC de março de 1990, e o cancelamento do Enunciado nº 317 (Resolução nº 37/94), referente à URP de fevereiro de 1989, ambos do C. TST, consegue a recorrente evidenciar a divergente jurisprudência, ensejando o cabimento da revista.

IV - PELO EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 363/94

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A
- ICOMI
Advogado: Drs. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza e outro

RECORRIDA: LUCIMAR DO ROSÁRIO DE LIMA
Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais da URP/FEV/89 e do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Demonstrada a configuração da divergência, com a transcrição do Enunciado nº 315 do C. TST, admito a interposição do apelo, recebendo-se em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 09326/93

RECORRENTE: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogada: Dr^a Ediléia Rodrigues V. dos Santos

RECORRIDO: ADELINO CASTRO OLIVEIRA
Advogada: Dr^a M^o José Cabral Cavalli

DESPACHO

II - Recurso em ordem, subscrito por advogada regularmente habilitado nos autos, com o respectivo preparo efetuado quando da interposição de recurso ordinário (fls. 34/36) e fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Ao transcrever o Enunciado nº 315, do C. TST (fls. 55), consegue a recorrente demonstrar a alegada divergência de teses.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 08905/93

RECORRENTE: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.
Advogado: Dr. Eliezer Roberto Oliveira Nazaré

RECORRIDO: FRANCISCO JORGE DA LUZ SOUZA
Advogada: Dr^a M^o José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Recurso interposto no prazo legal, através de advogado regularmente habilitado nos autos, feito o respectivo preparo e fundamentado na alínea "a", do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inconforma-se a recorrente com a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e ainda sem limitação. Alega conflito jurisprudencial.

III - Considerando-se tratar-se de matéria cujo entendimento é pacífico com o cancelamento do Enunciado nº 317, referente à URP de fevereiro de 1989, através da Resolução nº 37/94, fica evidenciada a divergência de teses, o que enseja a admissão da revista.

IV - ANTE O EXPOSTO, admito a interposição da revista em seu duplo efeito. Intimar.

Belém, 20 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7875/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Adv.: Dr^a Maria Lúcia Seráfico Carvalho e outros

RECORRIDO: JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA SILVA
Adv.: Dr. Hidenir Helker de Aguiar Franco

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 106/112, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno e decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III - Tratando-se do IPC de março/90, matéria já superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.

Belém, 26 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO E REX OFF Nº 543/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

RECORRIDA: JOSÉ MARIA DA COSTA E SILVA
Adv.: Dr. Valter Silva Santos e outro

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO INDÚS -
TRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
- COPAGRO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto nº 779/69, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos planos econômicos. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais, ante o conteúdo do Enunciado nº 285.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 10422/93

RECORRENTE: TROPIGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA.
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDA: RAIMUNDO GENÉSIO MARTINS
Adv.: Dr. Ubiratan de Aguiar

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST e do art. 193/194, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8116/93

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Adv.: Dr. João Demas Amaro e outros

RECORRIDA: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LEVE E PESADA, MADEIREIRAS, OLARIAS E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUI, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO.
Adv.: Rubens José Gomes de Lima e outro

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 e a referência ao cancelamento do Enunciado 317, ambos do TST, consegue o recorrente configurar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu duplo efeito. Intime-se.

Belém, 27 de julho de 1995.

[Assinatura]
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3065/94

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DA BARRA DO PARÁ
Adv.: Dr. Ediléia Valério e outros

RECORRIDO: FORTUNATO COSTA DO NASCIMENTO
Adv.: Dr. David Cruz Araújo e outro

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 241/249, insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu ao recorrido diferenças salariais.

II - O recurso está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Alegando violação legal, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317/TST e aponta divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada e cujas razões do apelo vão de encontro a jurisprudência pacificada do C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 28 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 8754/94

RECORRENTE : AMAFRUTAS S/A
Adv.: Dr. Luiz Carlos Silva Mendonça e outros

RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE PAULANDE
Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas Oliveira e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 633/640, apesar de seu subscriptor haver assinado apenas a petição e rubricado as demais folhas e não o recurso em si, está em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da CLT e regular quanto ao preparo.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão que, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III- Tratando-se de matéria já superada e estando a pretensão recursal no mesmo sentido da jurisprudência pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 28 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 236/94

RECORRENTES: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL
LTDA
Adv.: Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello e outros

AMÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA
Adv.: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos de fls. 127/139 e 141, estão no prazo, subscritos por advogados habilitados e com o devido fundamento no art. 896 consolidado.

Insurgem-se contra a decisão da E. 2ª Turma que, considerando os precedentes jurisprudenciais do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferiu ao reclamante diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90.

II- RECURSO DO RECLAMADO:

O recorrente aponta violação legal e pretende a aplicação do disposto no Enunciado 315/TST.

Considerando que as razões do apelo questionam matéria já superada e com jurisprudência sumulada pelo C. TST, merece seguimento.

III- RECURSO DO RECLAMANTE:

Questiona, não-somente, a exclusão pelo E. Regional das diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89, pois admitido em 19.12.88. A matéria, também já está superada e com jurisprudência pacificada. Todavia, em sentido contrário as singelas pretensões recursais. Não configurados, portanto, nenhum dos pressupostos para admissibilidade da revista.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso do reclamante e admito a interposição do apelo do reclamado, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 788/94

RECORRENTE : MASUL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.
Adv.: Drª. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

RECORRIDOS : SUELY SOCORRO SOUZA OLIVEIRA e
IRANEIDE DE JESUS BELFORT
Adv.: Drª. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 75/81, está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a decisão que ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno e decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferindo aos recorridos diferenças salariais. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III- Tratando-se do IPC de março/90, matéria já superada e com jurisprudência plenamente pacificada pelo C. TST, recebo a interposição da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 27 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 7.756/94
RECORRENTE: GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa

RECORRIDO : CARLOS ADRIANO NUNES
Advogada: Drª. Vanya Alcântara Pessoa e outro

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar apenas o aspecto da decisão que indeferiu o pedido de descontos previdenciários e fiscais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Diante da transcrição de ementas de outros Regionais, inclusive da SDI do Colendo TST, que estão em desacordo com a tese defendida no acórdão atacado, considero evidenciada a divergência jurisprudencial. Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 481/94
RECORRENTE: MARCIANO FERREIRA JORGE
Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros

RECORRIDO : MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA
Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT. A reclamação versa sobre diferença de comissão e reflexos.

A MM. Junta julgou a reclamação improcedente. A Egrégia Turma confirmou integralmente o decisório. Inconformado, o recorrente apela de revista aduzindo violação de lei.

Não consegue demonstrar a ocorrência de violação legal, além do que a pretensão da recorrente envolve, nitidamente, reexame da matéria fático probatória. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 27 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 4.581/94
RECORRENTE: MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogada: Drª. Maria Rosângela da Silva C. Souza

RECORRIDO : JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência pela constitucionalidade dos dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87 cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 316.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 6.530/93
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS - EBCT
Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva

RECORRIDO : HUMBERTO RODRIGUES TEIXEIRA
Advogada: Drª. Carmen Lúcia Braun

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes do IPC/MAR/90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-Com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, consegue a reclamada demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos

Intimar.
Belém, 24 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT REX-OFF E RO 6.821/94
RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM -
SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Advogada: Drª. Elza Maria M. S. de Sousa Franco

RECORRIDA - RECLAMANTE: MARIA LUCIMAR
RODRIGUES DE SOUZA
Advogada: Drª. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I-O recurso foi interposto no prazo, está subscrito por advogado habilitado e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II-O objetivo da recorrente é questionar o deferimento de diferenças salariais decorrentes da URPF/FEV/89. Renova as preliminares de incompetência absoluta e de prescrição, e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III-O Excelso Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência pela constitucionalidade dos dispositivos da Lei 7.730/89 cuja aplicação foi afastada pela Egrégia Turma, tendo o Colendo Tribunal Superior do Trabalho revogado o Enunciado nº 317.

IV-Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos

Intimar.
Belém, 26 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 293/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE
AGRICULTURA - SAGRI - COMPANHIA
PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO
E
COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -
COPAGRO
Adv.: Drª. Elody Nassar de Alencar e outros

RECORRIDOS : JOANA D'ARC FERREIRA SOARES e OUTROS
Adv.: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro

DESPACHO

I - O recurso de revista a fls. 189/195, interposto por procuradora do Estado do Pará, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT, está em ordem e amparado pelos privilégios do DL 779/69.

II - O Estado recorrente, questiona a decisão do Regional que rejeitando a preliminar de sua ilegitimidade passiva e a arguição de prescrição, considerou-o subsidiariamente responsável, em relação as diferenças salariais devidas aos recorridos. Apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - A v. decisão recorrida, confirmando em parte a sentença de primeiro grau e com fundamento no art. 242, da Lei 6404/76, entendeu que, havendo sido a COPAGRO uma empresa pública que, apesar de dotada de personalidade jurídica e patrimônios próprios, foi o Governo do Estado do Pará - seu acionista controlador - quem promoveu sua extinção e, ao final de sua liquidação, herdará seus bens. Deverá ser mantido na lide para, subsidiariamente, garantir o resgate das obrigações que porventura não sejam cobertas pelos próprio da empresa que extinguiu.

IV- As razões da revista, renovando alegações já desenvolvidas no RO, quanto à ilegitimidade e impossibilidade de cumprimento de Normas Coletivas não fazem sentido diante do entendimento adotado. Trata-se de matéria envolvendo interpretação e prova, que o apelo não consegue ultrapassar.

Todavia, em suas razões, o Estado também desenvolve argumentos em relação à aplicação da política econômica. Esta matéria que já se encontra superada e com jurisprudência pacificada pelo C. TST, autoriza a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 28 de julho de 1995.


HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente